

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO  
FRANCISCO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Milton Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Wagner Vilas Boas de Souza

Reitor *Pro Tempore*  
Paulo César Fagundes Neves

VICE-REITOR *Pro Tempore*  
Daniel Salgado Pifano

PRÓ-REITORA DE ENSINO  
*Pro Tempore*  
Adelson Dias de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL  
*Pro Tempore*  
Leonardo Pereira Duarte

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO  
*Pro Tempore*  
Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
*Pro Tempore*  
Adriana Gradela

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
*Pro Tempore*  
Roberto Jefferson Bezerra do Nascimento

PRÓ-REITOR DE GESTÃO E ORÇAMENTO  
*Pro Tempore*  
Luiz Mariano Pereira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS  
*Pro Tempore*  
RONALD JUENYR MENDES

Responsáveis pela publicação:  
RONALD JUENYR MENDES  
JOELMA SILVA AZEVEDO MENEZES

S

---

---

## SUMÁRIO

---

---

Assunto	Página
Licença Saúde –Servidor	02
Portarias do Reitor	02
Portarias da PROGEPE	15
Decisões CONUNI	35
Decisões CONUNIA	36
Substituição Remunerada	36
Atos PRPPGI	38
Diárias de Pousada e Alimentação	41

## Licença Maternidade e Paternidade

Fundamento Legal: Art. 196 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação
FERNANDA MELO PEREIRA TARAN	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	2275354	COLEGIADO DE ZOOTECNIA
VANUZIA GONCALVES MENEZES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	3162788	SUPORTE TECNICO AOS LABORATORIOS - SBF
GUSTAVO FRENSCH	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	2331676	DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## Licença Saúde – Servidor

Fundamento Legal: Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90. Decreto 7003/2009, Art. 204 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Lotação	Período da Licença
CLOVIS MANOEL CARVALHO RAMOS	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	1555072	COLEGIADO DE ENGENHARIA AGRICOLA E AMBIENTAL	19.02 a 05.03.2021
MARCELO DOMINGUES DE FARIA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	1546511	SECRETARIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADEMICO	18.01 a 16.02 e 18.02 a 04.03.2021
ADRIANNA MARIA BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	2319883	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	08.02 A 12.02.2021
DOMINGOS RAMOS BRANDAO	CONTADOR	1618272	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ALTERACOES E CONTRATOS/SECAD	03.02 A 27.02.2021
JACKSON RUBEM ROSENDO SILVA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	2339408	COLEGIADO DE CIENCIAS DA NATUREZA-SB	03.02 A 26.02.2021
AITLA LIDIANE HERMOGENES DE SOUZA JATOBA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1495415	SEAD - CAMPUS JUAZEIRO	25.01 A 04.02.2021
RENYELLE AZEVEDO MEIRA DE SA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	2137190	PRO-REITORIA DE PESQUISA POS-GRAD. INOVACAO	21.01 A 20.05.2021
KEILA MOREIRA BATISTA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	1316137	COLEGIADO DE MEDICINA VETERINÁRIA	06.01 A 15.04.2021

## Portarias da Reitoria

### PORTARIA Nº 044 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Requerimento nº 192/2021 - CASS/SIASS, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor PETTSON DE MELO CAVALCANTI, CPF 046.902.044-03, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 1537882, da função de Coordenador de Atenção à Saúde do Servidor – GR-SIASS-CASS, código FG-01.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

### PORTARIA Nº 045 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.024129/2019-02 e tendo em vista o Despacho nº 189/2021 - PROGEPE -DNSP, resolve:

FINALIZAR, a pedido, a partir de 28/01/2021, o afastamento do servidor RENE JOTA ARRUDA DE MACEDO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1550239, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Pós-Doutorado em Oceanografia na Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife/PE.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

### PORTARIAS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Documento nº 23402.002232/2021-16, resolve:

**Nº 046 - DISPENSAR a servidora TANIA CRISTINA DA SILVA, CPF 006.056.065-79, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 1654500, da função de Coordenadora do Espaço Plural da Pró-Reitoria de Extensão – Campus Juazeiro-BA - PROEX-CEP, código FG-01.**

Nº 047 - DESIGNAR o servidor RAMON MISSIAS MOREIRA, CPF 032.583.805-46, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1006445, para exercer a função de Editor da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX-EDT, código FG-01.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

#### **PORTARIAS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 026/2021/GR, resolve:

**Nº 048 – EXONERAR, a pedido, o servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA IRMAO, CPF 883.176.414-49, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE 1355740, do cargo de Prefeito da Prefeitura Universitária – GR- PU, Código CD-03.**

Nº 049 - EXONERAR o servidor JOAO CARLOS NASCIMENTO, CPF 653.216.937-49, Técnico em Eletrotécnica, matrícula SIAPE nº 7295973, do cargo de Diretor de Obras e Orçamento da Prefeitura Universitária - PU-DO, código CD-04.

**Nº 050 – NOMEAR o servidor JOAO CARLOS NASCIMENTO, CPF 653.216.937-49, Técnico em Eletrotécnica, matrícula SIAPE nº 7295973, para exercer o cargo de Prefeito da Prefeitura Universitária – GR- PU, Código CD-03.**

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

#### **PORTARIA Nº 051 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Despacho nº 191/2021 - GR-SECAD, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor HUMBERTO CARLOS GUIMARAES PEREIRA NETO, CPF 800.396.935-20, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1896281, do cargo de Secretário de Administração – GR-SECAD, código CD-03.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

#### **PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 028/2021/GR, resolve:

Nº 052 – DISPENSAR o servidor VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI, CPF 068.949.054-28, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2137206, da função de Coordenador de Procedimentos de Acompanhamento da Fiscalização – SECAD-CPAF, Código FG-01.

Nº 053 - NOMEAR o servidor VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI, CPF 068.949.054-28, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2137206, para exercer o cargo de Secretário de Administração – GR-SECAD, código CD-03.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

## PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 033/2021/GR, resolve:

**Nº 054 – EXONERAR o servidor AUGUSTO HENRYQUE COSTA DE SOUZA, CPF 038.593.744-00, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2547521, do cargo de Diretor de Desenvolvimento do Setor Produtivo do campus Ciências Agrárias – GR-DSP-CCA, código CD-04.**

**Nº 055 – NOMEAR o servidor ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, CPF 013.619.944-52, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1284711, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento do Setor Produtivo do campus Ciências Agrárias – GR-DSP-CCA, código CD-04.**

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

## PORTARIA Nº 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 032/2021/GR, resolve:

**NOMEAR o servidor CICERO TAUMATURGO LEONIDAS DUM, CPF 089.233.774-57, Engenheiro, matrícula SIAPE nº 2066436, para exercer o cargo de Diretor de Obras e Orçamento da Prefeitura Universitária - PU-DO, código CD-04.**

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

## PORTARIA Nº 057 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Documento nº 23402.002619/2021-64, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora responsável pela avaliação de desempenho dos docentes, com fins de Promoção à Classe de Professor Associado e Progressão nesta Classe na UNIVASF, nos termos da Resolução nº 02/2015 CONUNI, conforme segue:

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
RENE GERALDO CORDEIRO SILVA JUNIOR	UNIVASF	PRESIDENTE
DEBORA CRISTINE DE OLIVEIRA CARVALHO	UNIVASF	Membro Titular
EVA MONICA SARMENTO DA SILVA	UNIVASF	Membro Titular
ELENICE ANDRADE MORAES	UNIVASF	Representante da CPPD
ADRIANA GRADELA	UNIVASF	Representante da CPPD

II – Convalidar os atos praticados pela Comissão a contar de 03.02.2021.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

## PORTARIA Nº 058 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, tendo em vista o Documento nº 23402.002232/2021-16, resolve:

I – EXTINGUIR a Unidade Organizacional abaixo relacionada, dentro da Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX com subordinação hierárquica à Diretoria de Arte, Cultura e Ação Comunitária no SIORG, conforme segue:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	FG
Coordenação do Espaço Plural da PROEX – Campus Juazeiro – BA – PROEX-CEP	FG-1

II – CRIAR a Unidade Organizacional abaixo relacionada, dentro da Estrutura Organizacional do Pró-Reitoria de Extensão – PROEX com subordinação hierárquica à Pró-Reitoria de Extensão – PROEX no SIORG, conforme segue:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	FG
Coordenação de Edição da Pró-Reitoria Extensão- PROEX - CE	FG-1

DANIEL SALGADO PIFANO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 059 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.025799/2020-71 e tendo em vista a Nota Técnica nº 6/2021 - PROGEPE -DNSP, resolve:

CONCEDER pensão a FERNANDO DE JESUS, na qualidade de companheiro do ex-servidor ERIVALDO SOARES GONCALVES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, falecido em 16/10/2020, com fundamento nos termos do art. 217, inciso III, e art. 222, inciso VII, b, 5, da Lei nº 8.112/1990 c/c o art. 23 da EC nº 103/2019.

DANIEL SALGADO PIFANO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 060 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.014719/2020-52 e tendo em vista a Nota Técnica nº 5/2021 - PROGEPE -DNSP, resolve:

I - CONCEDER horário especial de 06 (seis) horas diárias de trabalho, sem redução de remuneração e sem compensação de horário, ao servidor ELSON CARVALHO PINHEIRO SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1537901, nos termos do § 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

II – Revogar a Portaria nº 37 de 29 de janeiro de 2019.

DANIEL SALGADO PIFANO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIAS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 3/2021 - PROEX, resolve:

Nº 061 - NOMEAR a servidora MARCIA BENTO MOREIRA, CPF 104.405.958-35, Assessora da Pró-Reitoria de Extensão, matrícula SIAPE nº 1623473, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão.

Nº 062 - DESIGNAR a servidora MARCIA BENTO MOREIRA, CPF 104.405.958-35, Assessora da Pró-Reitoria de Extensão, matrícula SIAPE nº 1623473, para atuar cumulativamente como Pró-Reitora Adjunta da Pró-Reitoria de Extensão, nos eventuais afastamentos e impedimentos legais do(a) titular do referido cargo.

Estas Portarias entram em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 063 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 8/2021 - PROEN, resolve:

I - DESIGNAR o servidor FRANCISCO RICARDO DUARTE, CPF 024.439.019-39, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1304401, como Gestor da Pró-Reitoria de Ensino, na Plataforma Corolina Bori, para conduzir o processo de Revalidação de Diplomas de Cursos de Graduação no Exterior.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 064 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 21/2020 - GR-CLCSOCI, resolve:

I – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Própria de Avaliação do Colegiado de Ciências Sociais desta Universidade:

MATRÍCULA SIAPE	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1071672	HELGA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	PRESIDENTE
2131750	DAVID SOARES SIMOES	VICE-PRESIDENTE
1637540	LUZANIA BARRETO RODRIGUES	REPRESENTANTE DOCENTE DE PESQUISA
2000067	GABRIEL PUGLIESE CARDOSO	REPRESENTANTE DOCENTE DE EXTENSÃO
074.786.425-00	ANA LUÍZA SOUZA JESUS	REPRESENTANTE DISCENTE

II – Convalidar os atos praticados pela Comissão a contar de 18.12.2020 até a presente data.

III - Revogar as disposições em contrário.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 065 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.023000/2019-79 e tendo em vista a Decisão nº 003/2021 - CONUNI, resolve:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE HENRIQUE DOS REIS, CPF 040.137.096-86, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1798523, para exercer a função de Coordenador do Colegiado Acadêmico de Ciências Sociais, acumulada com a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, com mandato complementar de 04.02 a 31.10.2021, Código FCC.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 066 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.004547/2020-17 e tendo em vista o Despacho nº 220/2021 - PROGEPE -DNSP resolve:

I – CONCEDER Horário Especial à servidora estudante abaixo relacionada, lotada no setor que especifica, conforme estabelece o artigo 98 da Lei nº 8.112/90.

MATRÍCULA	NOME	SETOR DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
1037157	NATALIA MELO DA SILVA	PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVASF	03.02 A MARÇO DE 2021

II – DETERMINAR que a compensação de horário deverá obedecer a proposta aprovada pela chefia imediata, observado o disposto no artigo 44, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 067 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 05/2021-DD/CCD/DDP/PROGEPE, resolve:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Revisão da Resolução nº 02/2016 – CONUNI, que institui o Programa de Avaliação de Desempenho do Pessoal Técnico-administrativo em Educação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - PROAD-UNIVASF, conforme segue:

MATRÍCUL A SIAPE	NOME	CARGO
1729113	KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS	ADMINISTRADOR
1677142	DANIELLE GOMES DE ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1968151	CARLA VERONICA LEAL DE MELO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1669571	FABRICIO BRANDAO DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1619980	ILBETANIA MARIA BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 068 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.001000/2021-32 e tendo em vista a Nota Técnica nº 7/2021-PROGEPE-DNSP, resolve:

CONCEDER pensão temporária a ÍCARO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA e CATARINA LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, na qualidade de filhos menores do ex-servidor EDMILSON CATARINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, falecido em 28/12/2020, com fundamento nos termos do art. 217, inciso IV, a e art. 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/1990 c/c o art. 23 da EC nº 103/2019.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 069 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.000899/2021-76 e tendo em vista o PARECER Nº 03/2021 - CPPD, resolve:

ALTERAR, a partir de 01/03/2021, nos termos do artigo 22 da Lei nº 12.772/2012, o regime de trabalho do servidor RAIMUNDO CAMPOS PALHETA JUNIOR, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1669121, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 070 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, tendo em vista a Nota Técnica nº 11/2021 – PROGEPE-DNSP e o constante do Processo nº 23402.000791/2021-83, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 30.04.2022, o afastamento autorizado através da Portaria nº 181 de 06 de abril de 2018, na jornada de 40 horas semanais de trabalho, da servidora MARIA DAJUDA COSTA PASSOS, matrícula SIAPE nº 2876869, Psicóloga, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Administração junto à Universidade Federal da Bahia, na cidade de Salvador-BA, nos termos do Artigo 96-A da Lei nº 8.112/90.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 071 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, Parecer nº 03/2021-CPPD e considerando o constante do Processo nº 23402.022153/2020-32, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 17.02.2022, o afastamento autorizado através da Portaria nº 077 de 14 de fevereiro de 2019, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor MARLON VINICIUS GAMA ALMEIDA, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1053765, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva junto à Universidade Federal da Bahia, sediada na cidade de Salvador/BA, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.



PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor Pro Tempore

**PORTARIA Nº 072 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.025909/2020-03 e tendo em vista o Parecer nº 02/2021 - CPPD, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 04.03.2022, o afastamento autorizado através da Portaria nº 076 de 05 de março de 2020, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicação Exclusiva, da servidora SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA COELHO, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1643285, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado em Engenharia Agrícola junto à Universidade Federal de Campina Grande, sediada na cidade de Campina Grande/PB, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 073 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 6/2021 - PROEX, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 579 de 23 de novembro de 2020, que trata da composição da Comissão de atualização da Resolução nº 04/2017, que estabelece normas de funcionamento das atividades de Extensão na UNIVASF, para constar:

I – EXCLUIR o nome do servidor abaixo relacionado como membro da Comissão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1467734	PAULO ROBERTO RAMOS	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

II – INCLUIR o nome da servidora abaixo relacionada como membro, na função de PRESIDENTE, da Comissão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1474799	LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

III – INCLUIR o nome da servidora abaixo relacionada como membro da Comissão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1623473	MARCIA BENTO MOREIRA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor Pro Tempore

**PORTARIA Nº 074 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 06/2021–DD/CCD/DDP/PROGEPE, resolve:

I – RECONDUZIR, para o exercício de 2021, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão responsável pelo acompanhamento do processo de avaliação do Estágio Probatório dos TAES, em todas as suas etapas, nos termos do art. 5º da Orientação Normativa 01/2018.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1677142	DANIELLE GOMES DE ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
50122	ISABEL CELESTE VIANA DO NASCIMENTO LIMA	TECNICO EM SECRETARIADO
1680320	JOELMA SILVA AZEVEDO MENEZES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 075 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 038/2021/GR/UNIVASF, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 425 de 25 de agosto de 2020, que trata da composição da Comissão do protocolo institucional de biossegurança/UNIVASF, para constar:

I – EXCLUIR o nome do servidor abaixo relacionado como membro da Comissão:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	CAMPUS/REPRESENTAÇÃO
Manoel Messias Alves de Souza	Pró-Reitor de Ensino	Pró-Reitoria de Ensino

II – INCLUIR o nome do servidor abaixo relacionado como membro da Comissão:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	CAMPUS/REPRESENTAÇÃO
Adelson Dias de Oliveira	Pró-Reitor de Ensino	Pró-Reitoria de Ensino

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 076 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 040/2021/GR, resolve:

DESIGNAR a servidora THAYS DE SOUSA ASSUNCAO, CPF 110.347.217-80, Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE nº 3162447, para exercer a função de Coordenadora de Atenção à Saúde do Servidor – GR-SIASS-CASS, código FG-01.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIAS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 038/2021/GR, resolve:

Nº 077 – EXONERAR, a pedido, a servidora JULIANA GOMES CAMPELO DE MATOS BRAZ, CPF 722.680.773-49, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 3358243, do cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Vale do São Francisco, código CD- 03.

Nº 078 – EXONERAR, a pedido, a servidora CAROLINE PERAZZO VALADARES DO AMARAL, CPF 039.635.064-07, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1553166, do cargo de Subprocuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Vale do São Francisco, código CD- 04.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 079 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 05/2021/DNSP/PROGEPE, resolve:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão responsável pela elaboração de edital e condução do Processo Seletivo que trata de concessão de afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* de servidor da Carreira TAE da UNIVASF, no ano de 2021, nos termos do Decreto nº 9.991/2019, conforme segue:

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO
1648596	THIAGO AURELIO TEODORO DE MACEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1618627	ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1677142	DANIELLE GOMES DE ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1729113	KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS	ADMINISTRADOR

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 080 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.000348/2021-11 e tendo em vista o Parecer nº 01/2021 - CPPD, resolve:

I – Prorrogar, até o dia 21.04.2022, o afastamento autorizado através da Portaria nº 075 de 05 de março de 2020, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora KATIA CORDEIRO ANTAS, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1639903, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação de Psicologia Social junto à Universidade Federal da Paraíba, sediada na cidade de João Pessoa/PB, nos termos do § 2º, do Art. 30, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 081 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, tendo em vista o Ofício nº 004/2021 - CONCUR/UNIVASF, e considerando o constante do Processo nº 23402.003186/2020-83, resolve:

I - DESIGNAR os conselheiros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão responsável pela revisão do Regimento Interno do Conselho de Curadores, com mandato de fevereiro a outubro de 2021, conforme segue:

MATRÍCULA SIAPE	NOME	REPRESENTAÇÃO
1746489	JUNNIA MARIA MOREIRA	DOCENTE
2983449	ANA CACIA FREIRE DOS SANTOS	DOCENTE
1731478	PLATINI GOMES FONSECA	TAE
***	WASHINGTON LUIZ SANTOS AZEVEDO	DISCENTE
***	ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO	COMUNIDADE EXTERNA
1620492	PATRICIA DE FATIMA COSTA BESERRA	GABINETE DA REITORIA

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 082 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 041/2021/GR/UNIVASF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 077 de 09 de fevereiro de 2021, publicada no DOU nº 28 de 10 de fevereiro de 2021, seção 2, página 28, que trata da exoneração a pedido, da servidora JULIANA GOMES CAMPELO DE MATOS BRAZ do cargo de Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Vale do São Francisco, código CD- 03.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 083 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 041/2021/GR/UNIVASF, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho, responsável pela elaboração de proposta do Curso de Tecnólogo de Logística em Transporte, na modalidade à distância, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
1316660	ANA EMILIA DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1453190	JOAO CARLOS SEDRAZ SILVA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1507192	MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1550232	PAULO CESAR FAGUNDES NEVES	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

II – Convalidar os atos praticados pelo referido grupo de trabalho a contar de 27 de maio de 2020 até a presente data.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 084 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, e tendo em vista o Ofício nº 006/2021–PU/DSOS/CACJUA, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº da CNH
-----------------	------------------	-----------

1653709	WEDSON PEREIRA DA SILVA	05274991936
---------	-------------------------	-------------

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

#### PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.023000/2019-79 e tendo em vista a Decisão nº 013/2021 - CONUNI, resolve:

**Nº 085 – DESIGNAR o servidor BENOIT JEAN BERNARD JAHYNY, CPF 858.199.915-83, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2039477, para exercer a função de Coordenador do Colegiado Acadêmico de Ciências Biológicas, com mandato complementar de 10.02 a 31.10.2021, código FCC.**

**Nº 086 – DESIGNAR o servidor MARCO AURELIO GALLO DE FRANCA, CPF 220.187.668-13, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2037468, para exercer a função de Vice-Coordenador do Colegiado Acadêmico de Ciências Biológicas, com mandato complementar de 10.02 a 31.10.2021.**

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

#### PORTARIA Nº 087 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Documento nº 23402.001311/2021-00, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de seleção do EDITAL 02/2020: CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PPGEA, conforme segue:

MATRÍCULA SIAPE/CPF	NOME	CARGO
3000056	DIAN LOURENCONI	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2121292	JOSE ALICANDRO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1612592	SILVIA HELENA NOGUEIRA TURCO	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
022.665.245-93	MIGUEL JÚLIO MACHADO GUIMARÃES	PROFESSOR COLABORADOR

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

#### PORTARIA Nº 088 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 05/2021-CPPD, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora responsável pela avaliação de desempenho dos docentes, com fins de Promoção à Classe de Professor Associado e Progressão nesta Classe na UNIVASF, nos termos da Resolução nº 02/2015 CONUNI, conforme segue:

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
MARKILLA ZUNETE BECKMANN CAVALCANTE	UNIVASF	PRESIDENTE
EDILSON SOARES LOPES JUNIOR	UNIVASF	Membro Titular

MAURICIO CLAUDIO HORTA	UNIVASF	Membro Titular
ELENICE ANDRADE MORAES	UNIVASF	Representante da CPPD
ADRIANA GRADELA	UNIVASF	Representante da CPPD

DANIEL SALGADO PIFANO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore***PORTARIA Nº 089 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 07/2021-CPPD, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora responsável pela avaliação de desempenho dos docentes, com fins de Promoção à Classe de Professor Associado e Progressão nesta Classe na UNIVASF, nos termos da Resolução nº 02/2015 CONUNI, conforme segue:

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
MICHELY CORREIA DINIZ	UNIVASF	PRESIDENTE
EVA MONICA SARMENTO DA SILVA	UNIVASF	Membro Titular
MATEUS MATIUZZI DA COSTA	UNIVASF	Membro Titular
ELENICE ANDRADE MORAES	UNIVASF	Representante da CPPD
ADRIANA GRADELA	UNIVASF	Representante da CPPD

DANIEL SALGADO PIFANO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore***PORTARIA Nº 090 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 06/2021-CPPD, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora responsável pela avaliação de desempenho dos docentes, com fins de Promoção à Classe de Professor Associado e Progressão nesta Classe na UNIVASF, nos termos da Resolução nº 02/2015 CONUNI, conforme segue:

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
EVA MONICA SARMENTO DA SILVA	UNIVASF	PRESIDENTE
XIRLEY PEREIRA NUNES	UNIVASF	Membro Titular
DEBORA CRISTINE DE OLIVEIRA CARVALHO	UNIVASF	Membro Titular
ELENICE ANDRADE MORAES	UNIVASF	Representante da CPPD
ADRIANA GRADELA	UNIVASF	Representante da CPPD

DANIEL SALGADO PIFANO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore***PORTARIA Nº 091 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Documento nº 23402.0024414/2020-59, resolve:

I - DESIGNAR as servidoras AUDIMAR DE SOUSA ALVES, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1706932, e SUED SHEILA SARMENTO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1544905, como coordenadora e vice-coordenadora, respectivamente, da Residência de Enfermagem em Urgência e Emergência.

II – Revogar as disposições em contrário.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 092 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 26/2021/COREME, resolve:

I - DESIGNAR o servidor NILSON BANDEIRA CASTELO BRANCO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1474037, como supervisor de curso de Pós-Graduação em Residência Médica em Neurocirurgia.

II – Revogar as disposições em contrário.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 093 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.006503/2020-13 e tendo em vista o Despacho nº 166/2021 - GR, resolve:

PRORROGAR, até 31/03/2021, a vigência da Instrução Normativa nº 08/2020, que atribui competências relacionadas aos atos de planejamento licitatório para a contratação de serviços de terceirização de mão de obra de dedicação exclusiva, cantina e reprografia no âmbito da UNIVASF.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 094 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 006/2021/SIASS, resolve:

I – DESIGNAR, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º da Portaria nº 1.397 de 10/08/2012 e na cláusula nona do Acordo de Cooperação Técnica publicado em 02/08/2018, a servidora THAYS DE SOUSA ASSUNCAO, matrícula SIAPE nº 3162447, como Gestora responsável pela coordenação geral dos trabalhos da Unidade SIASS/UNIVASF e a servidora MARIA CELIA DA SILVA LIMA, matrícula SIAPE nº 275418, como Gestora Substituta, para fins de supervisão geral dos trabalhos das respectivas equipes técnicas, bem como das ações previstas no acordo de cooperação supra.

II – REVOGAR as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 095 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 001/2021/PCE, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 014 de 31 de janeiro de 2020, que trata da recondução de membro da Comissão de Ética da UNIVASF, para constar, onde se lê:

Quadro I - TITULARES

Matrícula	Nome	Cargo	Mandato
-----------	------	-------	---------

1304401	FRANCISCO RICARDO DUARTE	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	Até 22/01/2021
---------	--------------------------	---	----------------

Leia-se:

Quadro I - TITULARES

Matrícula	Nome	Cargo	Mandato
1304401	FRANCISCO RICARDO DUARTE	PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	Até 22/01/2022

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 096 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.015795/2020-85, e tendo em vista o Despacho nº 23/2021 - GR-SECAD resolve:

**PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar de 11.09.2020, o prazo dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 288 de 05 de junho de 2020, responsável pela análise dos pedidos de repactuação de fornecedores de serviços pendentes de manifestação pela Universidade.**

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 097 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, tendo em vista o Ofício nº 035/2021/GR, resolve:

I – REDISTRIBUIR no SIORG o cargo de direção abaixo especificado, conforme segue:

CARGO DE DIREÇÃO, CÓDIGO CD-4	DE	PARA
UORG	97648 Procuradoria Federal junto à UNIVASF – PF - UNIVASF	69624 Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF
DENOMINAÇÃO	Diretor	Assessor de Expansão Institucional

II – CRIAR a Unidade Organizacional abaixo relacionada, dentro da Estrutura Organizacional da Univasf, com subordinação hierárquica à UORG 000003 Reitoria - Gabinete, conforme segue:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CD
Assessoria de Expansão Institucional – AEI	CD-04

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 098 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, tendo em vista o Ofício nº 035/2021/GR, resolve:



NOMEAR o servidor HERBERT PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 607.637.955-34, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2367823, para exercer o cargo de Assessor de Expansão Institucional da Universidade Federal do Vale do São Francisco – GR-AEI, código CD-04.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 099 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício Circular nº 5/2021 - PROFSOCIO, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Local de Seleção de Bolsas PROEB/CAPES Edital PROFSCIO 01/2021, conforme segue:

MATRÍCULA SIAPE	NOME	CARGO
1662594	JOSE HERMOGENES MOURA DA COSTA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1720121	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1467734	PAULO ROBERTO RAMOS	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 100 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 08/2021 - CPPD, resolve:

I – DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise de Processos de Afastamentos para Capacitação de Docentes em Programas de Pós-graduação ou Pós-doutorado, conforme Edital nº 004/2020-CPPD, nos termos da Resolução nº 14/2012-CONUNI e do Decreto nº 9.991/2019, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
GERSON MARQUES DOS SANTOS	2309690	PRESIDENTE
JANEDALVA PONTES GONDIM	1503905	MEMBRO TITULAR
MICHELLE CHRISTINI ARAUJO VIEIRA	1517673	MEMBRO TITULAR
CAMILA DE SOUZA ARAUJO	1153473	SUPLENTE

II – Convalidar os atos praticados pela Comissão a contar de 16.02.2021 até a presente data.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 101 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e considerando o constante do Processo nº. 23402.019385/2020-11, resolve:

CONCEDER a reversão de Regime de Trabalho de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva, a contar de 01.01.2021 ao servidor JOAO PEDRO DA SILVA NETO, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1379705.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 102 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 15/2021 - CMED, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor ALFREDO JOSE MUNIZ DE ANDRADE, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2051555, da função de Coordenador Geral do Internato do curso de Medicina – *campus* Petrolina.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 01/2021/CPCD/GR, resolve:

**I - RECONDUZIR os membros RAONI GONCALVES MACIEL, CPF 015.360.755-66, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1813875, e CARLA VERONICA LEAL DE MELO, CPF 081.028.464-29, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1968151, para, sob a presidência do primeiro deles, comporem Comissão de Sindicância Investigativa, considerando o disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 14/2018, destinada à apuração dos fatos relatados no Processo nº 23402.027231/2019-51.**

**II - Convalidar os atos praticados pela Comissão no período de 02/02/2021 até 23/02/2021.**

**III - A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias.**

**IV - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, e tendo em vista o Documento nº 23402.004490/2021-29, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº da CNH
1100244	RONALD JUENYR MENDES	01109872301

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade de dois anos.

III – O servidor fica obrigado a apresentar cópia da CNH em caso de vencimento/alteração.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 12/2021 - PROEN, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela adequação do PPC do Curso Tecnólogo em Logística de Transportes, conforme segue:

NOME	INSTITUIÇÃO
ANA EMILIA DE MELO QUEIROZ	UNIVASF
CARMEM SUEZE SILVA MIRANDA	UNIVASF/ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL
DIEGO FERNANDES BRANDÃO	PRF
EVERTON CRISTIAN RODRIGUES DE SOUZA	UNIVASF/ ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
JULIANA DE OLIVEIRA BANDEIRA	ABRAVA
ABIMAILDE MARIA CAVALCANTE FONSECA RIBEIRO	UNIVASF/SEAD
DANILLO RODRIGUES SILVA BENTO OLIVEIRA	UNIVASF/ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
FRANCISCO RICARDO DUARTE	UNIVASF/DPE/PROEN
MÔNICA MASCARENHAS DOS SANTOS	IFSERTÃO/PE
WALLACE COSTA LANDIM	ABRAVA
LENILSON OLINTO ROCHA	UNIVASF/COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO-SALGUEIRO

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 106 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 05/2021/CPAA, resolve:

I - ALTERAR, em parte, a Portaria nº 057 de 27 de fevereiro de 2020 que trata da Comissão de Heteroidentificação desta universidade, para DESIGNAR a servidora LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1982286, como presidente da referida comissão.

II – Revogar as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 107 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.021442/2020-14 e tendo em vista o Despacho nº 76/2021 - PROGEPE-DNSP, resolve:

I – Autorizar, no período de 24/02/2021 a 24/02/2022, o afastamento no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do servidor JOSE EDUARDO FERRAZ CLEMENTE, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1670373, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História da Ciência junto a Universidade Federal da Bahia, sediada na cidade de Salvador-BA, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c inciso I, art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 108 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.021728/2020-08 e tendo em vista o Despacho nº 75/2021 - PROGEPE-DNSP, resolve:

I – Autorizar, no período de 01/03/2021 a 28/02/2022, o afastamento no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, da servidora KYRIA CILENE DE ANDRADE BORTOLETI, Professora da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1673003, do quadro de pessoal desta Universidade, para cursar Pós-Doutorado em Ciências Biológicas na Universidade Federal de Pernambuco, sediada na cidade de Recife-PE, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90 c/c inciso I, art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

II – A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, a servidora permanecer, obrigatoriamente, neste Órgão, por tempo igual ao do seu afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES  
Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 109 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, considerando o disposto na Lei 9.327 de 09.12.1996, publicada no DOU de 10.12.1996, e tendo em vista o Documento nº 23402.004322/2021-33, resolve:

I – Autorizar o servidor abaixo discriminado a dirigir no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições os veículos oficiais desta Universidade.

Matrícula SIAPE	Nome do Servidor	Nº da CNH
1712483	ROBERTO JEFFERSON BEZERRA DO NASCIMENTO	04351589848

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com validade até 14.12.2022.

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 110 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Documento nº 23402.004447/2021-63, resolve:

**DISPENSAR, a pedido, o servidor HELDER RIBEIRO FREITAS, CPF 930.055.985-00, Professor da Carreira de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1654187, da função de Vice-Coordenador Geral do Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial - PPGADT.**

DANIEL SALGADO PIFANO  
Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

**PORTARIA Nº 111 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 09/2021-CPPD, resolve:

ALTERAR, em parte, a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para constar:

I - INCLUIR os nomes dos servidores abaixo relacionados como membros da referida Comissão.

**QUADRO I - TITULARES**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
ELAINE FERREIRA ROCHA	1391346	Representante do Colegiado de Engenharia da Produção/Salgueiro (CENPROD-SAL)	12.02.2021

**QUADRO II - SUPLENTES**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CONVALIDAR ATOS A PARTIR DE
FELIPE GUILHERME DE OLIVEIRA MELO	1042030	Suplente Representante do Colegiado de Engenharia da Produção/Salgueiro (CENPROD-SAL)	12.02.2021

II – REVOGAR as disposições em contrário.

DANIEL SALGADO PIFANO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no Exercício do Cargo de Reitor *Pro Tempore*

## Portarias da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 075 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 2/2021 - CARQUEOL, resolve:

**INTERROMPER as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2122277	GUSTAVO NEVES DE SOUZA	2020	28/01 a 08/02/2021	21/06 a 02/07/2021

RONALD JUENYR MENDES

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 076 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 1/2021 - CBJUA-SIBI, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora LOUISE MACHADO FREIRE DIAS, Bibliotecária Documentalista, matrícula SIAPE nº 1774322, para responder pela Coordenação da Biblioteca do Campus Juazeiro, no período de 03 a 12.02.2021, em virtude de férias do titular da referida função, código FG-01.

RONALD JUENYR MENDES

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 077 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 15/2021-PROGEPE, resolve:

AUTORIZAR a remoção do servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 36, inciso I da Lei nº 8.112/90, e no art. 2º, inciso I, da Resolução nº 02/2018 - CONUNI/UNIVASF, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
PABLO RODRIGO DE SOUZA NASCIMENTO	TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3162096	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CAMPUS SALGUEIRO	COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CAMPUS PETROLINA

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 078 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 01/2021/DAP, resolve:

ALTERAR, em parte, a Portaria/SGP nº 743 de 28 de agosto de 2019, para designar, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora ADRIANNA MARIA BEZERRA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2319883, para responder pela Seção de Controle e Assentamento Funcional, nos afastamentos e impedimentos legais do titular da referida função, código FG-03.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 079 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Documento nº 23402.002439/2021-82, resolve:

**INTERROMPER as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1656357	GABRIELA MARIA CARDOSO DA CUNHA	2021	26/01 a 03/02/2021	05/04 a 13/04/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 080 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.002171/2021-89 e tendo em vista o Despacho nº 10/2021-CCD-PROGEPE, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 12, da Lei nº 11.091/2005, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Servidor	Cargo/ localização	Vigência
----------	--------------------	----------

Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
***	EDNA RODRIGUES SANTOS PORTO	PSICÓLOGO	ADMINISTRATIVO	52%	29/01/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 081 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 03/2021 – DD/CCD/DDP/PROGEPE, resolve:

CONCEDER Progressão Por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, nos termos do artigo 10 - A, parágrafo único, da Lei nº 11.091/2005, e do artigo 8º do Decreto nº 5.825/2006, combinado com a nota técnica nº 01/2007/CGGP/MEC.

SIAPE	Nome	Ingresso	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
1670404	ABIMAILDE MARIA CAVALCANTE FONSECA RIBEIRO	19/01/2009	E	8	9	19/01/2021
1495415	AITLA LIDIANE HERMOGENES DE SOUZA JATOBA	21/01/2009	D	8	9	21/01/2021
2538803	ALANE PEREIRA DE OLIVEIRA	14/01/2009	E	8	9	14/01/2021
2185037	CASSIA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	15/01/2015	D	4	5	15/01/2021
1670388	CATIA VALERIA DOS SANTOS PASSOS BRITO	19/01/2009	D	8	9	19/01/2021
1670374	CINTHIA NAIANE DOURADO ANDRADE	19/01/2009	D	8	9	19/01/2021
1677142	DANIELLE GOMES DE ANDRADE	21/01/2009	D	8	9	21/01/2021
1673189	DEUZILENE BRAGA SANTANA	21/01/2009	D	8	9	21/01/2021
1677221	EDNUSA DOS SANTOS DE MACEDO	26/01/2009	D	8	9	26/01/2021
1670399	ELOIZA RIBEIRO LOPES GAMA	19/01/2009	D	8	9	19/01/2021
1669571	FABRICIO BRANDAO DE SOUZA	14/01/2009	D	8	9	14/01/2021
1678067	GLAUREA PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	21/01/2009	D	8	9	21/01/2021
1037300	HELOISA HELENA RODRIGUES MAFRA	27/01/2009	E	8	9	27/01/2021
1673392	JALDO PEREIRA LOPES	27/01/2009	D	8	9	27/01/2021
1914037	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	24/01/2012	E	6	7	24/01/2021
1680320	JOELMA SILVA AZEVEDO MENEZES	21/01/2009	D	8	9	21/01/2021
1821498	LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES	05/02/2018	E	2	3	05/02/2021
1673295	LIVIA DE OLIVEIRA E LUCAS	02/02/2009	D	8	9	02/02/2021
1654952	LUCIANO HENRIQUE SOARES LIRA	14/01/2009	D	8	9	14/01/2021
1677039	LUTECIA MACIEL NOBREGA	14/01/2009	E	8	9	14/01/2021

1670369	TARCILA VIEIRA GURGEL	19/01/2009	D	8	9	19/01/2021
1913944	THYANNE MICHELLE FERREIRA ALVES	23/01/2012	C	6	7	23/01/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 082 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 04/2021 – DD/CCD/DDP/PROGEPE, resolve:

CONCEDER Progressão Por Mérito Profissional ao servidor técnico-administrativo abaixo relacionado, nos termos do artigo 10 - A, parágrafo único, da Lei nº 11.091/2005, e do artigo 8º do Decreto nº 5.825/2006, combinado com a nota técnica nº 01/2007/CGGP/MEC.

SIAPE	Nome	Ingresso	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
1896281	HUMBERTO CARLOS GUIMARÃES PEREIRA NETO	26/10/2011	D	6	7	26/11/2020

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 083 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Requerimento nº 336/2021 - CASS/SIASS, resolve:

LOTAR o servidor PETTSON DE MELO CAVALCANTI, Técnico em Agropecuária, matrícula SIAPE nº 1537882, na Prefeitura Universitária.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 084 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Despacho nº 191/2021 - GR-SECAD, resolve:

AUTORIZAR a remoção do servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 36, inciso I da Lei nº 8.112/90, e no art. 2º, inciso I, da Resolução nº 02/2018 - CONUNI/UNIVASF, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
HUMBERTO CARLOS GUIMARAES PEREIRA NETO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1896281	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – CAMPUS PETROLINA/PE	ESPAÇO PLURAL/PROEX - CAMPUS JUAZEIRO/BA

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 085 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e



competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 027/2021/GR, resolve:

**INTERROMPER as férias do servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1538090	ANTONIO FERNANDES CORREIA DE MOURA	2021	02 a 15/02/2021	03/08 a 16/08/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 086 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 029/2021/GR, resolve:

LOTAR a servidora MARTHA LORENA DE BRITO ASSUNCAO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1852009, na Pró-Reitoria de Extensão.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 087 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 030/2021/GR, resolve:

LOTAR a servidora ROSEANE GONCALVES FONSECA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3161869, na Coordenação de Residências Médicas - COREME.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 088 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.002540/2021-33 e tendo em vista o Despacho nº 206/2021 - DDP-DD, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 12, da Lei nº 11.091/2005, ao servidor Técnico-Administrativo abaixo relacionado:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
***	THIAGO MEDEIROS CAVALCANTI SANTANNA	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO	30%	02/02/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA/PROGEPE Nº 089 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.002538/2021-64 e tendo em vista o Despacho nº 205/2021 - DDP-DD, resolve:

CONCEDER incentivo à qualificação, tendo em vista o disposto no § 4º, art. 12, da Lei nº 11.091/2005, à servidora Técnico-Administrativa abaixo relacionada:

Servidor		Cargo/ localização			Vigência
Matrícula SIAPE	Nome	Denominação	Ambiente Organizacional de Exercício	Percentual	
***	THALYTA EVANS BARROS MELO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRATIVO	25%	02/02/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA/PROGEPE Nº 090 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o Despacho 25/2021 - PROGEPE - DNSP, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado(a) o(a) servidor(a) docente abaixo relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA ESTABILIDADE	PROCESSO
1218888	LORENA AUGUSTA DE ALCANTARA SILVA SAMPAIO	27/03/2021	23402.016652/2019-57

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA/PROGEPE Nº 091 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o Despacho 26/2021 - PROGEPE - DNSP, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado(a) o(a) servidor(a) docente abaixo relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA ESTABILIDADE	PROCESSO
3048625	BRUNA DEL VECHIO KOIKE	25/05/2021	23402.016649/2019-33

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA/PROGEPE Nº 092 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Documento nº 23402.002670/2021-76, resolve:

LOTAR a servidora MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA, Administradora, matrícula SIAPE nº 3677104, na Pró-Reitoria de Extensão, com exercício na Diretoria de Arte, Cultura e Ações Comunitárias.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 093 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 005/2021-CENF, resolve:

**I - INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1668437	GLORIA MARIA PINTO COELHO	2021	19/01 a 31/01/2021	22/02 a 06/03/2021

**II - CANCELAR parcela de férias programadas do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período cancelado	Período para usufruto
1668437	GLORIA MARIA PINTO COELHO	2021	20/02 a 26/02/2021	03/05 a 09/05/2020

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 094 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 034/2021/GR, resolve:

**INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1620492	PATRICIA DE FATIMA COSTA BESERRA	2021	03/02 a 10/02/2021	22/03 a 29/03/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 095 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 036/2021/GR, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor LUCAS VASCONCELOS KUTSCHER DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1134147, para responder pela Coordenação de Apoio aos Conselhos Superiores, nos eventuais afastamentos e impedimentos legais da titular, código FG-01.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Na Portaria/PROGEPE nº 032 de 12 de janeiro de 2021, que designa servidor para responder como decano, onde se lê: “no período de 14 a 21.01.2020”, leia-se: “no período de 14 a 21.01.2021”.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 096 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando a Resolução nº 10/2016 – CONUNI, o Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o Despacho nº 27/2021 - PROGEPE - DNSP, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, declarando aprovado(a) o(a) servidor(a) docente abaixo relacionado(a):

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>DATA DA ESTABILIDADE</b>	<b>PROCESSO</b>
1317917	CARINA SIQUEIRA DE MORAIS	08/02/2021	23402.016638/2019-53

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 097 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 1/2021 - DP-CACCS, resolve:

LOCALIZAR a servidora MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA SANTOS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1740335, na SECAO DE CONTROLE DE COMPRAS E SERVICOS - SACCS-SCCS.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 098 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 5/2021 - PROEX, resolve:

I - LOTAR a servidora MARTHA LORENA DE BRITO ASSUNCAO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1852009, na Diretoria de Extensão com exercício na Coordenação de Estágios.

II – REVOGAR as disposições em contrário.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 099 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Documento nº 23402.002442/2021-04, resolve:

LOCALIZAR o servidor FABRICIO SOUZA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1527637, no Colegiado de Ciências Farmacêuticas, desempenhando atividades nos ambientes abaixo relacionados:

- Laboratório de Parasitologia
- Laboratório de Farmacologia

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 100 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 039/2021/GR, resolve:

LOTAR a servidora HELOISA HELENA RODRIGUES MAFRA, Secretária Executiva, matrícula SIAPE nº 1037300, na Secretária de Registro e Controle Acadêmico - SRCA.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando o constante dos processos devidamente instruídos, resolve:

I - AUTORIZAR a progressão funcional dos servidores docentes abaixo relacionados, de acordo com o que prevê o art. 12, da Lei nº 12.772/2012:

Nome	Matrícula SIAPE	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº do Processo
DANIEL DOS SANTOS COSTA	2995291	Adjunto, 1	Adjunto, 2	22/02/2021	23402.000892/2021-54
ALVARO REGO MILLEN NETO	1647629	Adjunto, 2	Adjunto, 3	20/03/2021	23402.000879/2021-03
JOSILEIDE GONCALVES BORGES	2000025	Adjunto, 2	Adjunto, 2	18/05/2021	23402.000733/2021-50
LUCIVANDA CAVALCANTE BORGES DE SOUSA	1457144	Adjunto, 3	Adjunto, 4	19/03/2021	23402.000692/2021-00
ANA AMELIA DOMINGUES GOMES	1775196	Adjunto, 3	Adjunto, 4	22/02/2021	23402.000142/2021-82
MARCELA FULANETE CORREA	1554286	Adjunto, 3	Adjunto, 4	04/02/2021	23402.000633/2021-23
TUANNY DA SILVA MACIEL	1136566	Assistente A, 1	Assistente A, 2	23/01/2021	23402.026073/2020-56
RAMON MISSIAS MOREIRA	1006445	Adjunto A, 1	Adjunto A, 2	19/12/2020	23402.022652/2020-20
MARCELLE ALMEIDA DA SILVA	2000127	Adjunto, 2	Adjunto, 3	04/02/2021	23402.022445/2020-75
MARIA CAROLINA TONIZZA PEREIRA	1675772	Adjunto, 2	Adjunto, 3	10/06/2021	23402.021347/2020-11

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO	1226979	Adjunto, 3	Adjunto, 4	31/12/2020	23402.020414/2020-80
EDGARDO GUILLERMO CAMACHO PALOMINO	1640069	Associado, 2	Associado, 3	10/01/2021	23402.015562/2020-82
BETO ROBER BAUTISTA SAAVEDRA	1324043	Associado, 1	Associado, 2	12/12/2020	23402.022304/2020-52
EDIGENIA CAVALCANTE DA CRUZ ARAUJO	1544900	Associado, 2	Associado, 3	28/01/2021	23402.022313/2020-43
EDUARD MONTGOMERY MEIRA COSTA	1669174	Associado, 2	Associado, 3	09/01/2021	23402.023972/2020-05

**II - AUTORIZAR a promoção funcional dos servidores docentes abaixo relacionados, de acordo com o que prevê o art. 12, da Lei nº. 12.772/2012:**

Nome	Matrícula SIAPE	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº do Processo
ALEXANDRE SANDRI CAPUCHO	1999610	Adjunto, 4	Associado, 1	20/02/2021	23402.025889/2020-62
CLEBIO PEREIRA FERREIRA	1804614	Adjunto, 4	Associado, 1	19/03/2021	23402.000528/2021-94

**III - Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do artigo 13 da Lei nº 12.772/2012, aos servidores docentes abaixo relacionados, conforme descrição a seguir:**

Nome	Matrícula SIAPE	Posicionamento Anterior	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência	Nº do Processo
ARNALDO RODRIGUES PATRICIO	1257178	Auxiliar, 1	Mestrado	Assistente, 1	15/01/2021	23402.001122/2021-29
MELQUISEDEC ABIARE DANTAS DE SANTANA	1046876	Adjunto A, 2	Doutorado	Adjunto, 1	15/01/2021	23402.001100/2021-69

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/PROGEPE Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 003/2021 - PRPPG, resolve:

LOTAR o servidor DEWILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1554918, na Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PRPPG)

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA/PROGEPE Nº 103 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando o constante dos processos devidamente instruídos, resolve:

I - Autorizar a progressão funcional dos servidores docentes abaixo relacionados, de acordo com o que prevê o art. 12, da Lei nº 12.772/2012:

Nome	Matrícula SIAPE	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº do Processo
PEDRO RICARDO DA CUNHA NOBREGA	1209379	Adjunto, 1	Adjunto, 2	22/01/2021	23402.023297/2020-14

BRUNO FRANCA DA TRINDADE LESSA	2275594	Adjunto, 1	Adjunto, 2	28/01/2021	23402.024339/2020-26
JOAO PEDRO DA SILVA NETO	1379705	Assistente, 1	Assistente, 2	04/02/2021	23402.026287/2020-22

**II - Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do artigo 13 da Lei nº 12.772/2012, ao servidor docente abaixo relacionado, conforme descrição a seguir:**

Nome	Matrícula SIAPE	Posicionamento Anterior	Titulação	Classe a ser posicionado	Vigência	Nº do Processo
ANDERSON MIRANDA DE SOUZA	1284711	Adjunto A, 2	Doutorado	Adjunto, 1	03/01/2021	23402.024392/2020-27

**RONALD JUENYR MENDES**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 5/2021 - GR-CLCSOCI, resolve:

**CANCELAR parcela de férias programadas do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período cancelado	Período para usufruto
1822588	DENES DANTAS VIEIRA	2021	12/02 a 20/02/2021	19 a 27/06/2021

**RONALD JUENYR MENDES**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 105 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 9/2021 - PROEN, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, a servidora CLARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO RADER, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1691594, para responder pela Assessoria da Pró-Reitoria de Ensino, nos eventuais afastamentos e impedimentos legais da titular, código CD-03.

**RONALD JUENYR MENDES**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 106 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, considerando o constante do Processo nº 23402.026398/2020-39 e tendo em vista a Nota Técnica nº 4/2021 - PROGEPE -DNSP, resolve:

**CONCEDER Licença para Capacitação, no período de 08 de março de 2021 a 06 de abril de 2021, à servidora IOLANDA DE SOUZA CANDIDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1260377, do quadro de pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 26 do Decreto nº 9.991/2019.**

**RONALD JUENYR MENDES**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 107 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 042/2021/GR, resolve:

**INTERROMPER as férias do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
54067	CARLOS ALBERTO COELHO	2021	11 a 16/02/2021	01/06 a 06/06/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

Na Portaria/PROGEPE nº 101 de 10 de fevereiro de 2021, que autoriza a progressão funcional de servidores docentes, onde se lê:

Nome	Matrícula	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº do Processo
JOSILEIDE GONCALVES BORGES	2000025	Adjunto, 2	<b>Adjunto, 2</b>	18/05/2021	23402.000733/2021-50

Leia-se:

Nome	Matrícula	De Classe/ Nível	Para Classe/ Nível	Vigência	Nº do Processo
JOSILEIDE GONCALVES BORGES	2000025	Adjunto, 2	<b>Adjunto, 3</b>	18/05/2021	23402.000733/2021-50

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 108 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 1/2021 - GR-SRCA, resolve:

LOTAR a servidora TACIANA FREIRE DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2137198, na Coordenação de Registro Acadêmico de Pós-Graduação – SRCA.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 109 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 15/2021 - PROAE, resolve:

**INTERROMPER as férias do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**



Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1538392	ALBERTO GOMES CARDOSO	2021	12 a 19/02/2021	18 a 25/02/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 110 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 101/2020 - CCOMP, resolve:

I - CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor JORGE LUIS CAVALCANTI RAMOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1295218, que respondeu pela Coordenação do Colegiado de Ciências da Computação, no período 04/01 a 11/01/2021, em virtude de férias do coordenador e do vice-coordenador, código FCC.

II - CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor ROMULO CALADO PANTALEAO CAMARA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1880514, que respondeu pela Coordenação do Colegiado de Ciências da Computação, no período 12 e 13/01/2021, em virtude de férias do coordenador e do vice-coordenador, código FCC.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 111 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista a Convocação nº 1/2021 - GR-PROGEPE, resolve:

**INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1544026	ANA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA SANTANA	2020	19/02 a 27/02/2021	20/05 a 28/05/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 112 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 005/2021-CCIVIL, resolve:

**CANCELAR parcela de férias programadas do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período cancelado	Período para usufruto
1295554	DANNUBIA RIBEIRO PIRES	2020	15/03 a 19/03/2021	12/07 a 16/07/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nos itens I e II, da Portaria/PROGEPE nº 110 de 18 de fevereiro de 2021, que trata de convalidação de atos de substituição remunerada, onde se lê: "... Coordenação do Colegiado de Ciências da Computação..."; leia-se: "... Coordenação do Colegiado de Engenharia da Computação...".

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 150/2021 –SECAD/GR, resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112/90, o servidor NELSON FELIPE FALCAO MONTE, Chefe da Divisão de Controle de Consumo e Concessões, matrícula SIAPE nº 1544060, para responder cumulativamente pela Coordenação de Formalização, Arquivo e Publicação, nos eventuais afastamentos e impedimentos legais da titular, código FG-01.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 114 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 043/2021/GR, resolve:

**INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1550232	PAULO CESAR FAGUNDES NEVES	2020	19/02 a 26/02/2021	06/04 a 13/04/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 115 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 2/2021 - DAP-CCP, resolve:

**INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1034934	ROSIVANIA RODRIGUES DE ALENCAR	2020	26/02 a 12/03/2021	16/03 a 30/03/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 116 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 013/2021 (CFARM), resolve:

**INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
2037425	DEUZILANE MUNIZ NUNES	2021	24/02 a 27/02/2021	28/06 a 01/07/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 117 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 04/2021/CPAA, resolve:

LOTAR a servidora LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1982286, na Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 118 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 25/2021 - CPSICO, resolve:

**INTERROMPER as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), por motivo de necessidade dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:**

Matrícula	Nome	Exercício	Período da convocação	Período para usufruto
1295751	VIRGINIA DE OLIVEIRA ALVES PASSOS	2021	24 a 26/02/2021	24 a 26/06/2021

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA/PROGEPE Nº 119 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 591 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 227 de 27 de novembro de 2020 e competência delegada pela Portaria nº 592 de 26 de novembro de 2020, publicada no DOU nº 229 de 01 de dezembro de 2020, tendo em vista o Ofício nº 7/2021 - GR-PROT, resolve:

LOTAR a servidora JOELMA SILVA AZEVEDO MENEZES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1680320, no Protocolo Central.

RONALD JUENYR MENDES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

---



---

## Decisões CONUNI

---



---

**DECISÃO Nº 003/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023000/2019-79 **DECIDE, AD REFERENDUM**, HOMOLOGAR O NOME DO DOCENTE **ALEXANDRE HENRIQUE DOS REIS** PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, COM MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, A CONTAR DESTA DATA.

PETROLINA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 004/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.024682/2020-71 **DECIDE**, POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº107/2020 - CONUNI DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. QUE APROVOU *AD REFERENDUM* ALTERAR, EM PARTE, A RESOLUÇÃO Nº 08/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016, REFERENTE ÀS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NO ÂMBITO DA UNIVASF.

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 005/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.025817/2020-15 **DECIDE**, POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº108/2020 – CONUNI DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE APROVOU *AD REFERENDUM* ALTERAR O REGIME DE TRABALHO E A TITULAÇÃO PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS NO EDITAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DO CURSO DE MEDICINA – CAMPUS PAULO AFONSO, PARA AS ÁREAS DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE E SEMIOLOGIA.

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 006/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.025818/2020-60 **DECIDE**, POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº109/2020 – CONUNI DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE APROVOU *AD REFERENDUM* ALTERAR O REGIME DE TRABALHO E A TITULAÇÃO PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS NO EDITAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO DO CURSO DE MEDICINA – CAMPUS PETROLINA, PARA AS ÁREAS DE GERIATRIA E PSIQUIATRIA.

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 007/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.025818/2020-60 **DECIDE**, POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº110/2020 - CONUNI DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE APROVOU *AD REFERENDUM* ALTERAR A TITULAÇÃO PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS NO EDITAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE

PROFESSOR EFETIVO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, CAMPUS SERRA DA CAPIVARA, PARA A ÁREA DE ENSINO DE QUÍMICA.

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 008/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.024058/2020-73, POR MAIORIA, **DECIDE** APROVAR PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO 10/2016 – CONUNI, QUE ESTABELECE NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DOCENTES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME SEGUE:

**1. INCLUIR O ARTIGO 26 - A NA RESOLUÇÃO Nº 10/2016 - CONUNI, DE 29 DE JULHO DE 2016, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**  
26-A. É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DO DESEMPENHO DOCENTE NAS HIPÓTESES DE NOTAS INFERIORES A 7,0 (SETE).

**2. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.**

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 009/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023704/2020-85 **DECIDE**, POR MAIORIA, APROVAR, A PEDIDO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD, PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA EM PARTE A RESOLUÇÃO Nº30/2019 – CONUNI, QUE ESTABELECE AS NORMAS E PRAZOS DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVASF EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO OU PÓS-DOCTORADO, INCLUINDO PRAZO PARA VALIDAÇÃO DE DIPLOMA, CONFORME SEGUE:

**1. INCLUIR OS INCISOS I, II E III NO §1º DO ART.8º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

I. NO CASO DE DIPLOMA EMITIDO NO EXTERIOR, O DOCENTE DEVERÁ APRESENTAR PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIPLOMA NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA DEFESA, E COMPROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO TÍTULO POR INSTITUIÇÃO BRASILEIRA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO REQUERIMENTO.

II. O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO TÍTULO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA ENSEJARÁ NO PROCEDIMENTO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DAS DESPESAS HAVIDAS COM O AFASTAMENTO DO SERVIDOR.

III. O PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO NÃO GARANTE A CONCESSÃO DE DIREITOS DECORRENTES DA TITULAÇÃO, CUJOS EFEITOS DEPENDEM DO RECONHECIMENTO.

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 010/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM VINTE TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO COLEGIADO DE ZOOTECNIA E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E AINDA COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.025863/2020-14 **DECIDE**, POR MAIORIA, APROVAR O NOME DO SENHOR HIGOR FABIO CARVALHO BEZERRA PARA ATUAR COMO PROFESSOR VOLUNTÁRIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO COLEGIADO.

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO  
NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 011/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM VINTE E AINDA COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.022596/2020-23 **DECIDE**, POR MAIORIA, HOMOLOGAR AS RESOLUÇÕES INTERNAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA (PPGEA), QUE JÁ FORAM APROVADAS PELA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, A SABER:

- RESOLUÇÃO 01/2020 – PPGEA, DE 13 DE ABRIL DE 2020. FIXA NORMAS PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA.

- RESOLUÇÃO 02/2020 – PPGEA, DE 13 DE ABRIL DE 2020. FIXA NORMAS PARA A AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA.

- RESOLUÇÃO 03/2020 – PPGEA, DE 07 DE MAIO DE 2020. FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA.

- RESOLUÇÃO 04/2020 – PPGEA, DE 07 DE MAIO DE 2020. FIXA NORMAS SOBRE “ATIVIDADES COMPLEMENTARES” PARA O MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA.

- RESOLUÇÃO 05/2020 – PPGEA, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. FIXA NORMAS SOBRE “PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS” PARA O MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA.

PETROLINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO  
NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 012/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº PROCESSO 23402.010447/2020-11 **DECIDE**, *AD REFERENDUM*, APROVAR A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE TECNÓLOGO DE LOGÍSTICA EM TRANSPORTE, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PARA PROFISSIONAIS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PETROLINA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**PAULO CESAR FAGUNDES NEVES  
PRESIDENTE**

**DECISÃO Nº 013/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023000/2019-79 **DECIDE, AD REFERENDUM**, HOMOLOGAR O NOME DOS DOCENTES **BENOIT JEAN BERNARD JAHYNY** E **MARCO AURÉLIO GALLO DE FRANÇA** PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, O CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. COM MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, A CONTAR DESTA DATA.

PETROLINA, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**PAULO CESAR FAGUNDES NEVES**  
NA PRESIDENCIA

**DECISÃO Nº 014/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ESTATUTO DA UNIVASF EM SEU ART. 12, IV E § 2º E COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.015272/2020-39 **DECIDE** HOMOLOGAR *AD REFERENDUM* OS NOMES DOS ACADÊMICOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REPRESENTAREM O CORPO DISCENTE DA UNIVASF NESTE CONSELHO, COM MANDATOS DE ATÉ 01 (UM) ANO, CONFORME DESCRITO NO QUADRO ABAIXO:

CONSELHEIRO	CURSO	CONDIÇÃO	MANDATO
RAYANE EDUARDA RODRIGUES CHAVES	MEDICINA/ PETROLINA	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
CARLOS KLEBER DA SILVA JUNIOR	ECOLOGIA/SBF	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
LARISSA BARBOSA DOS SANTOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA/SBF	TITULAR	19/06/21 MANDATO COMPLEMENTAR
LUDIMILA RAMALHO DOS SANTOS	ECOLOGIA/SBF	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
EMILLY MARYELLE XAVIER PEREIRA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	TITULAR	24/02/21 A 23/02/22
JEOVÁ DA ROCHA SANTOS	ARTES VISUAIS	TITULAR	24/02/21 A 23/02/22
ROSEVALDO FERREIRA DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
AIRLA RIBEIRO OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22

PETROLINA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
NA PRESIDENCIA

**DECISÃO Nº 015/2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023000/2019-79 **DECIDE, AD REFERENDUM**, HOMOLOGAR O NOME DO PROFESSOR PAULO FERNANDES SAAD PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA, CAMPUS PETROLINA SEDE, COM MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, A CONTAR DESTA DATA.

PETROLINA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO  
NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 016/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ESTATUTO DA UNIVASF EM SEU ART. 12, IV E § 2º E COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.015272/2020-39 **DECIDE** POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 14/2021, CONUNI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* OS NOMES DOS ACADÊMICOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REPRESENTAREM O CORPO DISCENTE DA UNIVASF NESTE CONSELHO, COM MANDATOS DE ATÉ 01 (UM) ANO, CONFORME DESCRITO NO QUADRO ABAIXO:

CONSELHEIRO	CURSO	CONDIÇÃO	MANDATO
RAYANE EDUARDA RODRIGUES CHAVES	MEDICINA/ PETROLINA	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
CARLOS KLEBER DA SILVA JUNIOR	ECOLOGIA/SBF	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
LARISSA BARBOSA DOS SANTOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA/SBF	TITULAR	19/06/21 MANDATO COMPLEMENTAR
LUDIMILA RAMALHO DOS SANTOS	ECOLOGIA/SBF	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
EMILLY MARYELLE XAVIER PEREIRA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	TITULAR	24/02/21 A 23/02/22
JEOVÁ DA ROCHA SANTOS	ARTES VISUAIS	TITULAR	24/02/21 A 23/02/22
ROSEVALDO FERREIRA DOS SANTOS	ARTES VISUAIS	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22
AIRLA RIBEIRO OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	SUPLENTE	24/02/21 A 23/02/22

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO  
NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 017/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023000/2019-79 **DECIDE** POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 15/2021, CONUNI, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* O NOME DO PROFESSOR PAULO FERNANDES SAAD PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA, CAMPUS PETROLINA SEDE, COM MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, A CONTAR DAQUELA DATA.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO  
NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 018/2021**



O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023000/2019-79 **DECIDE**, POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 003/2021, CONUNI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* O NOME DO DOCENTE **ALEXANDRE HENRIQUE DOS REIS** PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, COM MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, A CONTAR DAQUELA DATA.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
NA PRESIDENCIA

**DECISÃO Nº 019/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM BASE NO § 3º DO ARTIGO 74 DO REGIMENTO GERAL DA UNIVASF E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023000/2019-79 **DECIDE**, POR MAIORIA, HOMOLOGAR A DECISÃO Nº 013/2021, CONUNI, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* O NOME DOS DOCENTES **BENOIT JEAN BERNARD JAHYNY** E **MARCO AURÉLIO GALLO DE FRANÇA** PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, O CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS. COM MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021, A CONTAR DAQUELA DATA.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
NA PRESIDENCIA

**DECISÃO Nº 020/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.023000/2019-79 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** HOMOLOGAR O NOME DA PROFESSORA ELENICE ANDRADE MORAES PARA O CARGO DE VICE-COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL – PPGCA, COM MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021 A PARTIR DESTA DATA.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
NA PRESIDENCIA

**DECISÃO Nº 021/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.003172/2021-41 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** APROVAR A CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* “TECNOLOGIAS DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO FORTALECENDO A CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO”.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
NA PRESIDENCIA

**DECISÃO Nº 022/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.004656/2021-15 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** HOMOLOGAR O REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 023/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA UNIVASF, ARTIGO 11, PARÁGRAFOS 3º E 4º, COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.003835/2021-27 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE**:

1. CRIAR A COMISSÃO ELEITORAL QUE CONDUZIRÁ A ESCOLHA DOS MEMBROS DO SEGMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DA UNIVASF QUE IRÃO COMPOR CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONUNI/UNIVASF, BIÊNIO 2021-2023.
2. APROVAR OS NOMES INDICADOS PARA INTEGRAR A REFERIDA COMISSÃO.
3. A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO:

MARIA AUXILIADORA TAVARES DA PAIXÃO
JADER BARROZO DE CARVALHO
MARIA DE FATIMA PAIXÃO FEITOSA

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 024/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE MEDICINA VETERINÁRIA E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E AINDA COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.003249/2021-82 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** APROVAR O NOME DA PROFESSORA ELINE ALMEIDA RODRIGUES DE SOUZA PARA ATUAR COMO PROFESSORA VOLUNTÁRIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO COLEGIADO.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 025/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E AINDA COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº

23402.003450/2021-60 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** APROVAR O NOME DA PROFESSORA CINTHIA SILVA DOS SANTOS VIEIRA PARA ATUAR COMO PROFESSORA VOLUNTÁRIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO COLEGIADO.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 026/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E AINDA COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.003451/2021-12 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** APROVAR O NOME DA PROFESSORA MONIQUE AYALA ARAÚJO DA SILVA PARA ATUAR COMO PROFESSORA VOLUNTÁRIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO COLEGIADO.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 027/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E AINDA COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402. 23402.003556/2021-63 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** APROVAR OS NOMES DOS PROFESSORES GLÍCIA SILVA DE MORAES E MATHEUS DE JESUS SÁ SILVA, PARA ATUAREM COMO PROFESSORES VOLUNTÁRIOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PERMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA, CONFORME NECESSIDADE E INTERESSE DO COLEGIADO.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 028/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DO COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 03/2014 - CONUNI, DE 07/02/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/2014 - CONUNI, DE 28/11/2014 E AINDA COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.004639/2021-70 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO POR MAIORIA DA PLENÁRIA **DECIDE** APROVAR O NOME DA PROFESSORA LILIANE FERREIRA LIMA, PARA ATUAR COMO PROFESSORA VOLUNTÁRIA PARA MINISTRAR DISCIPLINAS EM DOIS COLEGIADOS, ENGENHARIA AGRONÔMICA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NO SEMESTRE 2020.1, COM RECONDUÇÃO NO SEMESTRE SEGUINTE, CASO NECESSÁRIO.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 029/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, **DECIDE** POR MAIORIA

1- AUTORIZAR A CRIAÇÃO DO E-MAIL INSTITUCIONAL PARA AS REPRESENTAÇÕES PERANTE O CONUNI COM OS DOMÍNIOS CATEGORIA.CONUNI@UNIVASF.EDU.BR PARA USO EXCLUSIVO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS LIGADAS AO CONUNI E COM ACESSO AS LISTAS DE SERVIDORES E DEMAIS SERVIÇOS DISPONÍVEIS DO GSUITE.

2- O ACESSO A CONTA TERÁ COMO RESPONSÁVEL OS CONSELHEIROS COM PORTARIA DE NOMEAÇÃO E ACESSO AO GSUITE COM A ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE ELABORADA NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO Nº 02, DE 21 DE MAIO DE 2018 PELO CGTI.

3- AUTORIZAR A CRIAÇÃO DE E-MAIL INSTITUCIONAL PARA AS REPRESENTAÇÕES ESTUDANTIS – DAS, PERMITINDO UMA ÚNICA CONTA POR CURSO, SOB A RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO E ACESSO PELO SGS DA COORDENAÇÃO DO CURSO, PARA USO EXCLUSIVO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS RELACIONADO AO DA, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DO DA ELABORADA NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO Nº 02, DE 21 DE MAIO DE 2018 PELO CGTI.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**DECISÃO Nº 030/2021**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONUNI/UNIVASF EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM VINTE, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO ANTIRRACISTA QUE PROPOS A NECESSIDADE DE SE GARANTIR QUE A DISTRIBUIÇÃO DAS POPULAÇÕES PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS POSSAM ESTAR REPRESENTADAS EM TERMOS DE VAGAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CADA UM DESSES GRUPOS, **DECIDE**, POR MAIORIA, APROVAR DOCUMENTO A SER ENVIADO AO MEC SOLICITANDO INFORMAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE DESMEMBRAMENTO DA CATEGORIA NEGROS EM PRETOS E PARDOS PARA CRITÉRIOS DE COTAS RACIAIS NOS MESMOS TERMOS REALIZADOS À POPULAÇÃO INDÍGENA VISANDO GARANTIR O ACESSO A CADA UM DESSES GRUPOS SEM PREJUÍZO DE SUA REPRESENTAÇÃO NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO.

PETROLINA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

---

---

## **Resoluções CONUNI**

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

Altera, em parte, a Resolução Nº 10/2016 – Conuni, que estabelece normas para avaliação de Docentes em Estágio Probatório.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no art. 41 e seu § 4º, sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a Estágio Probatório, por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em seus artigos 20 e 21;

**CONSIDERANDO** os artigos 23 a 25 da Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Nº 23402.024058/2020-73 e da Decisão Nº 008/2021 – Conuni, de 05 de fevereiro de 2021 e;

**CONSIDERANDO** a aprovação por maioria da plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir o Artigo 26 - A com a seguinte redação:

26-A. É obrigatória a justificativa do desempenho docente nas hipóteses de notas inferiores a 7,0 (sete).

Art. 2º A presente Resolução passará a vigorar para os servidores docentes que ingressarem na Univasf a partir da data de sua aprovação.

Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Altera, em parte, a Resolução Nº 30/2019 – Conuni, que estabelece normas e prazos de afastamento para capacitação de docentes da Univasf em programas de pós-graduação ou pós-doutorado.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei n.º 8112, de 11/12/1990, que instituiu o regime jurídicos dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais, e do Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que instituiu a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei supracitada, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Nº 23402.023704/2020-85 e da Decisão Nº 009/2021 – Conuni, de 05 de fevereiro de 2021 e;

**CONSIDERANDO** a aprovação por maioria da plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir os Incisos I, II e III no §1º do Art. 8º, com a seguinte redação:

I. No caso de diploma emitido no exterior, o docente deverá apresentar protocolo do pedido de reconhecimento do diploma no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da defesa, e comprovação do reconhecimento do título por instituição brasileira no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do requerimento.

II. O indeferimento do pedido de reconhecimento do título expedido por instituição estrangeira ensejará no procedimento de ressarcimento ao erário das despesas havidas com o afastamento do servidor.

III. O protocolo do pedido de reconhecimento não garante a concessão de direitos decorrentes da titulação, cujos efeitos dependem do reconhecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2021.

**DANIEL SALGADO PIFANO**  
**NA PRESIDENCIA**

**TÍTULO I - O PROGRAMA**  
**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Curso de Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, na modalidade Associação Ampla de Instituições de Ensino Superior (IES) – Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante referido apenas como Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

Parágrafo único. A associação ampla de que trata este Regimento refere-se a uma associação de três IES localizadas no Nordeste do Brasil - Univasf, UFRPE e UNEB – que se destinam à formação interdisciplinar de profissionais de diferentes áreas de formação que serão capacitados para atuar na promoção da agroecologia e desenvolvimento territorial no que tange à diversidade socioambiental e aos desafios à transição agroecológica e promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis.

**CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT), em nível Doutorado Profissional, que se constitui numa associação de Universidades da Região Nordeste do Brasil, formada pela Universidade Federal do Vale do São Francisco, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Universidade do Estado da Bahia, visa o somatório das potencialidades locais e regionais, objetivando a formação e qualificação de recursos humanos de alto nível, a aquisição e o desenvolvimento de competências, formação e experiência diversificada, para compreender, refletir e atuar dentro da complexidade intra e interprocessual da Agroecologia e do Desenvolvimento Territorial, de modo interdisciplinar, visando ao atendimento das demandas dos setores público e privado.

Art. 3º O PPGADT compreende a um nível de formação, stricto sensu: Doutorado Profissional.

Art. 4º O PPGADT visa à formação interdisciplinar de profissionais de diferentes áreas de formação que serão capacitados para atuar na promoção da Agroecologia e do Desenvolvimento Territorial, no que tange à diversidade socioambiental e aos desafios à transição agroecológica e promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis e que apresentem inserção na única área de concentração do programa: Sociedade, Natureza, Inovações Sociotécnicas e Políticas Públicas.

Art. 5º São objetivos do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial:

I. **Geral:** promover na região do semiárido, outra perspectiva em relação aos processos de apropriação, transformação, circulação, consumo dos bens naturais e excreção dos resíduos pelas sociedades dos distintos territórios. Mais especificamente, pretende-se abordar a produção de alimentos associada aos diferentes modos de vida e práticas dos camponeses, dos movimentos sociais do campo e dos povos e comunidades tradicionais, além de avaliar os agroecossistemas e os sistemas agroalimentares com base nos conceitos e ferramentas utilizados na Agroecologia e no Desenvolvimento Territorial; sem abdicar da necessidade de enfrentar o desafio de dialogar com os produtores do Agronegócio, desmistificando a premissa ainda dominante neste negócio, de que para produzir é preciso envenenar.

II. **Específicos:** formar Profissionais:

a) Dotados de uma efetiva base científica e técnica, comprometidos com o entendimento e aplicação de princípios, conceitos e métodos adotados pela Agroecologia e o Desenvolvimento Territorial, junto aos camponeses, movimentos sociais do campo e povos e comunidades tradicionais, visando uma perspectiva integradora e de natureza interdisciplinar, na busca de modos de vida sustentáveis. Capazes de contribuir com a construção e disseminação de conhecimentos científicos, políticos, econômicos, socioculturais e ambientais para a implantação e manejo de agroecossistemas qualificados, sob a perspectiva do desenvolvimento territorial;

b) Preparados para atuar em processos educativos formais e não formais no campo da Agroecologia e do Desenvolvimento Territorial, consubstanciados em metodologias participativas na área do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação;

c) Habilitados para desencadear processos de inovação Sociotécnicas e de transição agroecológica, utilizando-se de tecnologias socioecológicas para o redesenho de agroecossistemas e de sistemas agroalimentares mais sustentáveis, fortalecendo iniciativas e experiências importantes para desenvolvimento territorial;

d) Tecnicamente capazes para formular, planejar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas que contemplem aspectos socioeconômicos, culturais, ambientais e da saúde nos campos da Agroecologia e do Desenvolvimento Territorial em prol dos modos de vida dos camponeses, movimentos sociais do campo e povos e comunidades tradicionais;

e) Formar doutores com perfil caracterizado pela autonomia, pela capacidade de geração e transferência de tecnologias e conhecimentos inovadores para soluções inéditas de problemas de alta complexidade em seu campo de atuação.

Art. 6º O PPGADT constitui-se de uma área de concentração **“Sociedade, Natureza, Inovações Sociotécnicas e Políticas Públicas”**: que está voltada à diversidade de temas ligados à Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, aos processos de comunicação, as abordagens participativas nos domínios de produção agropecuária, educação, saúde, gênero, etnia, classe e outros temas do cotidiano da vida rural. Abrange estudos técnico-científicos que proporcionem integração entre os diferentes agentes públicos, privados, não governamentais, associações, cooperativas, sindicatos, conselhos de desenvolvimento e movimentos sociais, além dos estudos de mercado e das estratégias de comercialização, com vistas à sustentabilidade econômica, social e ambiental para a redução da pobreza. Esta área de concentração abarca cinco linhas de pesquisa que se integram:

I. Identidade, Cultura e Territorialidades: visa analisar os processos de produção de significações culturais sobre o mundo rural e as condições que tornam possível a formação e a consolidação progressiva de dinâmicas de desenvolvimento territorial e o seu grau de sustentabilidade nas esferas indenitárias, social, econômica, técnica, política, institucional e ambiental; bem como, seu grau de autonomia e relação com escalas superiores de organização e gestão. Requer atenção especial à dimensão histórica, tanto para a recuperação de memórias e tradições, como para a sua reinvenção permanente a partir de processos complexos de criação;

II. Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento: objetiva compreender as especificidades do território nordestino no que se refere aos fenômenos sociais, históricos e econômicos contemporâneos a partir de sua relação com o desenvolvimento e o campesinato. A Economia Solidária e a Economia Ecológica serão referências para buscar compreender tal realidade e refletir sobre processos mais amplos do desenvolvimento econômico na região. As pesquisas a serem desenvolvidas nesta linha buscarão ainda compreender como nesses processos de articulação e organização coletiva, se dão os processos de Construção do Conhecimento Agroecológico, indicando um caminho epistemológico onde o diálogo de saberes é o ponto de partida;

III. Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos: visa à viabilização dos agroecossistemas dos territórios no semiárido. Nesse sentido, o desenvolvimento de pesquisas nesta linha tem o intuito de compreender a gênese, a historicidade, a dinâmica e os ritmos das transições que efetivaram mudanças significativas nas relações entre a sociedade e a natureza nos diferentes regimes metabólicos, uma vez que as sociedades humanas produzem e reproduzem suas condições materiais e imateriais de existência a partir de sua relação com a natureza;

IV. Convivência com o Semiárido, Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento: possui foco em convivência com o semiárido, inovações Sociotécnicas e desenvolvimento, envolve a execução de pesquisas participativas que ressignifiquem os conhecimentos vivenciados na experiência camponesa, povos e comunidades tradicionais e resultem em tecnologias sociais apropriadas do ponto de vista agroecológico. Nesta linha se enquadram as pesquisas participativas com foco em processos ecológicos, energéticos, hidrológicos, biogeoquímicos, sucessionais e de regulação biótica envolvendo uso e manejo de recursos naturais, conservação e uso da agrobiodiversidade vegetal e animal, adubação verde; balanços, fluxos e fundos de energia, captação, conservação e uso apropriado e eficiente da água; ciclagem de nutrientes, fixação biológica de nitrogênio, conservação e manejo do solo; manejo de plantas espontâneas, controle alternativo de insetos-praga e microrganismos com vistas a se desenvolver sistemas de inovação social, redes sociotécnicas articuladas a modos de vida sustentáveis;

V. Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares: que toma como ponto de partida o desenvolvimento de investigações críticas ao sistema agroalimentar globalizado, que transforma ecossistemas e as culturas camponesas, visando a produção de

commodities para o mercado mundial. Nos territórios do semiárido, essas transformações se expressam no avanço de agroecossistemas especializados, voltados para o complexo da fruticultura irrigada, entre outros. Assim, esta linha de pesquisa focará em estudos sobre agroecossistemas alimentares locais voltados para produção de bens ecológicos de alta qualidade nutricional, destinadas ao abastecimento de populações, a partir do manejo de variedades bem adaptadas ao contexto socioambiental do domínio morfoclimático caatinga e comercializadas através de circuitos curtos que possam gerar o 'bem viver' num conceito holístico.

Art. 7º As linhas de pesquisa estão relacionadas à área de concentração e caracterizam a atuação dos professores credenciados no PPGADT, com a possibilidade de integrar, produzir e gerir projetos de pesquisa e extensão envolvendo estas linhas de pesquisa em conjunto com outros docentes do próprio programa e com externos, mantendo a característica interdisciplinar exigida na área de inserção do PPGADT, Câmara Interdisciplinar Temática I – Meio Ambiente e Agrária.

Art. 8º Cada Instituição associada poderá desenvolver atividades na área de concentração e em uma ou mais linhas de pesquisa, de acordo com o perfil dos professores/pesquisadores vinculados ao PPGADT.

§1º Cada Instituição associada deverá disponibilizar professores/ pesquisadores para compor o Corpo Docente do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial na área de concentração e em uma ou mais de uma das linhas de pesquisa, conforme vocação institucional.

§ 2º O referido corpo docente poderá contar com a participação de docentes convidados do país e/ou do exterior em caráter esporádico, desde que estes atendam aos critérios específicos exigidos pela câmara de avaliação interdisciplinar (CAInter) na CAPES/MEC para nível Doutorado Profissional; sem que seja gerado vínculo com a IES Associada a qual possa vir participar no PPGADT. Sendo assim, esta participação poderá ser realizada a convite ou pela intenção do(a) próprio(a) docente/pesquisador(a) ou por processo seletivo com edital específico, sempre levando em consideração o programa como um todo e a equidade de participação nas linhas de pesquisa.

§ 3º Em complemento ao caput do parágrafo anterior, fica reafirmado que o convite e/ou solicitação de participação deverá ser encaminhada a Coordenação da IES Associada ao PPGADT para tomada de providências; dentre elas, a coordenação irá encaminhar o convite e/ou solicitação a um(a) relator(a), membro do Colegiado Interno, que confeccionará um parecer a ser analisado, votado e homologado em reunião do Colegiado Interno da IES Associada a qual o(a) docente/pesquisador(a) tenha interesse ou seja convidado(a).

§ 4º Cabe a Coordenação da IES Associada ao programa, o envio da decisão tomada pelo Colegiado Interno de deferir ou indeferir o convite e/ou a solicitação do(a) docente/pesquisador(a) para análise e homologação pelo Colegiado de Gestão.

§ 5º Em complemento ao caput do parágrafo § 2º, quando houver processo seletivo para credenciamento de novos docentes/pesquisadores será levado em consideração a equidade de participação nas linhas de pesquisa, área de formação, atendimento as exigências deste Regimento e da CAInter/CAPES/MEC; com participação de uma Comissão de Avaliação para análise do processo e o que mais se fizer necessário e estiver descrito no edital específico para tal processo seletivo.

§ 6º As IES associadas deverão disponibilizar infraestrutura acadêmica e administrativa, como secretarias, laboratório(s), sala(s) de aula, bibliotecas, salas de videoconferência suficientes para desenvolvimento das atividades que envolvam estudantes e pesquisadores docentes credenciados ao PPGADT, conforme as necessidades indicadas pela Coordenação Geral e o que mais se fizer necessário; de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

Art. 9º A Sede Administrativa do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial terá endereço físico permanente, um(a) Secretária(o) Executivo(a) Geral sendo pertencente a Univasf e as demais instituições terão uma secretaria que dará apoio a essa Sede Administrativa em função da Univasf abrigar a Coordenação Geral.

Parágrafo único. As Instituições Associadas ao PPGADT, UFRPE e UNEB, deverão abrigar Coordenação local em sua IES; obedecendo as normas gerais dos programas de pós-graduação de cada IES Associada, as normas e orientações estabelecidas pelos órgãos reguladores do Sistema Nacional de Pós-Graduação e as demais disposições estatutárias e regimentais das IES Associadas ao PPGADT.

**TÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**  
**CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 10. O PPGADT será ministrado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).



Art. 11. A organização acadêmico-administrativa do Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial será composta pelas seguintes estruturas:

- I. Conselho Universitário como instância superior de caráter normativo, deliberativo e de recurso final contra as decisões da Câmara de Pós-Graduação;
- II. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) que tem por objetivo administrar o Sistema de Pós-Graduação da Univasf do ponto de vista acadêmico, por intermédio da Câmara de Pós-Graduação;
- III. Câmara de Pós-Graduação como instância consultiva e deliberativa em matéria acadêmico-administrativa envolvendo o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação, resguardadas as normas gerais aprovadas pelo Conselho Universitário, tendo como presidente o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV. O Comitê de Ética como instância reguladora, consultiva e deliberativa que tem por objetivo receber e avaliar solicitações de aprovação de projetos de pesquisa que façam o uso de animais ou humanos, de maneira direta ou indireta.
- V. Colegiado de Gestão – instância executiva máxima do programa, composto pelo(a) Coordenação Geral ou Vice Coordenador(a) Geral, um(a) Coordenador(a) ou Vice Coordenador(a) de cada IES participante, com suas respectivas Secretarias, sendo a Secretaria Executiva Geral, a que ficará na sede administrativa, conforme definido no **art. 9º**.
- VI. Colegiado de Coordenação – instância consultiva e deliberativa, representada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de cada IES, por dois representantes docentes credenciados e ativos de cada IES Associada e dois representantes estudantes de cada IES, regularmente matriculados e ativos.
- VII. Colegiado Interno – instância consultiva e deliberativa, representada pela Coordenação, pelos(as) docentes e representantes discentes da IES Associada.

§ 1º O(A) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) Geral serão eleito(a)s pelos docentes, discentes e técnicos do PPGADT/UNIVASF e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período;

§ 2º O(A) Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) Geral deverão ser docentes da Univasf, possuírem liderança acadêmica e história representativa no campo da Agroecologia e do Desenvolvimento Territorial, além de produtividade compatível com a exigida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC), para docentes permanentes de curso com nota igual a 4 (quatro) ou superior, além de terem disponibilidade para dedicarem-se ao PPGADT.

§ 3º Cada instituição Associada ao Programa de Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial deverá ter um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice Coordenador(a), que representarão sua instituição nas instâncias da Univasf, CAPES/MEC e em outros espaços institucionais, quando se fizer necessário.

§ 4º O(A)s Coordenadores(as) e Vice Coordenadores(as) do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UFRPE e UNEB serão eleitos por seus pares e terão mandato com a mesma duração que o da Coordenação Geral.

§ 5º O(A)s representantes estudantes do PPGADT no Colegiado de Coordenação serão eleito(a)s por todo o corpo estudante regularmente matriculado na respectiva IES Associada onde cursarem o programa; tendo mandato de um ano, não podendo ser reconduzido.

## **CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 12. São atribuições do Colegiado de Gestão:

- I. Atuar em favorecimento da consolidação, desenvolvimento e reconhecimento nacional e internacional do programa de Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial;
- II. Submeter à apreciação do Colegiado de Coordenação, na época devida, as documentações oficiais necessárias à mudança de Regimento.
- III. Analisar as decisões do Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, quando solicitado e/ou se fizer necessário;
- IV. Representar o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural, acadêmico, técnico-científico e em todas as instâncias que se fizer necessário;
- V. Delegar aos membros do corpo docente a representação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial;

- VI. Cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, ouvindo o Colegiado de Coordenação e respeitando as normas internas de cada IES Associada;
- VII. Exercer as demais atribuições que se incluíam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.
- § 1º O(A) Coordenador(a) Geral presidirá as reuniões do Colegiado de Gestão e responderá pelo PPGADT e pela secretaria geral do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial. Em cada IES terá uma secretaria e um(a) coordenador(a) que se responsabilizará pelo Doutorado na IES Associada a qual esteja vinculado(a).
- § 2º O(A) Vice Coordenador(a) Geral do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, substituirá o(a) Coordenador(a) Geral em suas faltas ou impedimentos. Na ausência deste, um dos coordenadores das IES Associadas será convidado(a) para o(a) substituir.
- § 3º O Colegiado de Gestão reunir-se-á na modalidade presencial ou remota, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário após convocação da Coordenação Geral ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros. Sendo que após 30 (trinta) minutos do início do horário registrado para esta reunião ela acontecerá com o número de representantes presentes e as decisões tomadas terão validade legal.
- § 4º Sendo a elaboração do relatório geral de responsabilidade da IES promotora e gestora da proposta de doutorado perante a CAPES/MEC, neste caso a Univasf, na figura da Coordenação Geral e este será encaminhada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf para tomada de providências, em épocas específicas definidas no calendário anual da Capes.
- § 5º Cabe à Coordenação Geral encaminhar os editais de processo seletivo para aprovação na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univasf e gerir a implantação e execução do Sistema PS com base no edital delineado pelas três IES Associadas ao programa;
- Art.13. São atribuições do Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial:
- I. Homologar o plano de atividades didático-científicas pertinentes a ser desenvolvido em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de oferta de disciplinas nas IES Associadas;
- II. Analisar e homologar, na época devida, as documentações oficiais necessárias à mudança deste Regimento.
- III. Homologar, com base em critérios definidos no regimento interno do programa de pós-graduação profissional, stricto sensu, sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, ou cursadas em outros Programas de Pós-Graduação (internos ou externos a IES Associada) e nos limites estabelecidos por este Regimento, complementado pelas normas internas de cada IES Associada;
- IV. Avaliar e deliberar sobre a concessão do trancamento de matrícula de estudantes do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, mediante requerimento prévio do interessado, respeitando as normas do Regimento, complementado pelas normas internas de cada IES Associada e da CAInter/CAPES/MEC;
- V. Avaliar e deliberar sobre os critérios de admissão de estudantes especiais em editais específicos nas IES Associadas, respeitando este Regimento, complementado pelas normas internas de cada IES Associada;
- VI. Acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes credenciados (ativos e inativos) no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial com base nos índices da CAInter/CAPES/MEC e normas deste Regimento;
- VII. Realizar a análise anual dos orientadores credenciados ao PPGADT, para o recredenciamento e/ou descredenciamento;
- VIII. Desenvolver as normas necessárias para o bom desenvolvimento do programa em caráter de exames internos e/ou processos seletivos; respeitando o regimento, complementado pelas normas internas das IES Associadas.
- IX. Exercer as demais atribuições que se incluíam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.
- § 1º O(A) Coordenador(a) Geral presidirá as reuniões do Colegiado de Coordenação;
- § 2º O(A) Vice Coordenador(a) Geral substituirá o(a) Coordenador(a) Geral em suas faltas ou impedimentos.
- § 3º Um dos Coordenadores do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial das IES Associadas, integrante da UFRPE ou da UNEB, substituirá o Coordenador Geral ou seu Vice Coordenador em suas faltas ou impedimentos.
- § 4º As decisões do Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial se darão por maioria simples, observando o quórum mínimo de 50% mais um (1) dos membros, presentes na reunião.
- § 5º O Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial reunir-se-á na modalidade presencial ou remota, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário após convocação da Coordenação Geral ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros. Sendo que após 30 (trinta) minutos do início

do horário registrado para esta reunião ela acontecerá com o número de docentes presentes e as decisões tomadas terão validade legal.

Art. 14. São atribuições do Colegiado Interno da IES Associada ao PPGADT:

- I. Analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial a serem encaminhados à Coordenação Geral e/ou aos órgãos de financiamento e de fomento à pesquisa para análise e homologação do Colegiado de Gestão;
- II. Analisar e deliberar o aproveitamento de disciplinas cursadas fora em outros programas, segundo as regras presentes neste Regimento, complementado pelas normas da IES Associada a qual o(a) estudante esteja matriculado(a);
- III. Analisar e deliberar sobre mudança de orientador(a) seja por solicitação do(a) orientado(a) ou do(a) docente, após serem ouvidos o(a) estudante, o(a) orientador(a) e o(a) orientador(a) substituto(a); respeitando o Regimento e as normas internas das IES Associadas;
- IV. Analisar e deliberar sobre a manutenção do projeto de Tese/Produto Final em havendo mudança de orientador(a) após iniciado o desenvolvimento da pesquisa; consultando o(a) antigo(a) orientador(a) e, somente, com a concordância oficial dele(a) é que este será mantido;
- V. Homologar a concessão, renovação e cancelamento de bolsas gerida pela Comissão de Bolsas da IES Associada a qual pertença, quando houver;
- VI. Realizar eleições internas para a Coordenação do programa, 60 dias antes do término da portaria assinada pelo(a) Reitor(a) da IES Associada;
- VII. analisar edital de processo seletivo (docente e/ou discente) colaborando com a construção das etapas do processo seletivo a serem realizadas, respeitando este Regimento, as normas internas da IES Associada e da CAInter/CAPES/MEC.
- VIII. Aprovar ad referendum, somente em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Colegiado de Coordenação e que serão deliberadas pela Coordenação Geral;
- IX. Desenvolver e encaminhar relatório anual de autoavaliação do programa na IES Associada à Coordenação Geral, para que esta possa inserir e/ou conferir na Plataforma Sucupira e, posteriormente, ser chancelado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação das IES Associadas; a fim de que seja remetido a CAInter/CAPES/MEC como cumprimento do envio das informações dos dados das IES Associadas referentes ao quesito 'Autoavaliação do Programa';
- X. Promover a supervisão didática do curso, exercendo as atribuições daí decorrentes, dentre elas a atualização das ementas e referências nas disciplinas;
- XI. Deliberar, mediante proposta da Coordenação do programa e ouvindo o(a) orientador(a), os nomes dos membros da comissão de seleção e da Banca Examinadora do Exame de Qualificação, Pré-Defesa e Defesa de Tese/Produto Final; respeitando os preceitos interdisciplinares que a área de avaliação interdisciplinar na CAPES/MEC exige e normas deste Programa; sendo está formada por profissionais com titulação mínima de doutorado e de área de formação graduada diferente entre si;
- XII. Analisar e decidir sobre as solicitações de estudantes para realização do exame de Qualificação, Pré-Defesa e Defesa de Tese/Produto Final;
- XIII. Analisar e deliberar sobre o desligamento de estudantes, de acordo com o que preceituam as normas presentes neste Regimento, complementada pelas normas das IES Associadas;
- XIV. Sugerir ao Colegiado de Coordenação a criação, alteração e extinção de disciplinas constantes na matriz curricular do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, após estudo prévio e quando cabível; ouvindo previamente os(as) docentes responsáveis e os(as) participantes colaboradores(as);

**XV.** Analisar e homologar as indicações e/ou solicitações formais da inserção de coorientadores externos ao programa em projetos de Tese/Produto Final; baseado na análise curricular e aderência da coorientação, mediante expertise comprovada que venha a enriquecer os conhecimentos do(a) estudante e a construção de seu produto final, conseqüentemente, seu crescimento pessoal e profissional;

**XVI.** Verificar o número de vagas ofertadas pelo programa em cada processo seletivo de acordo com o número de orientados(as) por orientador(a) em todos os programas aos quais o orientador esteja vinculado, conforme pré-estabelecido pela CAPES para a Câmara de Avaliação Interdisciplinar; bem como, na equidade do número de projetos vinculados às linhas de pesquisa;

**XVII.** Emitir parecer sobre os processos de equivalência e de reconhecimento de títulos e diplomas, conforme resolução de cada IES Associada e sem que haja detrimento deste Regimento;

**XVIII.** Avaliar os certificados comprobatórios de aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira, conferindo se o exame realizado foi em uma das línguas permitidas pelo programa e dos tipos de exames de proficiência relacionados no Anexo I deste Regimento; levando em consideração que somente serão aceitos certificados de instituições referenciadas e autorizadas para emissão de tal certificação e sem detrimento das normas aqui pré-estabelecidas.

**XIX.** Sugerir a Coordenação Geral a criação, modificação e/ou exclusão de linha(s) de pesquisa, com base na oferta e disponibilidade de professores(as) orientadores(as) e na produção científica existente nas IES Associadas, levando em consideração o programa como um todo;

**XX.** Analisar e sugerir ao Colegiado de Coordenação previamente, quando cabível, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao programa do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial;

**XXI.** Atualizar o regimento interno de funcionamento do programa com a respectiva integralização curricular, respeitando as normas institucionais para a pós-graduação vigentes em cada IES Associada, bem como na CAInter/CAPES/MEC; para análise e homologação pelo Colegiado de Coordenação;

**XXII.** Exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. O Colegiado Interno reunir-se-á na modalidade presencial ou remota após convocação da Coordenação da IES Associada, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário seja após convocação da Coordenação da IES Associada ou da Coordenação Geral ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros. Sendo que após 30 (trinta) minutos do início do horário registrado para esta reunião ela acontecerá com o número de representantes presentes e as decisões tomadas terão validade legal.

Art. 15. São atribuições do Coordenador de cada instituição que compõe o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial:

**XXIII.** Acolher e dar encaminhamento para resolver os problemas inerentes aos(às) docentes e estudantes da IES Associada sob sua coordenação, levando para análise no Colegiado de Coordenação as decisões tomadas por pactuação dentro da instituição;

**XXIV.** Instituir sistemática contínua de avaliação do desempenho docente e discente no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial na IES Associada a qual estejam vinculados e sob sua Coordenação;

**XXV.** Instituir na IES Associada sob sua coordenação uma comissão de bolsa composta pela Coordenação, dois representantes docentes [credenciado(a)s e ativo(a)s] e um(a) representante discente [regularmente matriculado(a) e ativo(a)] no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e comunicar a Coordenação Geral da constituição desta comissão via ofício contendo a relação destes membros, bem como a validade do período de atuação;

**XXVI.** Contribuir com o realinhamento de ações com vista à melhoria contínua do programa e da atuação de seus(suas) docentes;

**XXVII.** Avaliar a produção científica e acadêmica dos(as) docentes credenciados(as) na IES Associada ao PPGADT sob sua coordenação, com base em metas estabelecidas pela câmara de avaliação interdisciplinar na Capes (CAInter/CAPES/MEC), para programas nível Doutorado e Profissionais; levando em consideração este regimento, complementando as normas da IES Associada;

**XXVIII.** Avaliar a relação orientador(a)-orientado(a), durante a permanência do(a) docente e discente no PPGADT, seguindo as regras deste Regimento, da IES Associada e da CAInter/CAPES/MEC.

**XXIX.** Auxiliar na criação do planejamento estratégico para o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial; bem como na sua implantação e execução na IES Associada a qual esteja sob sua Coordenação.

Parágrafo único. O acompanhamento e avaliação abrangem e sistematizam os dados relativos ao corpo docente do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, a saber: atuação no ensino de graduação e pós-graduação; orientação a estudantes de graduação e pós-graduação; desenvolvimento de pesquisas; atuação acadêmica, incluída a produção acadêmico-científica, técnica-tecnológica e de extensão; apoio e captação de recursos por meio de projetos institucionais; participação em grupos de pesquisas credenciados junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, participação em projetos guarda-chuva envolvendo uma ou mais de um das linhas de pesquisa; bem como sua produção técnica e tecnológica levando em consideração as proporções de pontuação presentes na ficha de avaliação de programas inseridos na câmara de avaliação interdisciplinar na CAPES/MEC para programas profissionais.

Art. 16. São atribuições da Comissão de Bolsas de cada IES:

**a)** Estabelecer e aprovar os critérios internos para concessão de bolsas, cancelamento e/ou substituição de bolsas (quando estas existirem) e a regulamentação da IES Associada e/ou órgão que a tiver fornecido permitir, tendo como base os referenciais das instituições de fomento;

**b)** Acompanhar, discutir e deliberar sobre qualquer assunto referente a bolsas designadas ao programa Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial na IES Associada a qual a comissão esteja vinculada;

**c)** Avaliar o enquadramento e o desempenho do bolsista para a concessão e/ou renovação de bolsas que sejam de responsabilidade da comissão da IES Associada, conforme critérios estabelecidos pelas instituições e/ou órgãos concessionários de bolsa e pelo programa, o qual o(a) estudante esteja vinculado(a);

**d)** Identificar os nomes dos(as) bolsistas aptos(as) a pleitear e receber bolsa com base na classificação obtida no ingresso ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial na IES Associada a qual esteja vinculado(a) e/ou seguindo as normas estabelecidas por esta comissão de bolsas e/ou órgão de fomento;

**e)** Classificar por ordem de prioridade os nomes dos(as) bolsistas aptos(as) a pleitear renovação de bolsas com base na avaliação de desempenho acadêmico no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, por meio dos relatórios semestrais, desempenho acadêmico, científico e de desenvolvimento de sua Tese e Produto Final IES Associada a qual esteja vinculado(a);

**f)** Os critérios de seleção de bolsa seguirão as normas vigentes sobre as bolsas disponíveis no PPGADT, juntamente com as regras de cada IES Associada e/ou órgão concessor;

**g)** Receber, analisar e emitir parecer sobre os relatórios semestrais elaborados pelos bolsistas da IES Associada de vínculo;

**h)** Cada coordenador(a) deverá homologar em reunião ordinária do Colegiado Interno, a relação dos membros do corpo docente e estudantil que comporão a Comissão de Bolsas na IES Associada de sua responsabilidade.

Art. 17. São atribuições dos **professores orientadores**:

**a)** Elaborar, juntamente com o(a) estudante sob sua orientação, seu plano de estudo, orientar a construção e desenvolvimento da Tese e do Produto Final dentro dos prazos pré-estabelecidos neste Regimento, em todas as fases de elaboração seguindo as regras do PPGADT e da IES Associada a qual o(a) estudante esteja matriculado(a); seguindo a relação vigente e proposta de produtos técnicos e tecnológicos listados e aceitos pela Capes para programas profissionais e elencados neste Regimento;

**b)** Observar e seguir os preceitos éticos referentes à pesquisa no Brasil; bem como, os relativos aos direitos autorais;

**c)** Analisar, emitir parecer e encaminhar a Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a) seu(sua) orientado(a) a documentação em relação à pedidos de trancamento de disciplina/módulo/atividades e sobre cancelamento de matrícula de disciplina/módulo/atividades, mediante justificativa fundamentada enviada pelo(a) solicitante, para aprovação nas instâncias que se fizerem necessário;

**d)** Encaminhar ao Colegiado Interno da IES Associada a qual esteja vinculado(a) seu(sua) orientado(a) o projeto completo de Tese com indicação e descrição do Produto Final a ser desenvolvido, para a solicitação da realização do Exame de Qualificação; constituído conforme norma específica parte integrante deste Regimento, complementado pelas normas internas da IES Associada;

- e) Sugerir a Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a) seu(sua) orientado(a) no programa, nomes para integrar a Banca Examinadora para a realização do Exame de Qualificação, Exame de Pré-Defesa, Defesa de Tese/Produto Final, seguindo as normas estabelecidas pelo programa, parte integrante deste Regimento, complementado pelas normas internas da IES Associada;
- f) Presidir as Bancas Examinadoras dos exames de: Qualificação, Pré-Defesa e de Defesa da Tese/Produto Final de seus(suas) orientados(as), seguindo as normas do programa, as normas específicas de cada exame que sejam parte integrante deste Regimento; e em conformidade com as normas da IES Associada;
- g) Conferir, analisar, homologar e encaminhar à Coordenação do Programa na IES Associada a qual esteja credenciado(a) ao PPGADT as correções realizadas por seus(suas) orientados(andas) nos exemplares da Tese e Produto Final a serem entregues; de acordo com as normas determinadas no programa e, juntamente, com as que forem parte integrante deste Regimento;
- h) Colaborar e assumir responsabilidades na realização de processos seletivos docentes e discentes do programa; assim como em Bancas Examinadoras e/ou Comissões Avaliativas;
- i) Manter grupo de pesquisa atualizado e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) no CNPq;
- j) Elaborar, coordenar e/ou participar de projeto(s) guarda-chuva que esteja(m) vinculado(s) com uma ou mais linhas de pesquisa, juntamente com no mínimo mais dois(duas) docentes credenciados(as) ao programa;
- k) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq; indicar formalmente e justificar a necessidade de atuação de coorientação com participante externo ao programa para seus(suas) orientados(as) (quando se aplicar);
- l) Responder, em tempo hábil, à convocação e às solicitações realizadas pela Coordenação Geral e/ou pela Coordenação da IES Associada a que esteja vinculado(a);
- m) Participar das reuniões às quais seja convocado(a) pela Coordenação da IES Associada a que esteja vinculado(a) ou que sejam convocadas pela Coordenação Geral do PPGADT.

### CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 18. O corpo docente do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial é constituído de acordo com os critérios do Conselho Nacional de Educação, seguindo as orientações e exigências da CAInter/CAPES/MEC. Desta maneira constitui este corpo docente os(as) profissionais com título de Doutor(a), obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado de Gestão do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, baseados nos critérios do Comitê de Área Interdisciplinar (CAInter) da CAPES/MEC, quanto à qualificação e produção acadêmico-científica e técnico-tecnológica.

Art. 19. Constituem categorias docentes do curso ou Programa:

I. **Docentes permanentes** – Docentes ou pesquisadores(as) vinculados(as) ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, de quaisquer das Instituições associadas, com dedicação às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão e que possuam os critérios mínimos definidos pelo Comitê de Área Interdisciplinar (CAInter) da CAPES/MEC, de acordo com a nota vigente do Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e/ou nota mínima para esta modalidade.

§ 1º Incluem-se, esporadicamente, como docentes permanentes os(as) docentes visitantes, jovens talentos de projetos financiados por agências de fomento, Pós-Doutores quando ingressarem no programa por editais PNPd lançados pela CAPES, com produtividade equivalente a docente permanente do PPGADT, desde que atendam aos requisitos exigidos pela CAInter/CAPES/MEC, bem como as normas e exigências presentes neste Regimento..

§ 2º Incluem-se potencialmente como docente permanente, professores aposentados ou com outorga do título de professor Emérito, de qualquer das IES Associadas ao PPGADT, desde que atendam aos requisitos exigidos pela CAInter/CAPES/MEC, bem como as normas e exigências presentes neste Regimento.

§ 3º Além das situações previstas anteriormente, a atuação de coorientadores(as) externos(as) junto ao programa deve ser precedida por solicitação formal do(a) orientador(a) principal e seu(sua) orientando(a), com justificativa fundamentada, seguida por avaliação final do Colegiado de Coordenação.

II. **Docentes colaboradores** – Docentes ou pesquisadores(as), identificados(as) pelo Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, que não se enquadram nem como docentes permanentes ou como visitantes, contribuem de forma sistemática e complementar com o Programa, podendo ministrar disciplinas, orientar estudantes e colaborar em grupos de pesquisa das instituições associadas, participar de projetos guarda-chuva; desde que atendam aos requisitos exigidos pelo Colegiado de Coordenação, pela CAInter/CAPES/MEC, bem como as normas e exigências presentes neste Regimento.

§ 1º Os(as) Docentes colaboradores(as) vinculados(as) às IES Associadas, selecionados(as) e cadastrados(as) pelo Colegiado de Gestão do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, poderão participar apenas em coorientações e orientações que não ultrapasse a quatro orientações no quadriênio, porém não serão responsáveis por disciplinas obrigatórias que integram a matriz curricular do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

§ 2º A critério do Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, professores(as) e pesquisadores(as) doutores(as) nacionais e internacionais de notório saber poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, mediante solicitação formal e avaliação da documentação que comprove a expertise.

III. **Docentes visitantes** – são os(as) professores(as) ou pesquisadores(as) com vínculo específico de professor(a) visitante na UNIVASF/UFRPE/UNEB ou vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados(as) das atividades correspondentes a tal vínculo, em tutoria pós-doutoral ou aposentados(as), para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores(as); devendo apresentar à Coordenação Geral do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, declaração específica de sua Universidade/Faculdade/Centro/Instituto, referendada pelo(a) Reitor(a) ou responsável direto pela Instituição a qual tenha vínculo, de que poderá se dedicar às atividades para as quais foi convidado(a) ou venha exercer de próprio interesse.

Parágrafo único. São considerados visitantes, professores(as) que tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a IES Associada a qual pleiteie o vínculo, ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Art. 20. Para integrar o corpo docente do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial existirá três maneiras: a) por indicação; b) solicitação e c) por processo seletivo com edital específico.

§ 1º No caso de indicação, esta deverá ser feita, oficialmente, por ofício emitido por membro do corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGADT; destinado, em primeira instância, ao Coordenador da IES Associada a qual tenha vínculo; destacando o plano de trabalho do(a) pesquisador(a), sua pontuação baseada nas exigências presentes neste regimento, projeto(s) de pesquisa(s) financiado(s), com o link do currículo lattes [quando o(a) pesquisador(a) for brasileiro(a)], indicação de participação e/ou criação de projeto guarda-chuva em uma ou mais linhas de pesquisa.

§ 2º No caso de continuidade do *caput* do parágrafo anterior, caberá a Coordenação da IES Associada analisar o pedido e em sendo pertinente a solicitação, encaminhá-lo ao Colegiado de Coordenação que instituirá dois(duas) docentes credenciados(as) e ativos(as) do PPGADT como relatores(as) no processo; sendo estes(as) provenientes da IES Associada não vinculada ao(a) docente que realiza a indicação. Com base nos pareceres dos(as) relatores(as) o Colegiado de Coordenação em reunião analisará, discutirá, votará e homologará o deferimento ou indeferimento da indicação; levando em consideração os pareceres e a especificidade da(s) linha(s) de Pesquisa a(s) qual(ais) venha a se vincular o(a) possível orientador(a), conforme critérios definidos no **art. 18**.

§ 3º A solicitação de ingresso como docente deverá ser realizada por meio de carta ao Programa destacando o plano de trabalho, sua pontuação baseada nas exigências presentes neste regimento e na CAInter/CAPES/MEC, projeto(s) de pesquisa(s) financiado(s), com o link do currículo lattes [quando o(a) pesquisador(a) for brasileiro(a)], indicação de participação e/ou criação de projeto guarda-chuva em uma ou mais linhas de pesquisa; que será dirigida em primeira instância ao Coordenador da IES Associada de escolha; que analisará o pedido e em sendo pertinente, encaminhará ao Colegiado de Coordenação que instituirá dois(duas) docentes credenciados(as) e ativos(as) do PPGADT como relatores(as) no processo. Com base nos pareceres dos(as) relatores(as) o Colegiado de Coordenação em reunião analisará, discutirá, votará e homologará o deferimento ou indeferimento da solicitação; levando em consideração os pareceres e a especificidade da(s) linha(s) de Pesquisa a(s) qual(ais) venha a se vincular o(a) possível orientador(a), conforme critérios definidos no **art. 18**.

§ 4º O credenciamento dos membros do corpo docente tem validade pelo período de quatro (4) anos, faltando seis meses para findar este período é feita uma avaliação do desempenho do(a) docente dentro das atividades inerentes ao desenvolvimento do programa, incluindo os indicadores de área disponibilizados pela CAPES/MEC, para o comitê de avaliação Interdisciplinar, vigentes no ano de avaliação ou de solicitação de credenciamento e/ou reconhecimento.

§ 4º Para a renovação do credenciamento (recredenciamento) os(as) docentes credenciados(as) no PPGADT deverão apresentar, um relatório de atividades executadas no programa durante o quadriênio ao qual será avaliado(a) pela Coordenação da IES Associada. Neste relatório deverá constar sua produção acadêmico-científica e técnico-tecnológica dos últimos quatro anos, currículo modelo Lattes atualizado contendo essas produções, plano de trabalho com o planejamento para sua permanência em mais quatro anos, relação de orientados(as) sob sua responsabilidade e/ou egressos e o que mais for estipulado em norma específica parte integrante deste Regimento; este material será encaminhado a Coordenação da IES Associada a qual esteja credenciado(a); que encaminhará a uma comissão de avaliação criada a partir dos(as) docentes do PPGADT que analisará e confeccionará um parecer deferindo ou indeferindo o reconhecimento. Este parecer deverá ser encaminhado ao Colegiado de Gestão para análise, deliberação e tomada de providências.

§ 5º O(A) docente poderá ser desligado(a), mediante solicitação direta ou por decisão do Colegiado de Coordenação após análise, em função do não cumprimento do plano de trabalho apresentado quando de seu credenciamento, não ter ministrado disciplinas, não ter orientado e/ou da não observância de produção acadêmico-científica e técnico-tecnológica; a qual não reflita uma equivalência quantitativa designada pela CAPES/MEC como pontuação para corpo permanente pertencente a área de avaliação interdisciplinar.

Art. 21. O Plano de Ensino de cada disciplina (obrigatória ou optativa) será submetido, previamente, à apreciação do Colegiado Interno da IES Associada no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, por ocasião do planejamento das atividades semestrais

e que deverá ser atualizado anualmente e em havendo mudanças, estas deverão ser analisadas e deliberadas pelo Colegiado de Coordenação.

§ 1º No Plano de Ensino deve constar:

- a) Enunciado da disciplina;
- b) Código de acordo com o critério de codificação das disciplinas da Univasf e demais IES Associadas;
- c) Número de créditos correspondente à carga horária total;
- d) Ementa;
- e) Objetivo;
- f) Metodologia de ensino utilizada;
- g) Processo de avaliação da disciplina;
- h) Nome e título acadêmico do professor responsável e dos colaboradores;
- i) Conteúdo programático com distribuição de carga horária teórico e prática;
- j) Referência(s) básica(s) e complementar(es) atualizada(s); e

k) Caso haja visita técnica a ser realizada como parte integrante das atividades práticas, o(a) docente responsável pela disciplina deverá solicitar o transporte na IES Associada a qual esteja credenciado(a), seguindo os trâmites institucionais; sendo que este pleito poderá ser atendido quando houver possibilidade institucional.

§2º O Plano de Ensino deverá ser revisado semestralmente e com, no mínimo trinta (30) dias antes de iniciar o semestre letivo; este plano deverá ser encaminhado pelo e-mail do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial à Coordenação da IES Associada a qual esteja credenciado.

§3º As referências (básica e a complementar) deverão ser atualizadas anualmente, juntamente com o plano de ensino a fim de que as temáticas estejam sempre atuais e pertinentes referente ao conteúdo a ser ministrado e com foco nos objetivos do programa quanto à formação do(a) egresso(a).

## **SEÇÃO I DO(S) PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES) E DA ORIENTAÇÃO**

Art. 22. O estudante deverá ter, desde sua inscrição no processo seletivo, bem como no ingresso ao PPGADT a supervisão de dois(duas) professores(as) Orientadores(as) [(principal e o(a) coorientador(a)] pertencentes ao quadro de docentes credenciados(as) e ativas no programa, que poderão ser substituídos(as), caso haja interesse de uma das partes.

§ 1º A substituição do(a) professor(a) Orientador(a) Principal deverá ser homologada pelo Colegiado Interno da IES Associada, seguindo as normas institucionais para estes casos; sendo que a solicitação, bem como toda a documentação comprobatória em relação à justificativa desta solicitação deverá ser encaminhada a Coordenação da IES Associada ao qual o(a) solicitante esteja vinculado(a) para abertura de processo; seja esta solicitação por parte do(a) estudante ou do(a) Orientador(a). Em seguida, o Coordenador(a) da IES Associada que recebeu a solicitação encaminhará o processo a um(a) relator(a) membro do Colegiado Interno da IES ou para a instância responsável por esta análise na instituição.

§ 2º O(A) relator(a) apresentará na reunião do Colegiado de Interno da IES Associada um breve relato do que se trata o processo e lerá seu parecer para que possa ser discutido, votado e homologado o parecer dado à solicitação; após a homologação, o resultado final deverá ser comunicado a Coordenação Geral que encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Univasf para oficialização na Plataforma Sucupira, quando o resultado for cabível deste trâmite.

§ 3º A solicitação de substituição do(a) professor(a) Orientador(a) Principal deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses após a primeira matrícula e deverá existir a concordância expressa e por escrito de outro(a) professor(a) ativo(a) e credenciado(a) ao PPGADT em assumir a orientação do(a) estudante dentro da mesma linha de pesquisa; caso o(a) Coorientador(a) não queira assumir a posição de orientador(a) principal.

§ 4º Havendo mudança de orientador(a) após iniciado o projeto de Tese/Produto Final, o mesmo somente será mantido com a concordância oficial do(a) antigo(a) orientador(a).

§ 5º O(A) estudante que nos termos deste artigo não for aceito(a) por pelo menos um(a) orientador(a) ativo(a) no programa em até um semestre (seis meses), será automaticamente desligado(a) do PPGADT.

§ 6º As IES Associadas que tiverem em sua estrutura organizacional o Colegiado de Coordenação Didática seguirão o rito a partir deste colegiado, sem que haja detrimento das normas e regras deste Regimento.



Art. 23. Os(As) professores(as) Orientadores(as) [Principal e Coorientador(a)] serão os(as) professores(as) credenciados(as) em uma das categorias (permanentes, colaboradores e/ou visitantes) do PPGADT, e as indicações de professores coorientadores(as) que não pertençam ao programa deverão ser aprovadas pelo Colegiado Interno da IES Associada a qual seja emitido tal pleito; somente após apreciação do currículo lattes do(a) coorientador(a) indicado(a), de sua aderência ao programa e a temática central da Tese/Produto Final; bem como, sua relação com a área de concentração e a Linha de Pesquisa a qual a Tese e o Produto Final estejam inseridos; somado a pontuação de seu currículo que deverá ser igual ou maior a pontuação mínima exigida para o nível Doutorado na CAInter, seguindo as exigências da área de avaliação interdisciplinar, sempre obedecendo às regulamentações da CAPES e aos critérios do Programa, é que este(a) ao atender tais exigências poderá ser incorporado(a) na orientação; porém a coorientação por membro externo não caracterizará vínculo com o programa.

Art. 24. Cada estudante será orientado(a) por orientadores(as) credenciados(as) e ativos(as) no PPGADT, sejam estes(as) provindos(as) da Univasf, UFRPE e/ou UNEB; sendo no mínimo um(a) docente ativo(a) e credenciado(a) ao PPGADT caracterizado(a) como Orientador(a) Principal e um(a) Coorientador(a) ativo(a) e credenciado(a) ao programa e no máximo um(a) Coorientador(a) externo(a) ao programa que atuará associado(a) aos(as) demais orientadores(as).

§ 1º No processo seletivo discente o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter facultada a mudança de orientação principal e/ou coorientação. No entanto, após o ingresso do(a) estudante no PPGADT tanto o orientador quanto o orientado terão o direito de interromper a orientação em andamento, mediante exposição de motivos e a aprovação pelo Colegiado de Interno da IES Associada ao Programa.

§ 2º O(A) primeiro(a) Coorientador(a) deverá ser membro do colegiado do PPGADT, independentemente, da categoria de vínculo seja: permanente, colaborador(a) ou visitante. Professores(as) que não pertençam ao quadro de Orientadores(as) do PPGADT e sejam sugeridos como Coorientadores(as) externos(as) deverão ter a aprovação de sua participação como coorientador(a) em reunião do Colegiado Interno da IES Associada, por maioria simples antes mesmo de serem convidados(as) pelo(a) Orientador(a) Principal e/ou estudante.

§ 3º O(A) Orientador(a) Principal definirá com o(a) estudante o nome do(a) Coorientador(a) externo(a) a ser incorporado(a), quando do cabimento de tal solicitação, e encaminhará a proposição para a devida apreciação em reunião pelo Colegiado Interno da IES Associada que deferirá ou não tal solicitação, baseado nas regras e normas presentes neste Regimento.

§ 4º O(A) Coorientador(a) deverá ter titulação compatível com o nível ao qual orientará e deverá estar em plena atividade de pesquisa, mantendo pontuação pertinente para ser credenciado(a) ao programa segundo a área de avaliação do programa, a CAInter na Capes/MEC.

§ 5º A designação do(a)s professor(a)s orientador(a)s deverá ser realizada após aprovação em processo seletivo dos estudantes selecionados para ingresso ao Programa; sendo que o professor(a) orientador(a) deverá ser preferencialmente de área de formação (graduação) diferente da do orientado; essa divulgação será realizada após a reunião ordinária do Colegiado Interno de cada IES Associada e homologação do resultado do processo seletivo discente, regido por edital específico.

§ 6º O(A) coorientador(a) deverá ter formação diferente da do(a) orientador(a) principal, obrigatoriamente.

§ 7º O(A)s professore(a)s orientadore(a)s [principal e coorientador(a)] deverão estar em plena atividade de pesquisa, ter, no mínimo, título de Doutor(a) e estar ativo(a) e credenciado(a) ao PPGADT.

§ 8º Os(AS) orientadores(as) participarão das publicações resultantes da Tese e do Produto Final como coautor(a).

§ 9º Não será aceita ou renovada à matrícula ou permitida a Defesa de Tese/Produto Final pleiteando grau de Doutor(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial ao(a) estudante que não possua orientador(a) ativo(a) e credenciado(a) ao Programa, esgotadas todas as possibilidades de substituição de orientador(a) dentro do Colegiado Interno da IES Associada, será encaminhado ao Colegiado de Coordenação do Programa documento referente tal situação discente para discussão e homologação da decisão tomada; sendo julgados eventuais recursos na Coordenação Geral e em última instância na Câmara de Pós-Graduação da UNIVASF.

Art. 25. O(A) orientador(a), em acordo com o(a) orientando(a), poderá prever a figura do(a) coorientador(a) externo ao Programa ou a IES Associada no intuito de auxiliar no desenvolvimento da Tese e Produto Final em desenvolvimento; solicitando oficialmente à Coordenação da IES Associada que esteja vinculado(a). Na indicação deverá constar a concordância das partes [orientado(a) e orientador(a)]; bem como, deverá ser apresentado o currículo Lattes do(a) coorientador(a) sugerido(a) contendo sua produção intelectual, técnica e tecnológica dos três anos que antecedam o ano da indicação.

§ 1º A solicitação deverá levar em conta que a área de formação (graduação) do(a) coorientador(a) externo(a) que deverá ser diferente da do(a) Orientador(a) Principal e tal solicitação deverá ser discutida, aprovada e homologada pelo Colegiado Interno do Programa da IES Associada a qual o(a) estudante tenha vínculo, antes de ser oficializada.

§ 2º O nome e/ou a designação do(a) coorientador(a) credenciado(a) ao PPGADT poderá constar na portaria de oficialização da Banca Examinadora da Defesa de Tese/Produto Final, emitida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES Associada ao programa como membro efetivo ou suplente, apenas e exclusivamente, na ausência do(a) Orientador(a) Principal.

Art. 26. Compete ao(a) Orientador(a) Principal e ao(a) Coorientador(a):

I) Selecionar com o(a) estudante o assunto ou temática central para o desenvolvimento da proposta de Tese/Produto Final, orientando-o(a) desde a criação até a total execução do projeto e sua integralização;

**m)** Em acordo com o(a) estudante, definir o programa individual de estudo acadêmico, sugerindo e indicando matrícula em disciplinas optativas para complementar a formação do(a) estudante levando em conta a linha de pesquisa escolhida;

**n)** Sugerir ao(a) estudante a realização (com ou sem direito a créditos) de treinamentos, inserção em disciplinas e/ou cursos, realização de atividades extras; estágios específicos ou intercâmbio(s) que sejam julgados indispensáveis à sua formação profissional e que venham a aperfeiçoar ainda mais seus conhecimentos em prol do desenvolvimento de sua Tese/Produto Final e sua titulação;

**o)** Fazer parte, o(a) Orientador(a) Principal, como presidente da Banca Examinadora, da Defesa de Tese/Produto Final;

**p)** Orientar e supervisionar o(a) estudante durante a elaboração, correção e entrega da Tese/Produto Final para a Banca Examinadora; bem como, até a entrega da versão final da Tese/Produto Final ao Programa como parte das exigências para a integralização e obtenção do direito ao título de doutor(a);

**q)** Supervisionar as atividade e desenvolvimento da pesquisa que dará origem a Tese e ao Produto Final do(a) estudante para que a Tese e o Produto Final sejam redigidos segundo as normas vigentes no Programa, na IES Associada ao programa e na Capes;

**r)** Compete ao(a) coorientador(a) colaborar com o desenvolvimento da pesquisa do(a) estudante, interagindo com o(a) orientador(a) principal; desde o planejamento inicial, na implementação e/ou na redação da Tese, confecção do Produto Final, dos artigos científicos e/ou produtos técnicos-tecnológicos resultantes desta pesquisa;

**s)** Promover a integração do(a) estudante em projeto(s) de pesquisa e extensão no PPGADT;

**t)** Supervisionar o desenvolvimento da Tese e do Produto Final para que sejam realizados seguindo as recomendações do Programa e da IES Associada a qual o(a) estudante esteja vinculado(a), no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo programa;

**u)** Supervisionar e corrigir o relatório semestral contendo a relação das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante durante sua permanência no PPGADT, desde a primeira matrícula e em cada semestre letivo. Tal relatório deverá ser entregue à Coordenação da IES a qual esteja vinculado(a) até 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo para que seja possível acompanhar a aquisição de créditos em disciplinas, o desenvolvimento progressivo da pesquisa e do produto final; bem como, a participação do estudante em outras atividades para além das desenvolvidas pelo programa;

**v)** Presidir o Exame de Qualificação, Pré-Defesa e de Defesa da Tese/Produto final de seu(sua) orientado(a);

**w)** Comunicar à Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a) a ocorrência de abandono ou de não cumprimento das normas presentes neste Regimento por parte do(a) estudante em relação as atividades relacionadas à Elaboração de Tese/Produto Final e das demais atividades que lhe permitem integralizar e obter o direito a declaração de que faz jus ao título de Doutor(a) pelo programa; e

**x)** Recomendar a Coordenação da IES Associada, a qual esteja vinculado(a), o desligamento do(a) estudante quando motivado por insuficiência de desenvolvimento da Tese e do Produto Final por parte do(a) orientando(a), não cumprimento dos prazos presentes neste Regimento; bem como insuficiente produção presente em qualquer norma específica parte integrante deste Regimento e/ou pelo descumprimento das normas e exigências do PPGADT, da IES associada a qual esteja vinculado, bem como da CAInter/CAPES/MEC.

Parágrafo único. A Coordenação da IES Associada que receber o pedido de desligamento do(a) estudante, deverá deliberar sobre tal assunto seguindo as regras do programa para desligamento presentes neste Regimento, complementadas pelas normas institucionais da IES Associada de vínculo do(a) estudante.

Art. 27. O(A) orientador(a) ativo(a) e credenciado(a) ao PPGADT será habilitado(a) anualmente para receber novos(as) orientados(as), desde que atenda às normas específicas estabelecidas pelo Colegiado de Coordenação, parte integrante deste Regimento; podendo perder o seu credenciamento pelo não cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. No caso de insucesso ou desistência do(a) estudante, quando houver, o Colegiado de Coordenação deverá avaliar a responsabilidade do(a) orientador(a) antes da permissão de distribuição de novas orientações ao(a) orientador(a).

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO AO CURSO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 28. A inscrição para o processo seletivo discente, que visa à admissão anual de uma turma ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, terá seu período determinado por meio de edital específico em chamada pública; este edital será elaborado, discutido, votado e homologado pelo Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

Art. 29. Poderão se inscrever para a seleção do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, portadores de Diploma de Curso Superior e de Mestrado (Acadêmico e/ou Profissional) nas diferentes áreas de conhecimento.

Art. 30. O Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial fixará, fazendo constar na chamada pública de inscrição, o número de vagas para cada IES associada, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente permanente, colaborador e visitante segundo os critérios estabelecidos pelo programa neste Regimento.

Parágrafo único. O edital que regerá o processo seletivo discente deverá conter, além do número de vagas por IES Associada, o período de inscrição, a documentação exigida, a relação de docentes com direito de vagas, endereço eletrônico do site do programa, a descrição das etapas do processo seletivo, os pesos, notas de corte e os critérios de eliminação e/ou classificação deste processo seletivo.

## **SEÇÃO II DA SELEÇÃO**

Art. 31. O processo seletivo para o Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial será definido, anualmente, pelo Colegiado de Coordenação, por meio de edital específico em chamada pública.

Art. 32. A admissão no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial será realizada após o processo seletivo, o qual será cumulativamente eliminatório e classificatório.

Art. 33. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) estará a cargo de uma Comissão de Seleção designada pela Coordenação de cada IES Associada e homologada pela Coordenação Geral. Cada Comissão de Seleção será composta pelo corpo docente de cada IES Associada do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, sendo designado(a) um(a) docente como Presidente(a) da Comissão de Seleção, o(a) qual deverá se reportar a Coordenação Geral.

Art. 34. Em caso de solicitação extemporânea de inscrição no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial por parte de estudantes estrangeiros(a) que sejam residentes em outros países, esta poderá ser realizada mediante convênio pré-estabelecido ou acordo formal entre a instituição estrangeira com as IES Associadas no PPGADT, uma vez contemplados os pré-requisitos e/ou normas que sejam parte integrante deste Regimento; mediante carta de aceitação de um(a) docente permanente em orientar/supervisionar o(a) estudante durante sua permanência no programa; sendo assim, a demanda deverá ser analisada por relatoria de um dos membros do Colegiado de Coordenação que irá confeccionar parecer que será julgado, votado e deliberado em reunião pela mesma instância.

§ 1º Podem ser aceitos candidatos estrangeiros, os quais deverão apresentar o reconhecimento ou revalidação do diploma do curso de pós-graduação e a autorização de permanência e estudo no país no ato da solicitação e/ou quando requerida pela legislação brasileira de imigração, respeitando as normas da IES Associada para tal pleito.

§ 2º O(A) estudante(a) estrangeiro(a), do(a) qual trata o parágrafo anterior, somente pode ser admitido(a) e mantido(a) no programa quando apresentar o documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que o(a) autorize a estudar no Brasil.

## **SEÇÃO III DA MATRÍCULA**

Art. 35. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção discente deverá efetuar sua matrícula obedecendo aos prazos fixados no edital que regerá o processo seletivo ao qual esteja concorrendo e os(as) alunos(as) regulares, especiais e externos(as) farão a matrícula no período estabelecido no Calendário Acadêmico da IES Associada a qual tenha ingressado.

§ 1º Os(As) alunos(as) selecionados(as) para o ingresso no PPGADT somente poderão ser matriculados mediante apresentação de, no mínimo, ata de defesa de Dissertação ou declaração de conclusão de Mestrado.

§ 2º Os(As) alunos(as) que se matricularem com a ata de defesa de Dissertação ou equivalente somente poderão se matricular no semestre subsequente mediante apresentação de certificação/certidão de conclusão de curso ou diploma de mestrado.

§ 3º A não efetivação da matrícula nos prazos fixados, implicará na desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

Art. 36. Antes do início de cada período letivo o(a) aluno regular deverá renovar semestralmente sua matrícula; salvo os casos de interrupção de estudos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. A não realização da matrícula pelo(a) estudante no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial na IES Associada de vínculo, em qualquer período de sua permanência no Programa, acarretará o desligamento automático do(a) estudante por desistência.

Art. 37. Poderá ser aceita a transferência de estudantes matriculados(as) regularmente em outros programas de pós-graduação em nível de doutorado para o PPGADT, desde que seja permitido pelas normas da pós-graduação da IES Associada a qual seja indicada para tal transferência e que seja homologado pelas instâncias responsáveis pelo Programa na Univasf, Coordenação Geral e a Câmara de Pós-Graduação.

§ 1º O programa de pós-graduação de origem do(a) solicitante a que se refere o *caput* deste artigo deve ser em área correlata a Agroecologia ou Desenvolvimento Territorial ou Extensão Rural ou Interdisciplinar, com nota, junto a CAInter na CAPES/MEC, no mínimo, igual à do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial no momento da solicitação;

§ 2º A deliberação sobre a aceitação de transferência de estudantes deverá ser realizada pelo Colegiado de Coordenação a partir de análise com parecer de um de seus membros e na dependência do aceite de um(a) orientador(a) permanente, ativo(a) e credenciado(a) ao PPGADT, tido(a) como principal.

§ 3º A aceitação de transferência Inter programas, somente poderá ser realizada depois do(a) estudante ter concluído, no mínimo, o primeiro semestre de estudos em aproveitamento de créditos em disciplinas e, no máximo, 90 (noventa) dias antes de completar 30 (trinta) meses de permanência no programa da Instituição de origem.

Art. 38. Os (As) estudantes do programa de Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial serão classificados (as) como estudantes regulares, especiais ou externos.

§ 1º Serão estudantes regulares aqueles(as) diplomados(as) em cursos de graduação de duração plena, estando incluso os cursos superiores de tecnologia, portadores de diploma de mestrado emitido por IES reconhecida pela Capes/MEC e que tenham sido aprovados(as) no processo seletivo discente do programa ou por intermédio de transferência ou mudança de curso.

§ 2º A critério do Colegiado Interno da IES Associada e ouvindo o(a) professor(a) responsável pelo componente curricular, poderão ser aceitos estudantes de cursos de pós-graduação de outras instituições e/ou de outros cursos da mesma IES, como mobilidade acadêmica e/ou profissional, para cursar disciplinas optativas, módulos e/ou atividades ofertadas pelo programa; porém na condição de estudante especial, respeitado o limite máximo de um terço dos créditos exigidos no curso.

§ 3º O aceite de que trata o *caput* deste artigo deverá atender aos critérios definidos em edital específico de processo seletivo para estudante especial promovido pelo PPADT e, o preenchimento das vagas será efetuado mediante o atendimento dos critérios estipulados no edital específico, a ordem de inscrição e o quantitativo de vagas ofertadas. A Coordenação do programa da IES de origem do(a) candidato(a) solicitante deverá encaminhar ofício dando ciência e de acordo com tal solicitação por parte do(a) pós-graduando(a) de sua IES. Esses pedidos serão analisados respeitando as normas estabelecidas no edital específico, neste Regimento e no calendário das atividades acadêmicas das IES Associadas do programa.

§ 4º Fica vetada a participação de alunos especiais em disciplinas obrigatórias.

§ 5º A condição de estudante especial não gera vínculo com o PPGADT e nem com a IES Associada em que cursar disciplinas optativas.

§ 6º A obtenção de créditos pelo(a) aluno(a) especial não lhe outorga o direito de matrícula ou preferência no PPGADT, ficando seu ingresso condicionado ao processo seletivo regular de seleção.

§ 7º Alunos(as) vinculados(as) à programas de pós-graduação de outras instituições nacionais, recomendados pela CAPES, ou internacionais poderão se matricular como Alunos Externos por solicitação da Coordenação do PPG de origem e anuência de seu(sua) orientador(a), após aval do(a) professor(a) responsável pela disciplina e da Coordenação da IES Associada a qual haja tal pleito.

Art. 39. Somente será assegurada a condição de estudante regular das IES Associadas aqueles que tenham efetuado matrícula semestral em disciplinas, módulos e/ou atividades ofertadas pelo PPGADT.

§ 1º A matrícula será realizada pelo(a) estudante no sistema de controle acadêmico vigente na IES Associada escolhida para cursar no Doutorado e deverá ser confirmada pelo(a) seu(sua) orientador(a) principal e pela Coordenação do programa na IES Associada de escolha do(a) estudante.

§ 2º É facultada a matrícula em disciplinas, módulos e/ou atividades em outros programas desde que expressa a anuência da Coordenação do programa na IES Associada de oferta e do(a) professor(a) responsável pela disciplina, módulo e/ou atividade.

Art. 40. Não será permitida a inclusão simultânea (matrícula) de estudantes regulares em dois ou mais cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas IES Associadas ao PPGADT, independentemente do nível. Cabendo a Coordenação da IES Associada averiguar tal ocorrência tomando as devidas providências perante o(a) estudante solicitando a ele(a) a escolha por um dos programas antes de efetuação da matrícula.

#### SEÇÃO IV DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 41. Será permitida suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que, ainda, não tenham sido ministradas 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial justamente documentado e analisado a critério do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, em favorecimento das normas e regras presentes neste Regimento complementadas pelas normas e regras da IES Associada de vínculo do(a) estudante.

§ 1º O pedido de cancelamento de matrícula, em uma ou mais disciplinas, deverá ser realizado pelo intermédio de um requerimento feito pelo(a) estudante com a anuência e de acordo do(a) Orientador(a) Principal, dirigido à Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da IES Associada em que o(a) estudante tiver vínculo.

§ 2º O deferimento ou indeferimento do pedido de cancelamento de matrícula deverá ser emitido mediante a análise, votação e homologação do parecer confeccionado por relator(a), designado(a) pela Coordenação da IES Associada em que o(a) estudante tiver vínculo, em reunião do Colegiado Interno; ouvidos, previamente, o(a) orientador(a) principal do(a) estudante e o(a) professor(a) da disciplina, respeitadas as normas e disposições em vigor.

§ 3º Não constará, no Histórico Escolar do estudante, referência ao cancelamento de matrícula em qualquer disciplina.

§ 4º É vedado o cancelamento de matrícula na mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais que envolvam a saúde do(a) estudante em que este(a) encontre-se impossibilitado(a) de realizar atividades mesmo que em condições especiais; ficando a critério e análise do Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial para o deferimento ou não de tal solicitação.

Art. 42. O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção dos estudos e só poderá ser concedida em caráter excepcional e por solicitação do(a) estudante, uma única vez durante sua permanência no PPGADT e com justificativa bem fundamentada expressa pelo(a) estudante e chancelada pelo(a) Orientador(a) Principal por escrito e assinada de próprio punho.

§ 1º. O deferimento ou indeferimento do pedido de trancamento de matrícula de todo o conjunto compete ao Colegiado Interno, por intermédio de um relator membro do corpo docente credenciado ao programa que emitirá um parecer a ser apreciado, discutido, votado em reunião deste colegiado no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da IES Associada em que o(a) estudante tiver vínculo; ouvidos, previamente, o(a) orientador(a) principal do(a) estudante e o(a) próprio(a) estudante; respeitando as regras e disposições em vigor.

§ 2º. Após deliberação pelo Colegiado Interno da IES Associada de vínculo do(a) estudante solicitante e em sendo votado pelo deferimento do pedido de trancamento de matrícula, tal decisão será levada para o Colegiado de Coordenação para análise e tomada de decisão.

I. A prorrogação do curso pelo(a) estudante deverá ser solicitada uma única vez, por um prazo máximo de seis (6) meses e caberá ao Colegiado de Coordenação decidir sobre os pedidos de prorrogação e trancamento, segundo critérios estabelecidos necessariamente no Regimento Interno do PPGADT;

II. Trancamento de matrícula por um período máximo de 06 (seis) meses, não sendo este período considerado para efeito de contabilização do prazo máximo exigido para a conclusão do respectivo curso;

III. A prorrogação do curso por um período máximo de 06 (seis) meses, será considerada para efeito de contabilização do prazo exigido para conclusão do respectivo curso;

IV. O(A) pós-graduando(a) poderá usufruir do prazo de até 20 (vinte) dias da licença paternidade.

V. A pós-graduanda gestante poderá usufruir do prazo de trancamento estabelecido neste regulamento (máximo de seis meses) e da licença maternidade em até 180 (cento e oitenta) dias; totalizando no máximo 12 (doze) meses de afastamento devidamente justificado seguindo as regras e disposições em vigor.

§ 1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos será de até um ano, sendo o período de interrupção computado no tempo de integralização do(a) estudante no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

§ 2º O trancamento e/ou a prorrogação concedida será mencionada no Histórico Escolar do estudante, acompanhado do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial; assim como ficará registrado na Plataforma Sucupira o período que fez uso ao trancamento e prorrogação.

## **CAPÍTULO V - DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

### **SEÇÃO I**

#### **DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

Art. 43. O currículo do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial abrangerá um conjunto de componentes curriculares definidos como disciplinas e atividades acadêmicas, cuja integralização fará parte dos requisitos necessários à obtenção do diploma.

§ 1º Os componentes curriculares poderão ser obrigatórios ou optativos.

§ 2º Além de disciplinas obrigatórias e de disciplinas optativas estão previstas atividades acadêmicas obrigatórias: oficinas para escrita de artigos científicos, seminários técnico-científicos específicos envolvendo cada linha de pesquisa do programa, entre outros;

§ 3º A Elaboração da Tese e do Produto Final são obrigatoriamente consideradas atividades, da mesma forma que o exame de qualificação (do projeto completo de Tese/Produto Final); o exame de proficiência em língua estrangeira (Anexo I), a Pré-Defesa e a Defesa de Tese/Produto Final; além de outras atividades que possam ser incluídas na relação a critério do programa.

§ 4º Os componentes curriculares denominados de atividades podem compreender atribuição de créditos aos(as) estudantes e podem ou não estarem incluídas nas disciplinas.

Art. 44. O Exame de Qualificação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial constitui na defesa pública do projeto completo de Tese contendo a descrição minuciosa do Produto final que será desenvolvido ou que estejam em desenvolvimento pelo(a) estudante; sendo tal exame realizado perante uma Banca Examinadora constituída para este fim.

§ 1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado com a apresentação do projeto completo de Tese/Produto Final a ser constituído e em desenvolvimento (quando possível); deverá acontecer em até 14 (catorze) meses após a primeira matrícula no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial independente da IES Associada a qual esteja vinculado(a) e antes da submissão da proposta ao Comitê de Ética e Pesquisa seja para humanos ou animais, quando necessário.

§ 2º A Banca Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser constituída por quatro docentes (três titulares e um suplente) com produção qualificada, com características interdisciplinares, e de áreas de formação diferentes entre si; sendo assim discriminados:

- a) Pelo orientador principal do(a) estudante ou o coorientador;
- b) Por um docente vinculado ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial;
- c) Por um docente ou profissional com titulação de doutor que seja externo ao programa de Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, que satisfaça as exigências quanto à respectiva titulação e qualificação e que tenha domínio do tema ou da metodologia do projeto de Tese e do Produto Final.
- d) Por um suplente que deverá ter domínio do tema ou da metodologia do projeto de Tese e do Produto Final.

§ 3º Os membros da banca examinadora do Exame de Qualificação deverão:

- e) a) Possuir o título de doutor obtido em instituição credenciada e habilitada para a emissão de tal título, em área temática que contribua para a avaliação interdisciplinar a Tese e do Produto Final, podendo contribuir para sua constituição;
- f) Ser criada seguindo os preceitos e metodologias interdisciplinares;
- g) Estar atuando no mercado de trabalho ou na docência, em área que contribua para a constituição da Tese e do Produto Final, no mínimo nos últimos três anos;
- h) Entregar uma via do diploma e cópia do Curriculum Lattes completo, atualizado.

§ 4º A banca examinadora de Qualificação deverá receber os exemplares contendo a proposta completa de Tese e Produto Final, estruturada conforme norma específica parte integrante deste Regimento; juntamente, com ofício-convite, elaborado pela Secretaria do Programa e assinado pela Coordenação da IES Associada a qual tenha vínculo; no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data pretendida para realização do exame de Qualificação.

§ 5º Após o Exame de Qualificação a documentação emitida e uma cópia do projeto de Tese/Produto Final deverão ser encaminhados, com todas as correções solicitadas, à Secretaria do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da IES Associada a qual o(a) estudante tenha vínculo, num prazo máximo de 30 dias; para que a Coordenação possa tomar as providências cabíveis.

§ 6º Após cumpridas todas as etapas e exigências do exame de qualificação o(a) estudante estará apto(a) a encaminhar o presente projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (em/ou com humanos em/ou com animais), quando for pertinente tal submissão; sem perda de tempo para que possa apresentar o comprovante de aprovação pelo Comitê específico em até 24 (vinte e quatro) meses de sua primeira matrícula à Coordenação da IES Associada a qual tenha vínculo.

Art. 45. Após aprovação da proposta de Tese/Produto Final pelo Comitê de Ética em Pesquisa (quando necessário) e/ou vencida as demais exigências descritas em normas que façam parte integrante deste Regimento, o(a) estudante deverá dar continuidade ao desenvolvimento da pesquisa, principalmente, iniciando a execução da metodologia pré-estabelecida, a fim de estar preparado(a) e apto(a) a realizar o Exame de Pré-Defesa em até 40 (quarenta) meses da primeira matrícula no programa.

§ 1º Após realização da Defesa de Tese/Produto Final conforme norma específica parte integrante deste Regimento e em sendo aprovado no exame final, o(a) estudante terá até 60 (sessenta) dias para realizar as alterações sugeridas pela Banca Examinadora as quais foram acatadas pelo(a) estudante e seus(as) orientadores(as); cumpridas todas as etapas e exigências para integralização e após entrega da Tese e Produto Final após Defesa, o(a) estudante estará apto(a) a solicitar sua declaração de que faz jus ao título de Doutor(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial à Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado.

## **SEÇÃO II**

### **METODOLOGIA PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO**

Art. 46. O curso de Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial funcionará na modalidade Associada, com a junção das instituições de ensino superior UNIVASF, UFRPE e UNEB; todas localizadas na região Nordeste, especificamente no semiárido.

§ 1º O foco do curso é preparar profissionais com visão interdisciplinar e profissionalizante, para atuar no Nordeste e, mais especificamente no semiárido, considerando as suas especificidades e a dívida histórica que o estado e a nação têm com a região.

§ 2º A escolha por essa modalidade, deve-se à possibilidade de ofertar um curso de qualidade, quando somadas as potencialidades em termos de recursos humanos e materiais de cada uma das IES Associadas e do centro de pesquisa que formam o coletivo do curso, aliada a expertise que cada uma das instituições tem acumulado durante a sua atuação na prestação de serviços à sociedade através da articulação de atividades de ensino, pesquisa e extensão em torno da Agroecologia e do Desenvolvimento Territorial.

§ 3º O curso de Doutorado cuja estrutura funcional será interdisciplinar e profissional, adotará a pedagogia das práxis, que tem sua origem na interação entre o ser humano e a natureza, sendo que está só começa a fazer sentido quando o ser humano se vê não mais como centro, numa perspectiva antropocêntrica, mas como parte do ecossistema, interagindo com os demais seres vivos nele presente.

§ 4º A práxis pode ser compreendida como a relação que se estabelece entre ação e reflexão, humanização e educação.

§ 5º O conceito de práxis no universo pedagógico, como sendo a capacidade de o sujeito transformar a realidade de acordo com as finalidades por ele delineadas, está ligada às concepções de consciência e conscientização, criticidade, prática da liberdade, dialogicidade, politicidade e cognoscibilidade.

§ 6º As disciplinas deste programa serão ofertadas no formato teórico e prático; já que a teoria e a prática se complementam e a teoria serve para criticar a prática e vice-versa.

§ 7º Este formato contribuirá para que o PPGADT possa estar mais próximo da sociedade na busca das respostas necessárias na formação de profissionais com formação mais eclética, visão multifacetada dos problemas e rapidez nas tomadas de decisões, sempre numa perspectiva de considerar os saberes populares e as mudanças no mundo do trabalho sobretudo rural, que impactam nas esferas sociais, culturais, econômicas e políticas e exigem das universidades respostas capazes de atender as demandas para o desenvolvimento sustentável.

§ 8º A interdisciplinaridade será assim o principal elemento do PPGADT e esta perspectiva se fará presente na articulação entre docentes e estudantes do programa, no desenvolvimento de projetos conjuntos guarda-chuvas abarcados nas linhas de pesquisa, tanto em cada uma das universidades associadas ao programa, quanto na interação entre os docentes e estudantes do programa de maneira interinstitucional.

§ 9º Deverá ser estimulado o(a) estudante a realizar junto a seus(suas) orientadores(as) a articulação de projetos de estudo, pesquisa e desenvolvimento tecnológico nos quais a formação para o trabalho se dê a partir da articulação com a realidade, trazendo uma outra relevância para os processos educativos e formativos vivenciados no programa.

§ 10º Deverão ser realizados seminários interdisciplinares entre docentes e estudantes do programa, bem como socializar os resultados desses debates em processos mais amplos com a sociedade, os povos e comunidades tradicionais e os movimentos sociais.

§ 11º O Doutorado Profissional será sediado e gerenciado pela Univasf e terá como IES Associada a UFRPE e a UNEB, onde os estudantes poderão transitar no cumprimento das disciplinas, a depender dos seus interesses e de seus planos de estudo.

§ 12º Poderão ser utilizadas ferramentas pertencentes à plataforma de EaD existentes nas instituições associadas ao programa e as aulas ministradas na sede ou nas IES Associadas, poderão ser acessadas pelos estudantes que se encontrarem em outro espaço geográfico; delas participando diretamente, sem contar que estágios, práticas de campo, projetos e outros mecanismos pedagógicos serão de uso comum para os estudantes que assim o desejarem.

§ 13º Havendo necessidade o PPGADT poderá realizar suas atividades de ensino de maneira remota, fazendo uso de ferramentas digitais que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem nesta modalidade. Podendo ser(em) ministrada(s) a(s) disciplina(s) em até a totalidade de sua carga horária; desde que não haja prejuízos no aprendizado.

§ 14º Deverá ser estimulado o intercâmbio e a troca de experiências entre docentes e estudantes vinculados às IES Associadas ao programa.

Art. 47. O(A)s professores(as) e pesquisadores(as) vinculados(as) ao PPGADT, poderão ministrar disciplinas em qualquer das IES Associadas, desde que cedidos legalmente pelas suas instituições ao Programa.

Art. 48. Às disciplinas serão ministradas por no mínimo dois(duas) docentes de áreas distintas, mas afins, tendo-se o cuidado de torná-las teórico-práticas, utilizando-se de visitas técnicas, aulas laboratoriais, vídeos, experiências de campo, elaboração e execução de projetos, estimulando o saber fazer/fazendo, em atenção à proposta metodológica do curso, que é formar um intelectual para o trabalho, formação para o exercício crítico da cidadania, da autonomia, da emancipação e para a prática política, reorganizando o conhecimento produzido, com ganhos em todas as dimensões, pelas atitudes, habilidades e comportamentos desenvolvidos.

Art. 49. O PPGADT pretende tornar o(a) estudante protagonista da elaboração do seu projeto de vida e de trabalho, superando a alienação exacerbada do modo de produção puramente capitalista.

Art. 50. A formação, tanto a teórica quanto a prática, deverá ser realizada coletivamente, unindo o desenvolvimento de capacidades intelectuais às capacidades psicomotoras, com conhecimento científico associado ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, capazes de proporcionar uma leitura crítica da realidade. A avaliação será formativa e somativa, mas realizada na forma de meta avaliação, na qual o sujeito avaliado participará do processo, tomando conhecimento das suas fortalezas e das suas fragilidades, na perspectiva de ser informado como o seu desempenho é percebido pelos docentes e os aspectos a serem corrigidos e melhorados.

§ 1º O registro do desempenho para cumprir as exigências administrativas das

universidades será feito conforme **art. 57**.

§ 2º A duração do curso é de no mínimo dois anos (24 meses), podendo o(a) estudante concluir as exigências para a integralização, assim como a Defesa de Tese/Produto Final neste mesmo período e no máximo em um período de quatro anos (48 meses).

§ 3º A apresentação da Tese e do produto fruto da Tese (Produto Final) será avaliada, primeiramente, em Exame de Qualificação (em até 14 meses da primeira matrícula) e, posteriormente, no Exame de Pré-Defesa (em até 40 meses da primeira matrícula); finalizando na Defesa de Tese/Produto Final (em até 48 meses da primeira matrícula); sendo que cada um desses exames possuem norma específica que faz parte integrante deste Regimento.

Art. 51. As disciplinas do programa serão ofertadas conforme a seguir:

I. No **PRIMEIRO SEMESTRE** do curso serão ofertadas as seguintes disciplinas:

- a) Epistemologia e Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar – obrigatória;
- b) Cultura, Identidade e Território – optativa;
- c) Educação em Agroecologia – optativa;
- d) Agroecossistemas sustentáveis no Bioma Caatinga – optativa;
- e) Mudanças Climáticas e Impactos na Agricultura – optativa;
- f) Políticas Públicas e Práticas de Saúde – optativa.

II. No **SEGUNDO SEMESTRE** do curso serão ofertadas as seguintes disciplinas:

- a) Agroecologia, Territórios e Desenvolvimento – obrigatória;
- b) Autogestão e Empreendedorismo Social e Empresarial – optativa;
- c) História Social do Campesinato no Semiárido – optativa;
- d) Agricultura de Base Ecológica e Mercados – optativa;
- e) Tecnologia da Informação e Comunicação Aplicada ao Desenvolvimento Territorial – optativa;
- f) Plantas no Tratamento da Saúde e do Ambiente – optativa.

III. No **TERCEIRO SEMESTRE** do curso serão ofertadas as seguintes disciplinas:

- a) Transição Agroecológica e Sistemas Agroalimentares – obrigatória;
- b) Políticas Públicas e Educação No e Do Campo – optativa;
- c) Economia Solidária e Territórios – optativa;
- d) Manejo de Agrobiodiversidade e Recuperação Ambiental – optativa;
- e) Desenvolvimento Territorial, Política Públicas e Territórios – optativa;
- f) Agroindústria Familiar Rural e Alimentos Orgânicos – optativa.

IV. No **QUARTO SEMESTRE** do curso serão ofertadas as seguintes disciplinas:

- a) Manejo e Conservação dos Solos e Água – optativa;
- b) Elaboração e Defesa da Tese/Produto Final – obrigatória que funciona como matrícula vínculo.

§ 1º As disciplinas, em sua parte teórica, poderão ser ministradas em até 100% no formato de ensino remoto, fazendo uso de ferramentas digitais, salvo exceções e após autorização fornecida pelo órgão responsável nas IES Associadas e homologada pela Câmara de Pós-Graduação da Univasf.

§ 2º A matriz curricular contendo a oferta de disciplinas por semestre será publicada para todas as turmas no site do Programa ([www.ppgadt.univasf.edu.br](http://www.ppgadt.univasf.edu.br)) e apresentará a cada semestre as disciplinas que estão ofertadas naquele período, permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa, junto com o(a)s orientador(a)s, realizar a escolha das que deseja cursar na IES Associada ao PPGADT que esteja matriculado.



§ 3º Em nenhuma hipótese, os dias estabelecidos para a oferta das disciplinas serão alterados. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGADT. Os(As) estudantes cursarão todas as disciplinas obrigatórias e as optativas que escolherem cursar; podendo se matricular nas disciplinas optativas ofertadas em qualquer uma das IES Associadas, desde que tenha autorização prévia de seu(sua) orientador(a) principal, da Coordenação da IES Associada a qual tenha vínculo e da IES Associada que o(a) receberá dentro do PPGADT.

§ 4º A mobilidade estudantil será possível entre as IES Associadas ao PPGADT com o objetivo de possibilitar aos estudantes cursarem disciplinas optativas em IES Associadas ao programa. Para tanto, o(a) estudante deverá [após obter a autorização do(a) orientador(a)] solicitar formalmente tal mobilidade a Coordenação do Programa na IES Associada a qual tenha vínculo; sendo permitido que o(a) estudante curse até 3 (três) disciplinas optativas em mobilidade, durante sua permanência no PPGADT. Tal solicitação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da oferta da disciplina em questão e somente após ser aprovada e homologada pelas instâncias envolvidas na IES de origem e na IES que o(a) receberá] é que o(a) estudante terá autorização para cursar disciplina(s) fora IES Associada de origem.

#### SEÇÃO IV DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 52. O Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial é concluído pelos(as) estudantes mediante: 1) o cômputo de créditos mínimos necessários em disciplinas (70), 2) aprovação no Exame de Qualificação, 3) comprove aprovação em Comitê de Ética para início da realização da pesquisa com humanos e/ou animais (quando pertinente); 4) Entregue certificado de aprovação em Exame de Proficiência em instituição referenciada e autorizada para tal certificação, em duas línguas e exames presentes no Anexo 1 deste Regimento; 5) obtenha aprovação em Exame de Pré-Defesa; 6) publique um artigo em periódico com estrato Qualis mínimo B1 na área interdisciplinar enquanto o Qualis 2013-2016 estiver vigente até que entre em vigor a nova versão do Qualis e, a partir deste momento, será exigido publicação de artigo no estrato Qualis A (conforme novas atualizações do Qualis Capes a serem estabelecidas); para área interdisciplinar; 7) Seja aprovado em Exame de Defesa de Tese com um Produto Final Inédito; bem como, tenha cumprido com todas as demais exigências e normas deste Programa.

§ 1º A integralização dos estudos e atividades necessárias ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial se expressa em unidades de créditos, sendo cada crédito equivalente a 15 horas/aula, totalizando um mínimo de 70 (setenta) créditos, sendo: 42 (quarenta e dois) obtidos em disciplinas obrigatórias, estando incluído nessa somatória os 30 (trinta) créditos obtidos pela Elaboração e Defesa da Tese/Produto Final; somados aos 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas optativas – dos quais os discentes podem solicitar aproveitamento de até 12 (doze) créditos, para os doutorandos que cursaram programas reconhecidos de Mestrado Acadêmico e/ou Profissional relativos ao Campo da Agroecologia e/ou do Desenvolvimento Territorial e/ou Extensão Rural ou Interdisciplinar.

a) A obtenção dos 30 (trinta) créditos pela disciplina Elaboração e Defesa de Tese/Produto Final, em que consta da Elaboração, Defesa da Tese e do Produto Final; poderá ser alcançada a partir dos 24 (vinte e quatro) meses da primeira matrícula; desde que o(a) estudante obtenha o conceito A, B ou C (aprovado) nesta disciplina. No entanto, para solicitar tal defesa o(a) estudante deverá já ter que cumprido todos os demais créditos em disciplinas (obrigatórias e optativas), juntamente com os demais requisitos para solicitação da Defesa de Tese/Produto Final, presentes neste Regimento e em normas específicas parte integrante deste Regimento;

§ 2º O ano escolar para o Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial UNIVASF/UFRPE/UNEB é de no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar efetivo, dividido em 2 (dois) períodos letivos autônomos, ou semestres, cada um com, no mínimo, 100 (cem) dias de trabalho escolar.

§ 3º Disciplinas podem ser ofertadas em períodos regulares ou especiais, notadamente aquelas ministradas por professores(as) do programa os(as) quais convidam para ministrarem parte do conteúdo da disciplina, outros profissionais que sejam oriundos de outros estados do Brasil ou até mesmo de outro país, não credenciados ao PPGADT. A aplicação de disciplinas em períodos especiais será analisada, discutida e votada no Colegiado de Coordenação, cuja decisão deverá observar os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade;

§ 4º Licenças gestantes ou para tratamento de saúde, independente das causas motivadoras da concessão, não interrompem a contagem de tempo para a conclusão do curso ou programa previsto no caput deste artigo;

Art. 53. O Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial pode ser ministrado, preferencialmente, de sexta-feira, sábado e domingo em um ou mais turnos, mas também poderá ser ministrado de forma contínua ou modular, ao longo dos períodos letivos regulares.

Parágrafo único. Em complemento do *caput* deste artigo, em caráter excepcional, as disciplinas poderão ter parte do conteúdo teórico ministrado no período noturno durante a semana e de maneira remota, como reposição de conteúdo em virtude de situações que inviabilizem sua realização nos dias normais de oferta.

Art. 54. A duração mínima do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial será de 24 (vinte e quatro) meses e a máxima de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo o tempo de preparação e de apresentação da Tese com o Produto Final.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o tempo de integralização do Doutorado será computado a partir da data da primeira matrícula do(a) estudante no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, respeitado o disposto neste Regimento;

§ 2º Em caráter excepcional, o Colegiado de Coordenação do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial poderá autorizar, quando julgar procedente a partir de justificativa fundamentada, uma única prorrogação da duração prevista no *caput* deste

artigo por um período máximo de 6 (seis) meses somada ao trancamento de matrícula de mais 6 (seis) meses, totalizando 12 (doze) meses de afastamento ao(a) estudante do PPGADT (prorrogação + trancamento de matrícula), mediante rito descrito neste Regimento.

§ 3º Findo o prazo explicitado no (Art. 54), no *caput* deste artigo, dar-se-á início ao processo de jubramento do(a) doutorando(a), para fins do seu desligamento do Programa.

#### SEÇÃO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 55. A critério do Colegiado de Interno da IES Associada ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial poderão ser aproveitados créditos em disciplinas já cursadas, anteriormente, pelo(a) estudante em programas de Pós-Graduação seja em Agroecologia e/ou Extensão Rural e/ou Desenvolvimento Territorial e/ou Interdisciplinares nas IES Associadas ou em outros programas do campo da Agroecologia ou do Desenvolvimento Territorial ou em Extensão Rural ou Interdisciplinares de outras IES recomendados pela CAPES/MEC; até o limite de 12 (doze) créditos.

Art. 56. Os(As) estudantes deverão solicitar por escrito a equivalência entre as disciplinas cursadas fora do Programa com uma que será ofertada no PPGADT, ou seja a equivalência de créditos. Para tanto, deverá ser aberto processo único solicitando todas as equivalências desejadas por parte do(a) estudante; sendo que este(a) deverá anexar toda a documentação necessária para tal solicitação [Programa das disciplinas completo, carga horária total, nome do(a) docente responsável, conteúdo, nota ou conceito recebido pelo(a) estudante, Universidade e o Programa ao qual tenha cursado a disciplina] que deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, na IES Associada de vínculo do(a) estudante para análise e deliberação.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o(a) estudante deverá realizar a solicitação de equivalência de créditos de uma única vez, no primeiro semestre em que esteja ingressando no programa.

§ 2º. A Coordenação da IES Associada irá encaminhar ao(a) docente responsável pela disciplina no programa a solicitação de equivalência, que será analisada baseada nos documentos presentes no processo e emitirá parecer fundamentado em relação ao deferimento ou indeferimento do pedido em até 30 (trinta) dias da data que receba o processo seguindo as normas deste Regimento, complementas pelas normas e regras institucionais presentes na IES Associada de origem do pleito.

§ 3º. O(A) estudante do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial que não tiver Mestrado vinculado ao Campo da Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e/ou Extensão Rural e/ou Interdisciplinar deverá submeter sua solicitação de equivalência seguindo o rito presente no § 2º deste artigo, não sendo possível ultrapassar o número de 8 (oito) créditos na equivalência.

#### SEÇÃO VI DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 57. O sistema de avaliação estudantil abrange: conceito atribuído em disciplinas; no cumprimento das atividades obrigatórias, inclusive as mencionadas no Art. 54, com a respectiva frequência mínima de 75% da carga horária correspondente e avaliação da Tese e Produto Final.

§ 1º Disciplinas obrigatórias e optativas são avaliadas por meio de aplicação de provas e exames/testes específicos, desenvolvimento de trabalhos individuais abordando o conteúdo ou outra modalidade definida a critério do(a) docente responsável, sendo o rendimento do estudante expresso de acordo com a seguinte classificação:

- a) Conceito A: nota de 9,1 a 10,0 (**excelente**, com direito a crédito);
- b) Conceito B: nota de 8,1 a 9,0 (**bom**, com direito a crédito);
- c) Conceito C: nota de 7,1 a 8,0 (**regular**, com direito a crédito);
- d) Conceito D: nota de 0,0 a 7,0 (**reprovado**, sem direito a crédito);
- e) Conceito F: Falta (**reprovado**, sem direito a crédito), quando não houve a realização das avaliações e/ou atividades obrigatórias.

§ 2º Será considerado aprovado nas disciplinas o(a) estudante que lograr os conceitos A, B ou C.

§ 3º Será considerado reprovado nas disciplinas o(a) estudante que lograr o conceito D e F.

§ 4º Para efeito de cálculo do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA adotar-se-á a regra existente nas normas da Pós-Graduação da IES Associada de vínculo do(a) estudante, quando existir.

§ 5º Todos os conceitos e notas obtidos pelo(a) estudante deverão constar em seu histórico escolar.

§ 6º O(A) estudante poderá requerer revisão do conceito recebido no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a divulgação da média, sendo tal solicitação submetida à análise pelo(a) respectivo(a) docente responsável pela disciplina, que deverá emitir parecer fundamentado do deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 7º A frequência mínima exigida nas disciplinas é de 75% (setenta e cinco por cento) das horas de aula de cada disciplina cursada durante o semestre. O não cumprimento desta frequência implicará em obtenção automática de conceito D.

§ 8º Fica facultado a IES Associada outras análises de aproveitamento para o atendimento às normas gerais institucionais referentes a Pós-Graduação.

§ 9º O(A) estudante de Doutorado deverá participar de congressos aos quais a temática central esteja relacionada com a construção e o bom desenvolvimento de sua Tese/Produto Final; com apresentação de, no mínimo, um resumo expandido publicado em anais por ano conjuntamente com seu(sua) orientador(a), durante o período que estiver cursando o doutorado, a fim de cumprir as normas da CAInter/CAPES/MEC, no tocante a esse tipo de publicação; e apresentar comprovação à Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a) no relatório das atividades desenvolvidas no semestre e antes da solicitação de Defesa de Tese/Produto Final.

§ 10º O(A) estudante deverá publicar, juntamente com seu(sua) orientador(a), um artigo científico em periódico com estrato mínimo Qualis mínimo B1 na área interdisciplinar enquanto o Qualis 2013-2016 estiver vigente até que entre em vigor a nova versão do Qualis e, a partir deste momento, será exigido publicação de artigo no estrato Qualis A (conforme novas atualizações do Qualis Capes a serem estabelecidas), para a área interdisciplinar; relacionado à temática central de sua Tese/Produto Final e apresentar comprovação à Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a), ou seja: o artigo na íntegra publicado, no momento em que for solicitar a Defesa de Tese/Produto Final.

§ 11º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o(a) estudante poderá realizar a substituição das publicações anuais de resumos expandidos por publicações, juntamente com seu(sua) orientador(a), de capítulos de livro (que tenham registro DOI) em obras com ISBN; organização de livros que contenham ISBN; e/ou publicação de Livros (obra inteira) e/ou e-Books que contenham ISBN e cumpram com as exigências mínimas da Capes em relação a essa produção técnica. Devendo apresentar comprovação à Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a), registrando nos relatórios de atividades desenvolvidas no semestre e enviando um exemplar da obra em questão; ou seja, antes da solicitação de Defesa de Tese/Produto Final.

§ 12º O(A) estudante de Doutorado poderá participar de grupo de pesquisa de seu orientador, desde que seja de seu interesse; desta maneira irá atuar contribuindo com o desenvolvimento dos projetos de investigações aprovados pelas instituições de fomento, e salvaguardando a atualização sistemática semestral de seu currículo na Plataforma Lattes.

§ 12º O(A) estudante de Doutorado bolsista não poderá obter conceito inferior a C em disciplinas cursadas durante a vigência de sua bolsa; em sendo reprovado em disciplinas e/ou não respeitando as normas deste rendimento perderá o direito a bolsa.

Art. 58. No intuito do aprendizado da arguição o(a) estudante de Doutorado deverá participar como ouvinte à, no mínimo, dois Exames de Qualificação, duas Pré-Defesas e três Defesas de Tese/Produto Final em qualquer programa de Doutorado Profissional reconhecido pela CAPES; durante sua permanência no programa, devendo apresentar comprovante de que assistiu à Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a) até o momento de solicitação de sua própria Defesa de Tese/Produto Final.

## SEÇÃO VII DA DEFESA DE TESE

Art. 59. Atendidas as exigências com o cumprimento dos créditos exigidos em disciplinas, com as publicações a serem realizadas conjuntamente com seu(sua) orientador(a) e demais exigências do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial; o(a) estudante estará apto(a) a requerer sua Defesa de Tese/Produto Final para obtenção do título de Doutor(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (com ênfase na linha de pesquisa a qual o produto final esteja vinculado), perante banca examinadora.

Parágrafo único. Para requerer a Defesa da Tese e do Produto Final, o(a) estudante deverá ter sido aprovado(a) nos Exames de Qualificação e Pré-Defesa, protocolar seu pedido, no mínimo sessenta dias antes da data pretendida para a defesa, na secretaria da IES Associada a qual esteja vinculado(a); anexando documentação de acordo com requisitos administrativos pré-estabelecidos em cada IES Associada para tal pleito. Sendo que tal solicitação será encaminhada ao Colegiado Interno para avaliação da Banca Examinadora sugerida antes mesmo da aprovação da data pleiteada.

Art. 60. A banca examinadora da Tese e do Produto Final deverá ser constituída com cinco docentes como membros titulares e dois suplentes, e no máximo seis membros; seguindo os preceitos interdisciplinares, sendo assim designado:

- a) Pelo(a) orientador(a) principal do estudante, como presidente da banca;
- b) Por até três docentes de área de formação diferentes entre si e vinculados ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, incluindo o(a) orientador(a);
- c) Por, pelo menos, dois(duas) outros(as) docentes ou profissionais externos(as) ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial e um(a) destes(as) que seja externo(a) a IES Associada a qual o(a) estudante esteja matriculado(a). Estes(as) dois(duas) deverão ser de área de formação diferente entre si e deverão suprir as exigências quanto às respectivas titulações e qualificações exigidas neste Regimento para tal participação; além de terem que ter atuação relacionada com a temática da Tese/Produto Final;

d) Por quatro suplentes também de áreas de formação diferentes entre si, sendo pelo menos um(a) deles externo(a) ao Colegiado Interno do programa. Sendo que estes participarão da Banca Examinadora no impedimento de um(a) dos(as) examinadores(as) titulares.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora da Tese e do Produto Final deverão:

a) Possuir o título de doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC; que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado Interno do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, baseados nos critérios do Comitê de Área Interdisciplinar da CAPES/MEC, quanto à qualificação e produção técnico-científica;

b) Estar atuando no mercado de trabalho, ou na docência em pós-graduação, na área temática da Tese/Produto Final, no mínimo nos últimos três anos, privilegiando-se a atuação como membro de colegiados de programas de pós-graduação no país.

§ 2º O (A) Presidente (a) da Banca Examinadora da Defesa de Tese e do Produto Final será, preferencialmente, o(a) docente orientador(a) principal que poderá ser substituído(a) em caráter excepcional pelo(a) coorientador(a).

Art. 61. O Exame de Defesa da Tese e do Produto Final pelo(a) estudante deverá ocorrer após aprovação do(a) estudante em duas outras etapas: o Exame de Qualificação em até 14 (quatorze) meses da primeira matrícula e do Exame de Pré-Defesa em até 40 meses da primeira matrícula; ambos exames possuem norma específica parte integrante deste regimento, complementado pelas normas internas presentes nas IES Associadas; sendo somente solicitada após o cumprimento de todas as exigências presentes neste regimento que antecedam esta etapa.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o(a) estudante deverá solicitar na Coordenação da IES Associada a qual tenha vínculo a realização do agendamento da data da Defesa de Tese/Produto Final em até 45 (quarenta e cinco) meses da primeira matrícula e análise da Banca Examinadora em reunião de Colegiado Interno à IES Associada que tenha vínculo, somente com a anuência e de acordo de seus(suas) orientadores(as).

§ 2º A Defesa de Tese/Produto Final é uma sessão pública e obrigatória, que ocorre em sessão aberta ao público, com a participação do(a) estudante e dos membros da Banca Examinadora (internos e externos), estes últimos de forma presencial ou remota, além de convidados(as) e interessados(as) no tema da Tese e do Produto Final.

§ 3º Encerrado o Exame de Defesa de Tese/Produto Final a Banca Examinadora como complemento no *caput* deste artigo, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho do(a) pós-graduando(a) as seguintes menções:

- Aprovado(a)

- Indeterminado(a)

- Reprovado(a)

§ 4º O(A) pós-graduando(a) só será considerado(a) aprovado(a) se não receber menção reprovado(a) por mais de um examinador.

§ 5º Estando em menção indeterminado, as modificações indicadas pela banca examinadora ao(a) pós-graduando(a) deverão ser realizadas em até 60 (sessenta) dias, conforme decisão da Banca e, nesse caso constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do(a) pós-graduando(a), que a aprovação está condicionada à avaliação da nova versão segundo procedimento prescrito neste Regimento.

§ 6º Os resultados das avaliações da Defesa Pública da Tese e do Produto Final, serão registrados em fichas de avaliação pela Banda e em atas próprias (que serão assinadas pela Banca Examinadora e pelo(a) estudante); em seguida enviadas a Coordenação da IES Associada a qual o(a) estudante tenha vínculo no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, para a tomada de providências.

§ 7º Decorridos os 60 (sessenta) dias, conforme prescrito no parágrafo quinto (§ 5º), caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela Banca Examinadora, o(a) pós-graduando(a) será considerado(a) reprovado(a).

§ 8º O(A) estudante reprovado(a) na Defesa Pública de Tese e do Produto Final, pelo não atendimento das recomendações emitidas pela banca examinadora na Pré-Defesa, ou por outro motivo, poderá pleitear novo Exame de Defesa em até 30 (trinta) dias da reprovação. Sendo a Banca Examinadora a mesma do primeiro Exame de Defesa de Tese/Produto Final.

§ 9º O estudante reprovado duas vezes na Defesa Pública de Tese e do Produto Final, pelo não atendimento das recomendações emitidas pela banca examinadora na Pré-Defesa, ou por outro motivo, não poderá pleitear o título de Doutor em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, podendo, todavia, solicitar o histórico escolar das disciplinas do curso concluídas com aproveitamento.

§ 10º Poderão ser aprovados com louvor apenas os(as) pós-graduandos(as) com expressivo destaque ao longo do curso o que representa que, na ocasião da defesa apresentem apenas conceito A nas notas das disciplinas e comprovarem publicação, como primeiro autor, de pelo menos um artigo em periódico com estrato Qualis mínimo A para área interdisciplinar; segundo os critérios em vigência na área interdisciplinar da CAPES/MEC, e consenso da banca sobre a excelência da Tese e do Produto Final em característica de unanimidade quanto ao julgamento com conceito A [nota 10 (dez)].

§ 11º Somente após a entrega da versão final contendo todas as correções apontadas pela banca, é que o(a) pós-graduando(a) será considerado(a) aprovado, tendo o direito de solicitar a declaração de que faz jus ao título de Doutor; desde que tenha cumprido todas as exigências legais e não esteja em débito com o Programa.

**SEÇÃO VIII  
DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO**

Art. 62. Será desligado do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial o(a) estudante que for reprovado(a) por motivo de faltas ou nota em duas disciplinas distintas ou duas vezes em uma mesma disciplina e não atender às determinações presentes neste Regimento.

Art. 63. Será considerado abandono do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial o(a) estudante que, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua matrícula regular em disciplina(s) ou quaisquer outras atividades programadas na IES Associada em que tenha vínculo; assim como nas seguintes situações:

I. Não efetuar primeira matrícula ou a renovação de matrícula regularmente em disciplinas obrigatórias ou optativas, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES Associada a que estiver vinculado(a) e em qualquer período letivo regular;

II. Não for aprovado(a) no exame de proficiência para idiomas estrangeiros em até 24 (vinte e quatro) meses da primeira matrícula; com apresentação do comprovante de uma instituição referenciada e autorizada para emissão desta certificação de aprovação em exame de proficiência em um dos exames apresentados no Anexo I deste Regimento;

III. Obter conceito D mais que uma vez, em qualquer disciplina e em qualquer semestre;

IV. Se encontrar sem orientação, seja por desistência da orientação e/ou por solicitação de troca sem ser absorvido por nenhum(a) outro(a) docente do PPGADT, seja da IES Associada a qual tenha vínculo ou das demais IES Associadas; durante um prazo máximo de até 6 (seis) meses;

V. Obter Relatório Semestral de Atividades reprovado pela Coordenação da IES Associada a qual esteja matriculado(a);

VI. Tiver desempenho insatisfatório no desenvolvimento da pesquisa, avaliado através do desenvolvimento de seu trabalho de conclusão de curso, a Tese e o Produto Final, e relatório semestral de atividades;

VII. Obter o conceito "reprovado(a)" por duas vezes no Exame de Pré-Defesa e/ou etapa equivalente que antecede a Defesa da Tese e do Produto Final ou trabalho equivalente do Doutorado, bem como em outros exames previstos neste Regimento;

VIII. Obter conceito "reprovado" pela Banca Examinadora na segunda chance de Defesa de Tese e Produto Final, mesmo após reformulação dos documentos a partir da primeira avaliação;

IX. Não concluir o programa no prazo máximo estabelecido; bem como não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido neste Regimento;

X. Não cumprir as exigências estipuladas no Regimento em vigência, bem como com os prazos, as normas/regras que regem a Pós-Graduação na Univasf e na IES Associada a qual tenha vínculo com este programa e em nosso país;

XI. Apresentar plágio em qualquer dos trabalhos realizados durante sua permanência no Doutorado, sejam trabalhos exigidos por disciplinas, seja em trabalho equivalente, projeto ou Tese e Produto Final.

§ 1º O (A) estudante desligado (a) somente poderá voltar a se matricular neste programa após um ano da sua reprovação e mediante participação e aprovação em novo concurso público de processo seletivo.

§ 2º Antes do desligamento do (a) estudante será garantido o direito de ampla defesa.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao (à) estudante que estiver com os estudos interrompidos, conforme regras descritas neste Regimento.

**SEÇÃO IX  
DO PROJETO DE TESE E PRODUTO FINAL**

Art. 64. O projeto de Tese/Produto Final deverá ser construído pelo (a) estudante e seus (suas) orientadores (as) a partir de seu ingresso no Programa (da primeira matrícula) e deverá ser estruturado dentro do exigido neste regimento e seguindo as normas da IES

Associada a qual tenha vínculo; uma vez tendo sua confecção completa e aprovada pelo(s) Orientador(es) deverá dar seguimento para solicitação do agendamento do Exame de Qualificação.

§ 1º Com o projeto completo aprovado o(a) estudante deverá solicitar realização de Exame de Qualificação em até 14 (quatorze) meses da primeira matrícula, seguindo o rito presente neste Regimento e em norma específica parte integrante deste Regimento.

§ 2º O projeto deverá especificar o título, ainda que provisório, introdução, os objetivos (geral e específicos), as justificativas, a revisão de literatura necessária para confecção do produto, o material e métodos necessários para a materialização do Produto Final, descrição detalhada do Produto Final, resultados esperados com a criação deste produto, o cronograma detalhado de execução anual; bem como, a viabilidade de execução do projeto dentro dos prazos pré-estabelecidos pelo Programa.

§ 3º Na realização do Exame de Qualificação o(a) estudante poderá receber contribuição da Banca Examinadora [composta por três docentes: o (a) Orientador (a) e mais dois membros titulares, podendo ser internos ou externos ao programa; de área de formação diferente entre si; tendo a necessidade de um suplente, para substituição de um titular em caso de ausência] em relação a estruturação do projeto, da metodologia e de todos os aspectos que acharem necessário para adequação e viabilização da Tese/Produto Final; estas sugestões serão avaliadas pelo(a) estudante juntamente com seu (sua) orientador (a) e incorporadas ao projeto quando pertinentes.

§ 4º Após o Exame de Qualificação e em sendo o resultado positivo (aprovação do(a) estudante neste exame), o projeto deverá ser adequado pelo(a) estudante e conferido pelo (a) orientador (a), em até 30 (trinta) dias do término do exame.

§ 5º O projeto adequado deverá ser submetido, quando necessário, ao Comitê de Ética em Pesquisa (com Humanos e/ou Animais), a fim de receber a autorização para início da execução do presente projeto em até 24 (vinte e quatro) meses da primeira matrícula. Tal comprovação de autorização deverá ser encaminhada à Coordenação da IES Associada a qual o(a) estudante tenha vínculo em até 24 (vinte e quatro) meses da primeira matrícula, para tomada de providências.

§ 2º Em caso de reprovação do(a) estudante em Exame de Qualificação, este terá 30 (trinta) dias para adequar seu projeto e solicitar novo exame com a mesma banca. No caso de o(a) estudante ser reprovado(a) novamente em exame de qualificação, tal situação deverá ser comunicada à Coordenação da IES Associada que indicará um relator para analisar e emitir parecer de tal situação. Parecer este que será levado para análise no Colegiado de Coordenação para tomada de decisão e execução das medidas necessárias a serem tomadas, permitindo ampla defesa por parte do(a) estudante e manifestação dos(as) orientadores(as), antes de seu desligamento do programa.

Art. 65. O Produto Final delineado no corpo da Tese poderá ser apresentado em diferentes formatos conforme os descritos no relatório do grupo de trabalho de produções técnicas-tecnológicas da Capes e pertinentes à programas de pós-graduação profissionais.

§ 1º No que diz respeito ao *caput* deste artigo a Tese compreenderá apenas ao manuscrito que servirá de descrição e detalhamento de como surgiu a ideia, o embasamento teórico, a justificativa (estado da arte), ou seja, o passo-a-passo para o desenvolvimento do produto final, fruto do desenvolvimento do projeto da Tese.

§ 2º A Tese e o Produto Final deverão ser inéditos, devendo trazer contribuição para além da academia, que gere benefício a sociedade civil de maneira direta ou indireta.

§ 3º O Produto Final poderá ser um ou mais dos apresentados em uma listagem composta por diferentes produtos, considerados os que realmente são frutos de resultados obtidos pelas pesquisas desenvolvidas pelos programas de pós-graduação (ANEXO 2), com foco na produção tecnológica, visando o avanço do conhecimento (CAPES, 2019), tais como:

- a) Produto Bibliográfico;
- b) Ativos de Propriedade Intelectual [patente (de processo e/ou produto), marca, desenho industrial, indicação geográfica, topografia de circuitos integrados];
- c) Tecnologia Social;
- d) Curso de Formação Profissional;
- e) Produto de Editoração; Material Didático;
- f) Software/Aplicativo (programa de computador);
- g) Evento Organizado;
- h) Norma ou Marco Regulatório;
- i) Relatório técnico conclusivo;
- j) Manual/Protocolo;
- k) Tradução;
- l) Acervo;
- m) Base de dados técnico-científica;
- n) Cultivar;
- o) Produto de comunicação;
- p) Carta, Mapa ou Similar;
- q) Produtos/Processos em Sigilo;
- r) Taxonomias, Ontologias e Tesouros;
- s) Empresa ou Organização Social Inovadora;
- t) Processo / Tecnologia e Produto / Material não patenteáveis.

Parágrafo único. A não submissão ou a não apresentação da documentação comprobatória da submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando este envolver seres humanos ou animais ou material de banco biológico, levará ao desligamento imediato do(a) estudante.

Art. 66. O(A) estudante após ter sua Tese/Produto Final aprovado em exame de Pré-Defesa [exame esse que deverá ser solicitado com um mínimo de 70% da Tese/Produto final desenvolvido e em até 40 (quarenta) meses da primeira matrícula; respeitando as regras pré-estabelecidas em norma específica] deverá, realizar a adequação de sua Tese/Produto final conforme sugestões proferidas pela Banca Examinadora em até 30 (trinta) dias da realização deste exame; com tudo preparado e munido de toda a documentação necessária e exigida pelo programa o(a) estudante com anuência e autorização do(a) Orientador(a) [dentro dos prazos estipulados para esse fim (de em até 45 meses da primeira matrícula)], deverá requerer junto à Coordenação do PPGADT na IES Associada a qual esteja vinculada análise da sugestão de data de Defesa de Tese/Produto Final e dos membros pretendidos para Banca Examinadora (de áreas de formação diferente entre si), para apreciação e deliberação do Colegiado Interno, munido de toda a documentação exigida para este fim.

§ 1º A Coordenação do PPGADT na IES Associada irá encaminhar tal processo a um(a) relator(a) membro pertencente ao Colegiado Interno da IES Associada para emissão de parecer, que será apreciado, votado e homologado em reunião deste colegiado. Sendo repassado o resultado ao(a) orientador(a) e ao(a) estudante para conhecimento e tomada de providências, em complemento as normas da IES Associada.

§ 2º A Coordenação da IES Associada ao qual o(a) estudante tenha vínculo é responsável em comunicar ao(a) orientador(a) principal e ao(a) estudante o resultado acatado ou não pelo colegiado e, sendo positivo para o pleito o(a) orientador(a) principal deverá encaminhar a documentação exigida, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da IES Associada a qual esteja vinculado, à secretaria do programa para que a Coordenação possa, via ofício, solicitar o agendamento da Defesa de Tese/Produto Final.

§ 2º Em complemento ao parágrafo anterior, fica estabelecido que o prazo máximo para a solicitação da Defesa de Tese/Produto Final deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) meses da primeira matrícula; em ser deferida tal solicitação, a Defesa deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a homologação em reunião do Colegiado Interno relatada no parágrafo 1º deste artigo; permitindo a realização e concretização de todos os trâmites para todas as ações necessárias, em tempo hábil, sem que haja prejuízos ao(a) orientado(a), orientador(a) e ao Programa, independentemente da IES Associada a qual o(a) estudante tenha vínculo.

Art. 67. A sessão pública de Defesa de Tese e do Produto Final consistirá na apresentação oral do trabalho desenvolvido pelo(a) estudante (de máximo 40 minutos) com arguição intercalada ou posterior, pela Banca Examinadora interdisciplinar, em igual tempo, garantindo-se tempo suficiente para a apresentação e as respostas do(a) pós-graduando(a).

§ 1º As normas necessárias para a realização e regência das sessões de exame de Qualificação, Pré-Defesa, Defesa Pública de Tese e do Produto Final serão confeccionadas pelo Colegiado de Coordenação e se tornarão parte integrante deste Regimento.

§ 2º A Defesa de Tese e do Produto Final poderá ser realizada em regime fechado, contando apenas com a presença da Banca Examinadora, orientadores e do(a) pós-graduando(a), nos casos autorizados pela Colegiado de Coordenação, desde que seja comprovada a necessidade de sigilo relativo à propriedade intelectual através da apresentação de depósito de patente ou registro software vinculado ao trabalho de Tese/Produto Final.

Art. 68. A contar da data da aprovação da Tese/Produto Final pela banca examinadora, o(a) estudante terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar os exemplares contendo a versão final e o produto na secretaria do PPGADT e na da Biblioteca Central da IES Associada a qual tenha vínculo; os exemplares definitivos segundo normas específicas criadas pelo Colégio Interno de cada IES Associada, levada de maneira unificada ao Colegiado de Coordenação para análise, votação e homologação por maioria simples em reunião, a contar dos membros presentes.

§ 1º O(A) estudante, com a supervisão do(a) Orientador Principal, deverá incorporar na versão final as modificações exigidas pela Banca Examinadora, de maneira a seguir as regras da Biblioteca Central e modelo da IES a qual esteja vinculado(a).

§ 2º O(A) Orientador(a) Principal é o(a) responsável pelo acompanhamento e conferência da incorporação e adequação da versão final realizada pelo(a) orientado(a), em relação a inserção das correções determinadas pela Banca Examinadora na versão final da Tese e do Produto Final.

§ 3º Decorridos os 60 (sessenta), conforme prescrito no *caput* deste artigo, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela banca Examinadora, o(a) candidato(a) será considerado(a) reprovado(a) e perderá o direito à titulação.

#### SEÇÃO X DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 69. A expedição e o registro do Diploma serão de responsabilidade de cada IES Associada à qual esteja vinculado o(a) Professor(a) Orientador(a) e o(a) pós-graduando(a).

§ 1º Após a Defesa de Tese e do Produto Final, e uma vez aprovado(a), o(a) doutorando(a) terá prazo de até 60 (sessenta) dias, para entregar à Coordenação da IES Associada a qual esteja vinculado(a) no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, em forma definitiva, um exemplar impresso e assinado na folha de aprovação pelos membros da Banca Examinadora da Tese e um exemplar do Produto Final; conjuntamente com CD-ROM/PDF para ser encaminhada a Biblioteca Central de cada IES Associada a Tese/Produto Final e ser inserida no site do Programa em local específico.

§ 2º Os exemplares da Tese/Produto Final (impresso e digital) serão entregues a Coordenação da IES Associada a qual o(a) pós-graduando(a) tenha vínculo, para a tomada de providências perante a CAPES/MEC.

§ 3º A cópia definitiva deve considerar as alterações propostas pela Banca Examinadora durante a Defesa Pública da Tese e do Produto Final (quando houver), obedecendo ao padrão gráfico da última versão da ABNT, entregando a cópia impressa e colecionada em capa dura em cor estipulada padrão pelo programa e acompanhada de versão eletrônica em CD-ROM/PDF, tanto da Tese quanto do Produto Final.

§ 4º Após o cumprimento de todas as exigências presentes neste Regimento para a integralização (ANEXO 3), bem como normas institucionais o(a) pós-graduando(a) poderá solicitar declaração de que faz jus ao Título de Doutor(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial com ênfase na linha de pesquisa de vínculo de sua pesquisa.

§ 5º Em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do exemplar impresso e cópia em CD-ROM no formato PDF da Tese e do Produto Final o(a) pós-graduando(a) poderá dar entrada na solicitação de expedição do Diploma, como estabelecido no *caput* deste artigo, instruído com os demais documentos exigidos pela IES Associa de vínculo.

#### **SEÇÃO XI PÓS-DOCTORAMENTO**

Art. 70. O Pós-Doutorado vinculado ao Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial é um programa de pesquisa realizado por portadores de título de doutor, com o objetivo de melhorar o nível de excelência científica.

§ 1º O(A) candidato(a) ao programa de pós-doutorado deverá apresentar a Coordenação de uma das IES Associadas que compõem o Programa de Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, os seguintes documentos: carta de interesse, projeto de pesquisa e plano de trabalho; indicação de docente permanente credenciado(a) e ativo(a) ao PPGADT, que atuará como seu(sua) supervisor(a).

§ 2º A Coordenação da IES Associada que receber tal solicitação deverá submeter à proposta à análise do Colegiado Interno pelo intermédio de um relator(a) que apresentará parecer em reunião para análise, votação e homologação. Após deferimento ou indeferimento será comunicado, pela Coordenação da IES Associada a qual o(a) solicitante realizou tal pedido, sobre o resultado final de sua solicitação.

§ 3º O projeto de pesquisa deverá ter previamente aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa, caso envolva seres humanos, animais ou material biológico. Sendo este, parte integrante do Plano de trabalho do(a) candidato(a).

§ 4º O projeto de pesquisa deverá atender aos seguintes requisitos: com no máximo dez páginas, fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas de 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm, contendo obrigatoriamente os itens: título; introdução e justificativa; objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo; metodologia a ser empregada; cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subsequentes até o término do projeto; plano de atividades, com clara indicação dos produtos previstos em coautoria com o supervisor; indicação da infraestrutura na instituição que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma de atividades formalmente aprovados pelo supervisor; bem como, referências.

§ 5º O plano de trabalho deverá conter uma proposição relacionada ao ensino, pesquisa e extensão; sendo indicada a intenção de ministrar disciplinas já existentes no programa, de desenvolver pesquisa inédita que traga impacto e que este impacto esteja descrito neste plano com indicação a qual esfera será esse impacto; que promoverá publicações acadêmico-científicas e técnico-tecnológicas; dentre todas as ações e atividades as quais pretende desenvolver em quanto estiver vinculado(a) ao programa.

Ao final do Estágio Pós-doutorado o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá elaborar relatório final a ser apresentado ao Colegiado de Coordenação do Programa.

§ 6º O programa terá duração mínima de três meses e máxima de um ano, podendo haver renovação por igual período.

Art. 71. A participação em programa de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a IES Associada a qual esteja matriculado(a), sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores das instituições envolvidas ao(a) pós-doutorando (a).

Art. 72. A participação no programa será aceita dentro das seguintes condições, sendo vedada a utilização de recursos orçamentários das instituições envolvidas no programa:

I. Se for financiada por bolsa de pós-doutorado, não podendo ser utilizados recursos orçamentários das instituições envolvidas no programa para esse fim;

II. Se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa;

III. Com bolsa fornecida por órgãos que não são de fomento à pesquisa, não podendo ser utilizados recursos orçamentários das instituições envolvidas no programa para esse fim;

IV. Sem bolsa, a critério do Colegiado de Coordenação.



§ 1º Para os (as) pesquisadores (as) de fora das instituições envolvidas no programa, sem bolsa e sem recursos externos às instituições envolvidas no programa, será exigida, além do previsto no artigo 69 e seus parágrafos, a assinatura de Termo de Compromisso de Pós-Doutorado.

§ 2º Os (As) pesquisadores(as) de fora das instituições envolvidas no programa, com vínculo empregatício, deverão apresentar no ato de sua aceitação Termo de Ciência firmado pela instituição empregadora.

§ 3º Para as modalidades previstas o Pós-Doutorado poderá ser desenvolvido em tempo parcial, a critério do Programa de Pós-Graduação.

Art. 73. Nas hipóteses elencadas anteriormente, deverão ser emitidos pareceres conclusivos elaborados por relator indicado pelo Colegiado de Coordenação do Programa, mencionando além do mérito a duração e as horas semanais de dedicação ao programa pós-doutoral.

Art. 74. Ao término do Estágio de Pós-doutoramento, após aprovação do relatório final pelo Colegiado de Coordenação do Programa, será aberto processo administrativo encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da IES Associada a qual o(a) Pós-doutor(a) esteja vinculada ao programa, a qual expedirá Declaração, assinada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, indicando que o pós-doutorado foi realizado, sua natureza, duração, a fonte de recursos e o docente responsável como supervisor.

Art. 75. O (A) candidato (a) ao programa de pós-doutorado deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, às instituições envolvidas no desenvolvimento de sua pesquisa, incluindo a IES Associada a qual esteja matriculado no programa, em razão dos resultados obtidos no programa de pós-doutorado.

Art. 76. Os casos omissos encaminhados serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou em instância pré-estabelecida nas normas da IES Associada ao PPGADT em que tenha ocorrido tal caso omissos.

## **SEÇÃO XII DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Art. 77. A comprovação do domínio de duas línguas estrangeiras é obrigatória a todo estudante de pós-graduação desde a emissão do Parecer CFE 977/65, aprovado em 03/12/1965, que se baseia na avaliação da capacidade de leitura em língua estrangeira e é considerada uma ferramenta fundamental para as demandas inerentes a um programa de Pós-Graduação; logo é exigido ao(a) estudante regular do PPGADT proficiência em duas línguas estrangeiras.

§ 1º Para os estudantes do programa é exigida a proficiência em língua estrangeira, podendo ser: inglês, espanhol, francês e/ou italiano; conforme descrito no Anexo 1 deste regimento.

§ 2º Para os estudantes cuja língua nativa não seja o português, é exigido o exame de proficiência de língua portuguesa.

§ 3º O(A) pós-graduando(a) deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) meses após sua primeira matrícula, à Coordenação do PPGADT na IES Associada a qual esteja matriculado(a) o comprovante impresso de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (dentre as relacionadas no Anexo 1 para os exames de proficiência constantes neste anexo e aceitos pelo PPGADT), emitido por instituição regularmente autorizada para realização de tal exame e emissão de tal certificação.

§ 4º Para fins de registro, o prazo presente no *caput* do parágrafo anterior caracteriza que o(a) estudante terá esse período para apresentar a comprovação de sua aprovação no exame de proficiência, porém o idioma estrangeiro poderá ser cobrado em disciplinas e/ou atividades a serem desenvolvidas durante o período inteiro em que o(a) estudante permanecer no programa.

§ 5º Os exames de proficiência que serão aceitos pelo PPGADT serão aqueles realizados por Instituições oficializadas para realização do exame de proficiência bem como para emitir tal certificado de proficiência com validade também internacional e nele deverá constar o tipo de exame que foi realizado pelo estudante e a nota obtida, conforme apresentados no Anexo 1 deste Regimento.

§ 6º Após a entrega do comprovante de aprovação em exame de proficiência este será avaliado e serão atribuídos dois conceitos “S” = Satisfatório e “NS” = Não Satisfatório.

§ 6º O(A) pós-graduando(a) que obtiver o conceito “NS” deverá prestar novo exame dentro dos 24 (vinte e quatro) meses que possui para entrega da certificação; logo, sugere-se não aguardar até o último mês para a realização do exame de proficiência a fim de cumprir os prazos.

§ 7º Empresas particulares que oferecem cursos de línguas podem realizar testes de proficiência, no entanto, estes testes podem não atender as exigências deste programa, caso tais empresas não sejam oficializadas pelos órgãos competentes a realizarem o exame que certificam e/ou pelo fato de não ter validade internacional.

§ 8º Cabe ao(à) estudante averiguar se a instituição na qual irá realizar seu exame de proficiência é oficializada nacional e internacionalmente para emitir tal certificado de exame de proficiência.

§ 9º O exame de proficiência pode ser realizado em qualquer instituição de qualquer estado que seja oficializada para execução e certificação desta atividade.

§ 10º A Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf é uma instituição oficializada e oferece o exame de proficiência do tipo TOEFL ITP, para a língua inglesa, gratuitamente.

---

§ 11º Serão considerados aprovados pelo PPGADT no exame de proficiência os estudantes que apresentarem conceito ou pontuação igual ou superior as pontuações mínimas exigidas nos exames de proficiência que estão apresentadas no Anexo I deste Regimento Interno como exigência para este Doutorado Profissional.

§ 12º Pós-Graduandos(as) estrangeiros(as) deverão prestar exame de suficiência em Língua Portuguesa no primeiro semestre letivo, com exceção dos originários de países lusófonos. Este exame poderá ser substituído pela apresentação de documento oficial comprovando esta suficiência.

§ 13º Caberá também ao(a) pós-graduando(a) estrangeiro(a) se submeter ao exame de proficiência conforme especificação neste artigo e em seus parágrafos. Exceto para os originários de países em que, qualquer das línguas exigidas no Anexo 1, seja a oficial.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, de acordo com os termos deste Regimento, o Colegiado Interno de cada IES Associada ao PPGADT, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação ao calendário escolar, devidamente detalhado. Sendo necessário o envio pela Coordenação da IES Associada à Coordenação Geral deste calendário para conhecimento e tomada de providências.

Art. 79. Alterações deste Regimento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, sendo discutidas, votadas e homologadas em reunião do Colegiado de Coordenação; caso aprovadas por pelo menos 50% mais um (1) de seus integrantes presentes na reunião.

Art. 80. Ficam incorporados a este Regimento todos os demais artigos da Regulamentação Geral vigente referente aos Programas de Pós-Graduação da Univasf (Resolução 01/2019 - Conuni) e das demais IES Associadas (UNEB e UFRPE).

Art. 81. O(s) resultado(s) da pesquisa registrado(s) na Tese e no Produto Final elaborado e defendido durante a participação do(a) estudante no PPGADT só poderá(ão) ser divulgado(s), por qualquer que seja o meio de comunicação, desde que haja a participação e autorização do(a) Orientador(a) Principal, sendo obrigatória a menção da IES Associada a qual tenha vínculo ao programa, Órgão de Fomento (quando houver) e do PPGADT, na forma pertinente, como origem do trabalho.

§ 1º No caso de a pesquisa referente à Tese e ao Produto Final ter sido realizada fora da IES Associada a qual tenha vínculo com o programa e com orientação conjunta de docente das IES Associadas e pessoa de outra instituição que não seja associada, ambas as Instituições partilharão a propriedade do trabalho e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória à menção da Instituição de Financiamento seja da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto no texto do Trabalho Final (Tese e o Produto Final), quanto em artigo científico ou em qualquer outro meio de comunicação ao(s) qual(is) a pesquisa ou parte dela seja divulgada, bem como a menção do PPGADT.

Art. 82. Os casos omissos a esse Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Coordenação do Programa.

Art. 83. Das decisões da Coordenação da IES Associada ao PPGADT caberá recurso para a Coordenação Geral e, em última análise, para a Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Art. 84. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e terá validade para as turmas que ingressarão no Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial no processo seletivo posterior a sua aprovação e para as turmas anteriores, respeitando os atos jurídicos realizados sob égide do Regimento anterior.

Art. 85. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

DANIEL SALGADO PIFANO  
NA PRESIDENCIA

#### ANEXO I

Quadro contendo os diferentes tipos de exames de proficiência, nos diferentes tipos de línguas estrangeiras aceitos pelo PPGADT (inglês, espanhol, francês e italiano), bem como a faixa de pontuação do exame e as pontuações mínimas exigidas pelo programa, dentro da Faixa DEFR: B1/B2/C1 para o Doutorado Profissional.

TIPOS DE EXAMES DE PROFICIÊNCIA ACEITOS PELO PPGADT		FAIXA DE PONTUAÇÃO DO EXAME	PONTUAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PELO PPGADT NÍVEL DOUTORADO PROFISSIONAL
IN	TEAP	0 – 100	entre 70 e 80

GL

ÊS

	WAP	0 – 100	entre 60 e 70
	TOEFL iBT	0 – 120	entre 70 e 85
	TOEFL ITP	310 – 677	entre 500 e 550
	IELTS	0 - 9	entre 5,0 e 6,0
	PEICE	0 - 100	entre 60 e 70
	Cambridge FCE	Grade A, B ou C	-----
	Cambridge CAE	Grade A, B ou C	Grade A, B ou C
	Cambridge CPE	Grade A, B ou C	Grade A, B ou C
	Michigan ECCE	High Pass, Pass ou Low Pass	High Pass, Pass ou Low Pass
	Michigan ECPE	Honors, Pass ou Low Pass	Honors, Pass ou Low Pass
<b>E S P A N H O L</b>	TEPLE	0 – 100	Maior ou igual a 70
	DELE	Apto – No Apto	Diploma de Español Nível B2 ou C1
<b>F R A N C Ê S</b>	ELFA	0 – 100	Maior ou igual a 70
	DELF	5 – 100	DELF B2
	DALF	5 – 100	DALF C1
<b>I T A L I A N O</b>	VALI	0 – 100	Maior ou igual a 70
	CILS	0 – 100	CILS UNO B2

Fonte: Common European Framework of Reference for Languages – CEFR; 2013/2014.

#### ANEXO 2

Produtos relevantes para as 49 (quarenta e nove) áreas de avaliação dos programas de pós-graduação na CAPES/MEC.

Nº	PRODUTO	Subtipos
1	PRODUTO BIBLIOGRÁFICO	Artigo publicado em revista técnica
		Artigo em jornal ou revista de divulgação

		<i>Resenha ou crítica artística</i>
		<i>Texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo</i>
2	<b>PATENTE</b>	<i>Desenvolvimento de processo patenteável</i>
		<i>Desenvolvimento de produto patenteável</i>
3	<b>TECNOLOGIA SOCIAL</b>	
4	<b>CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<i>Docência em atividade de capacitação, em diferentes níveis</i>
		<i>Criação de atividade de capacitação, em diferentes níveis</i>
		<i>Organização de atividade de capacitação, em diferentes níveis</i>
5	<b>PRODUTO DE EDITORAÇÃO</b>	<i>Organização de livro, catálogo, coletânea e enciclopédia</i>
		<i>Organização de revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial)</i>
		<i>Organização de catálogo de produção artística</i>
6	<b>MATERIAL DIDÁTICO</b>	
7	<b>SOFTWARE/APLICATIVO (PROGRAMA DE COMPUTADOR)</b>	
8	<b>EVENTO ORGANIZADO</b>	
9	<b>NORMA OU MARCO REGULATÓRIO</b>	<i>Elaboração de norma ou marco regulatório</i>
		<i>Estudos de regulamentação</i>
10	<b>RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO</b>	<i>Processos de gestão</i>
		<i>Relatório técnico conclusivo</i>
		<i>Pesquisa de mercado</i>
11	<b>MANUAL/PROTOCOLO</b>	<i>Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica (ex. POP)</i>
		<i>Manual de operação técnica</i>
12	<b>PROCESSO/TECNOLOGIA NÃO PATENTEÁVEL</b>	
13	<b>TRADUÇÃO</b>	
14	<b>ACERVO</b>	<i>Curadoria de mostras e exposições</i>
		<i>Produção de acervos</i>
		<i>Curadoria de coleções biológicas</i>
15	<b>BASE DE DADOS TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>	
16	<b>CULTIVAR</b>	

17	OUTROS ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL	<i>Desenho Industrial</i>
		<i>Indicação geográfica</i>
		<i>marca</i>
18	PRODUTO DE COMUNICAÇÃO	<i>Produção de programas de mídia</i>
		<i>Produção de programas de veículos de comunicação</i>
19	TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO	
20	CARTA, MAPA OU SIMILAR	
21	PRODUTOS/PROCESSOS EM SIGILO	<i>Declaração de impacto de produção técnica ou tecnológica</i>
		<i>Declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo</i>
22	TAXONOMINA, ONTOLOGIAS E TESAUROS	
23	EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO SOCIAL INOVADORA	

## ANEXO 3

Exigências presentes neste Regimento para a integralização e obtenção do título de Doutor(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial com ênfase na Linha de Pesquisa de vínculo da Tese/Produto Final.

1. Completar o número mínimo de créditos em disciplinas [obrigatórias e optativas (70 créditos)];
2. Obter aprovação do projeto de Tese/Produto Final em Exame de Qualificação em até 14 meses da 1ª matrícula;
3. Ter sua pesquisa aprovada no Comitê de Ética em Pesquisa em até 24 meses da 1ª matrícula, quando trabalhar direta ou indiretamente com seres humanos e/ou animais;
4. Ser aprovado e entregar na Coordenação da IES Associada certificado de aprovação em Exame de Proficiência em língua estrangeira em até 24 meses da 1ª matrícula, segundo as línguas e exames relacionados no Anexo 1 deste Regimento;
5. Solicitar realização e ser aprovado em Exame de Pré-Defesa em até 40 meses da 1ª matrícula, com no mínimo 70% da Tese/Produto Final desenvolvido;
6. Solicitar o Exame de Defesa de Tese/Produto Final em até 45 meses da 1ª matrícula;
7. Ser aprovado em Exame de Defesa de Tese/Produto Final em até 48 meses da 1ª matrícula;
8. Encaminhar a versão final da Tese/Produto Final dentro dos prazos previstos neste regimento (em até 60 dias, conforme estipulado pela Banca Examinadora) após aprovação em exame de Defesa de Tese/Produto Final;
9. Apresentar toda a documentação exigida pelos setores responsáveis pela emissão do Diploma na IES Associada, ao fazer jus ao título de Doutor(a) em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial com ênfase na linha de pesquisa de vínculo de sua Tese/Produto Final;
10. Satisfazer os demais critérios elencados abaixo e os presentes neste Regimento:
  - a) Publicar, como primeiro(a) autor(a), junto com seu(sua) orientador(a), um resumo expandido por ano durante sua permanência no PPGADT;
  - b) Publicar, como primeiro(a) autor(a), junto com seu(sua) orientador(a), um artigo com estrato Qualis mínimo B1 na área interdisciplinar enquanto o Qualis 2013-2016 estiver vigente até que entre em vigor a nova versão do Qualis e

- a partir deste momento será exigido publicação de artigo no estrato Qualis A (conforme novas atualizações do Qualis Capes a serem estabelecidas) para área interdisciplinar;
- c) Poderá realizar a substituição das publicações anuais de resumos expandidos por publicações, juntamente com seu(sua) orientador(a), de capítulos de livro (que tenham registro DOI) em obras com ISBN; organização de livros que contenham ISBN; publicação de Livros (obra inteira) e/ou e-Books (obra inteira) que contenham ISBN e cumpram com as exigências mínimas da Capes em relação a essa produção técnica;
- d) Confeccionar e entregar os relatórios semestrais com os comprovantes das atividades acadêmico-científicas ou técnico-tecnológicas produzidas neste período, bem como todas as informações a respeito de sua atuação durante a permanência no PPGADT.

---

## Decisões CONCUR

---

### DECISÃO Nº 002/2021

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONCUR/UNIVASF, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM POR UNANIMIDADE, **DECIDE** APROVAR O CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO CURADORES, QUE OCORRERÃO CONFORME CRONOGRAMA DO QUADRO ABAIXO:

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MARÇO	30 (quinta-feira)	14h	PORTAL DO SERVIÇO DE CONFERÊNCIA WEB DA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP
OUTUBRO	07 (quinta-feira)	14h	LOCAL A DEFINIR

PETROLINA-PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ERLON RABELO CORDEIRO**  
PRESIDENTE

### DECISÃO Nº 003/2021

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONCUR/UNIVASF EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.002036/2021-33 E OFÍCIO Nº 001/2021-DCE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021, POR UNANIMIDADE, **DECIDE** HOMOLOGAR A DECISÃO Nº001/2021 – CONCUR, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE APROVOU *AD REFERENDUM* OS NOMES DOS DISCENTES **WASHINGTON LUIZ SANTOS AZEVEDO** E **ANDRÉ ARAÚJO MORAES** PARA REPRESENTAREM O CORPO DISCENTE DA UNIVASF NESTE CONSELHO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, COM MANDATO DE 01 (UM) ANO A CONTAR DO DIA 28 DE JANEIRO.

PETROLINA-PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ERLON RABELO CORDEIRO**  
PRESIDENTE

### DECISÃO Nº 004/2021

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONCUR/UNIVASF EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.001356/2021-76, POR UNANIMIDADE, **DECIDE** APROVAR O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) EXERCÍCIO 2021.

PETROLINA-PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ERLON RABELO CORDEIRO**  
PRESIDENTE

**DECISÃO Nº 005/2021**

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONCUR/UNIVASF EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, COM FUNDAMENTO NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.001356/2021-76, POR UNANIMIDADE, **DECIDE**:

1. CRIAR A COMISSÃO PARA A REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURADORES COM A SEGUINTE ESTRUTURA:

- DOIS REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOCENTE
- UM REPRESENTANTE DA CATEGORIA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
- UM REPRESENTANTE DA CATEGORIA DISCENTE
- UM REPRESENTANTE DA CATEGORIA COMUNIDADE EXTERNA
- UM REPRESENTANTE DO GABINETE DA REITORIA

2. APROVAR OS NOMES INDICADOS PARA INTEGRAR A REFERIDA COMISSÃO.

3. A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO:

NOME	REPRESENTAÇÃO
JUNNIA MARIA MOREIRA	DOCENTE
ANA CÁCIA FREIRE DOS SANTOS	
PLATINI GOMES FONSECA	TAE
WASHINGTON LUIZ SANTOS AZEVEDO	DISCENTE
ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO	COMUNIDADE EXTERNA
PATRÍCIA DE FÁTIMA COSTA BESERRA	GABINETE DA REITORIA

PETROLINA-PE, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ERLON RABELO CORDEIRO**  
PRESIDENTE

## Substituição Remunerada

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Titular do Cargo	CD/FG	Cargo ocupado	Ato de Designação	Período de Afastamento	Motivo do Afastamento
ADRIANA MORENO COSTA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1432716	THAIS AZEVEDO	FCC	COORDENACAO COLEGIADO DE ENGENHARIA AGRICOLA AMBIENTAL	PORTARIA PROGEPE 19/2021	07/01 a 29/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO

AILSON DE MENEZES ANDRADE	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2537809	LEONARDO PEREIRA DUARTE	CD 02	PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	PORTARIA PROGEPE 670/2020	01/01 a 03/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ALINE BRAGA DE CARVALHO GUEDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1618627	THIAGO AURELIO TEODORO DE MACEDO	CD 04	DIRETORIA DE NORMAS E SELECAO DE PESSOAS	PORTARIA 221/2017	18/01ª 29/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ANA CACIA FREIRE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	2983449	DANIEL TENORIO	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	PORTARIA PROGEPE 705/2020	04/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ANA CASSIA DE SOUSA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1164641	NELSON FELIPE FALCAO MONTE	FG 02	DIVISÃO DE CONTROLE DE CONSUMO E CONCESSÕES	PORTARIA PROGEPE 692/2020	28.12 a 31.12.2020	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ANDERSON IGOR FERREIRA ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1930593	ANTONIO FREDSON ARAUJO	FG 01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES	PORTARIA PROGEPE 48/2021	11/01 A 22/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ANDERSON VIEIRA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2137145	PAULO ROBERTO RAMOS	CD 03	ASSESSORIA DA DIRETORIA DE EXTENSÃO	PORTARIA PROGEPE 74/2021	05/01 A 20/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ANTONIA IVONETE GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1618789	VLADSON EVANDER DO NASCIMENTO MACEDO	FG 01	COORDENADOR DE REGISTRO ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO	PORTARIA PROGEPE 582/2020	04/01 A 15/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ANTONIO FERNANDES CORREIA DE MOURA	TECNICO DE LABORATORIO	1827354	HUMBERTO MARCAL BEZERRA	FG 01	COORDENADOR DE MANUTENCAO - PU	PORTARIA PROGEPE 02/2021	31.12.2020	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CAMILA SOUZA CAVALCANTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2174682	PALMIRA DA SILVA	FG 02	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	PORTARIA 75/2015	04/01 A 13/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CARLA VERONICA LEAL DE MELO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1961151	MARCELO AUGUSTO MOUSINHO	FG 01	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	PORTARIA PROGEPE 47/2021	11/01 A 22/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CARLOS ANTONIO TAVARES CORDEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1035102	ALBERTO GOMES CARDOSO	CD 04	DIRETOR DE RESTAURANTES, BOLSAS E AUXÍLIOS	PORTARIA 695/2020	11/01 A 19/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CASSANDRA MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1795400	JULIO CESAR FERREIRA	CD 04	DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE ENSINO	PORTARIA 335/2020	01/01 A 17/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CASSIA VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2185037	SARA FERNANDES BELEM	FG 01	COORDENAÇÃO DO PROTOCOLO CENTRAL	PORTARIA 819/2019	04/01 A 15/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CATIA VALEIRA DOS SANTOS PASSOS BRITO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1670388	MICHELY CORREIA DINIZ	FG 01	COORDENAÇÃO GERAL DO NUCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	PORTARIA 661/2020	04/01 A 18/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CEDENIR PEREIRA DE QUADROS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1999458	DANIEL TENORIO	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE FARMACIA	PORTARIA PROGEPE 705/2020	17/01 A 22/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CHARLES PINHEIRO DE SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	1827354	HUMBERTO MARÇAL	FG 01	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	PORTARIA PROGEPE 02/2021	01/01 A 11/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CHARLES PINHEIRO DE SOUZA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	1827354	MARCOS SANTOS DA MOTA	CD 04	DIRETOR DE MANUTENÇÃO	PORTARIA PROGEPE 26/2021	12/01 A 21/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
CLARISSA RODRIGUES DO NASCIMENTO RADER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1691594	JOCILENE GORDIANO	CD 03	ASSESSORIA DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO	PORTARIA PROGEPE 686/2020	04/01 A 22/01 E 25/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
DANIELLE GOMES DE ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1677142	KILMA CARNEIRO DA SILVA MATOS	FG 01	COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESEMPENHO	PORTARIA 252/2015	04/01 A 15/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
DAVID FERNANDO DE MORAIS NERI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1804683	DANIEL TENORIO	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE FARMACIA	PORTARIA PROGEPE 705/2020	07/01 A 08/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
EDIGENIA CAVALCANTE DA CRUZ ARAUJO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1544900	DANIEL TENORIO	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE FARMACIA	PORTARIA PROGEPE 705/2020	09/01 A 16/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
EDILSON PINHEIRO ARAUJO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1522155	-	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE ADMINISTRAÇÃO	PORTARIA 320/2020	01/01 A 04/01, 25/01 A 31/01	DISPENSA TITULAR DA FUNÇÃO



EDILUCIA BARROS DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1619743	PAULO ROBERTO RAMOS	CD 03	ASSESSORIA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO	PORTARIA PROGEPE 73/2021	01/01 a 03/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ELOIZA RIBEIRO LOPES GAMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1670399	ANA EMILIA DE MELO	CD 03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	PORTARIA PROGEPE 05/2021	18/01 A 30/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ERNANI MACHADO DE FREITAS LINS NETO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1773905	CLAUDINE GONÇALVES	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE ECOLOGIA	PORTARIA PROGEPE 32/2021	14/01 A 21/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
GIVANILDO DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1229651	LUIZ CARLOS PINTO	FG 01	COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES	PORTARIA PROGEPE 660/2020	04/01 A 12/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ILBETANIA MARIA BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1619980	AILSON MENEZES	CD 04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	PORTARIA 512/2012	17/01 A 23/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
ILBETANIA MARIA BATISTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1619980	LEONARDO PEREIRA DUARTE	CD 02	PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	PORTARIA PROGEPE 671/2020	04/01 A 16/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
JACKSON ROBERTO GUEDES DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1467708	DANIEL TENORIO	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE FARMACIA	PORTARIA PROGEPE 705/2020	01/01 A 03/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
JADERSON DE RAUJO BARROS BARBOSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1979029	ANDERSON CAMATARI	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA SENHOR DO BONFIM	PORTARIA PROGEPE 689/2020	01/01 A 28/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
JOAO CARLOS NASCIMENTO	NOEMAÇÃO CARGO COMMISSIONADO	7295973	MARCOS ANTONIO IRMAO	CD 03	PREFEITURA UNIVERSITARIA	PORTARIA PROGEPE 691/2020	01/01 A 30/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
JOAQUIM JUNIOR ISIDIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	3000067	EDMAR JOSE	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	PORTARIA 759/2019	19/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
JUSCILEIA LOPES DA SILVA ROZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1664605	MARCIA DA SILVA AMORIM	FG 01	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA	PORTARIA PROGEPE 04/2021	04/01 A 08/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1982286	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	FG 01	COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	PORTARIA PROGEPE 49/2021	18/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1852697	SILVIA LETICIA	CD 04	DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PORTARIA SGP 174/2017	18/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
LUIZ MAURICIO CAVALCANTE SALVIANO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1255201	SELDON ALMEIDA	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE MEDICINA VETERINARIA	PORTARIA PROGEPE 69/2021	27/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
LUZIA COELHO RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1105277	ANA EMILIA DE MELO	CD 03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	PORTARIA PROGEPE 05/2021	01/01 A 17/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
MARA CARLOTA PEREIRA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1909181	MARCELA ARAUJO DE MIRANDA	FG 01	COORDENAÇÃO GERAL DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS	PORTARIA PROGEPE 663/2020	04/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	1653562	JONILDO MARTINS CORDEIRO	CD 03	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PORTARIA PROGEPE 683/2020	04/01 A 08/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
MARCOS PAULO BARROS DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE	1542158	HENRIQUE MARCOS BATISTA	CD 04	DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	PORTARIA 412/2012	05/01 A 19/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1677266	AILSON MENEZES	CD 04	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	PORTARIA PROGEPE 06/2021	04/01 A 16/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
MARIA DE FATIMA PAIXÃO FEITOSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1664612	KARLA DANIELE MACIEL LUZ	FG 01	COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS SOCIAIS INCLUSIVAS	PORTARIA 749/2016	04/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA	ADMINISTRADOR	3677104	MANOELA PEREIRA MAGALHÃES	FG 01	COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS	PORTARIA SGP 378/2019	01/01 A 08/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
MORGANE SOBRINHO SILVEIRA	AUDITOR	2136224	JOSAIAS SANTANA	CD 03	CONTROLADORIA INTERNA	PORTARIA 652/2018	04/01 A 13/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
NATALIA MICHELI TAVARES DO NASCIMENTO SILVA MENDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1805036	SIRIUS OLIVEIRA	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE GEOGRAFIA	PORTARIA PROGEPE 659/2020	01/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO

PAULO FAUSTINO RIBEIRO	TECNICO EM CONTABILIDADE	1556539	MARGARETH PEREIRA	FG 01	COORDENAÇÃO DE MATERIAIS	PORTARIA SGP 157/2019	04/01 A 13/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
RAONI GONÇALVES MACIEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1813875	ALINE BRAGA	FG 01	COORDENAÇÃO DE CARREIRA	PORTARIA PROGEPE 03/2021	04/01 A 15/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	2036624	SIRIUS OLIVEIRA	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE GEOGRAFIA	PORTARIA PROGEPE 623/2020	02/01 A 03/01 E 09/01 A 14/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
RODRIGO FERNANDES FONSECA	TECNICO EM CONTABILIDADE	1157607	-	FG 02	SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO	PORTARIA 525/2016	18/01 A 29/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
SAULO HENRIQUE CASTRO REIS	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1758654	IOLANDA DE SOUZA CANDIDO	FG 02	SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMA	PORTARIA SGP 202/2020	04/01 A 28/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
SELDON ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	1433645	RENE GERALDO	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE MEDICINA VETERINARIA	PORTARIA 324/2020	04/01 A 18/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
SEVERO DE LIMA FILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2146981	AUGUSTO HENRYQUE COSTA	CD 04	ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRODUTIVO	PORTARIA PROGEPE 672/2020	01/01 A 29/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
SIRIUS OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	2998405	SIRIUS OLIVEIRA	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE GEOGRAFIA	PORTARIA 106/2020	19/01 A 31/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
THIAGO AURELIO TEODORO DE MACEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1648596	RONALD JUENYR MENDES	CD 02	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PORTARIA PROGEPE 423/2020	04/01 A 17/01/2021	FÉRIAS TITULAR DA FUNÇÃO
WAGNER PEREIRA FELIX	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR	656054	-	FCC	COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DE ZOOTECNIA	PORTARIA PROGEPE 693/2020	04/01 A 28/01/2021	VACÂNCIA DO CARGO E FÉRIAS DO VICE-COORDENADOR

## Atos da PRPPGI

### PORTARIA Nº. 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Extensão Rural, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve: DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de Dissertação de Mestrado intitulada "EMPREENDEDORISMO E GESTÃO COMO FERRAMENTAS DA EXTENSÃO RURAL E DOS PEQUENOS NEGÓCIOS ASSOCIATIVOS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL", do discente Antônio Almeida Júnior, a ser realizada no dia 25 fevereiro de 2021, às 10h, por Videoconferência.

1ª Examinadora: Profa. Dra. **Monica Aparecida Tomé Pereira**, Doutora em Demografia, Professora do PPGExR/Univasf (Membro Interno/Orientadora);

2ª Examinadora: Profa. Dra. **Lúcia Marisy Ribeiro de Oliveira**, Doutora em Desenvolvimento Socioambiental, Professora do PPGExR/Univasf (Membro Interno);

3ª Examinadora: Profa. **Maria Cristina Basílio Crispim da Silva**, Doutora em Ecologia e Biossistemática, Professora da UFPB (Membro Externo ao PPGExR).

1º Suplente (interno): Prof. Dr. Francisco Ricardo Duarte (Membro Externo ao PPGExR).

2º Suplente (externo): Profa. Dra. Alineurea Florentino Silva (Membro externo ao PPGExR).

**Prof. Dr. Denes Dantas Vieira**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural PPGExR**

### PORTARIA Nº. 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Extensão Rural, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve: DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de Dissertação de Mestrado intitulada “Os efeitos da gestão participativa na articulação dos componentes administrativos e pedagógicos de comunidades escolares do campo no Distrito de Mandacaru em Juazeiro-BA”, da discente Palmira da Silva Carvalho, a ser realizada no dia 25 fevereiro de 2021, às 15h, por Videoconferência.

1ª Examinadora: Profa. Dra. Flaviane Maria Florêncio Monteiro Silva, Doutora em Ciência Veterinária, Professora do PPGExR/Univasf (Membro Interno/Orientadora);

2º Examinador: Prof. Dr. Daniel Ribeiro Menezes, Doutor em Zootecnia (Externo ao PPGExR);

3ª Examinadora: Profa. Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira, Doutora em Desenvolvimento Socioambiental, Professora do PPGExR/Univasf (Membro Interno).

1º Suplente (interno): Prof. Dr. José Raimundo Cordeiro Neto (Externo ao PPGExR).

2º Suplente (externa): Prof. Dr. Delcídes Marques (Interno ao PPGExR)

**Prof. Dr. Denes Dantas Vieira**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural PPGExR**

**PORTARIA Nº. 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Coordenador do Mestrado Profissional Interdisciplinar em Extensão Rural, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve: DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de Dissertação de Mestrado intitulada “TRAJETÓRIAS DE INCLUSÃO DE SURDOS EM COMUNIDADES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE JUAZEIRO/BA E PETROLINA/PE”, da discente Neuraide Moraes Marinho, a ser realizada no dia 28 fevereiro de 2021, às 10h, por Videoconferência.

1º Examinador: Dra. Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira, Doutora em Desenvolvimento Socioambiental, Professora do PPGExR/Univasf (Membro Interno/Orientador);

2º Examinador: Me. Maria Aurélia Sarmento, Mestre em Educação (Externo ao PPGExR);

3º Examinador: Dra. Luciana Souza de Oliveira, Doutora em Desenvolvimento Socioambiental, Professora do PPGExR/Univasf (Membro Interno).

1º Suplente: Dr. Adelson Dias de Oliveira (Externo ao PPGExR).

2º Suplente: Dr. René Geraldo Cordeiro Silva Júnior (Interno ao PPGExR)

**Prof. Dr. Denes Dantas Vieira**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural PPGExR**

**PORTARIA Nº. 02, DE 08 FEVEREIRO DE 2021.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA, Rafael Torres de Souza Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada “Influência de taninos na dieta de cabras leiteira sobre a produção, qualidade sensorial e composição de queijo artesanal” da discente Élice Brunelle Lessa dos Santos, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 09h, utilizando o recurso da videoconferência.

- 1º Examinador (Orientador): Dr. Daniel Ribeiro Menezes – PPGCA/Univasf  
2ª Examinadora (Externa): Dra. Salete Alves de Moraes – EMBRAPA Semiárido  
3ª Examinadora (Externa): Dra. Maria Elieidy Gomes de Oliveira – UFPB  
1ª Suplente (Externa): Dra. Francesca Silva Dias Nobre – PPGCVS/Univasf  
2º Suplente (Interno): Dr. Mário Adriano Ávila Queiroz – PPGCA/Univasf

**Professor Dr. Rafael Torres de Souza Rodrigues**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA

**PORTARIA Nº. 03, DE 08 FEVEREIRO DE 2021.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA, Rafael Torres de Souza Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada “Avaliação da suplementação de dietas com probióticos sobre o desempenho de leitões durante a fase de creche” da discente Illa Carla Santos Carvalho, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 09h00, utilizando o recurso da videoconferência.

- 1ª Examinadora (Orientadora): Dra. Elenice Andrade Moraes – PPGCA/Univasf  
2ª Examinadora (Interna): Professora Dra. Débora Cristine de Oliveira Carvalho – PPGCA/Univasf  
3º Examinador (Externo): Professor Dr. Bruno Alexander Nunes Silva – UFMG  
1ª Suplente (Externa): Dra. Fenanda Melo Pereira Taran – CZOO/Univasf  
2º Suplente (Interno): Dr. Mário Adriano Ávila Queiroz – PPGCA/Univasf

**Professor Dr. Rafael Torres de Souza Rodrigues**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA

**PORTARIA Nº. 20, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Coordenadora do curso Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF-UNIVASF), Mariana Ferreira de Souza, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve: DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de Defesa de Mestrado intitulada: “ANÁLISE DO NÍVEL DE ATIVIDADE FÍSICA, TEMPO DE TELA E DURAÇÃO DO SONO DE ADOLESCENTES ESCOLARES”, da discente: ANA REGINA LEÃO IBIAPINA MOURA, a ser realizada no dia 26/02/2021, às 14:00hs, pela plataforma Google Meet: [meet.google.com/rdf-xvwh-qgr](https://meet.google.com/rdf-xvwh-qgr)

- 1º. Examinador: (orientador) **Prof. Dr. José Fernando Vila Nova de Moraes – (PPGEF – UNIVASF).**  
2º. Examinador: (membro externo): **Profa. Dra. Patrícia Uchôa Leitão Cabral - (Universidade Estadual do Piauí – (UESPI)).**  
3º. Examinador: (membro interno): **Prof. Dr. Ferdinando Oliveira Carvalho – (PPGEF – UNIVASF).**

**Suplentes:**

- 1º. Examinador: (externo): **Profa. Dra. Yara Lucy Fidelix – (CEFIS – UNIVASF).**  
2º. Examinador (interno): **Prof. Dr. Jorge Luiz de Brito Gomes – (PPGEF/UNIVASF).**

**Profa. Dra. Mariana Ferreira de Souza**  
Coordenadora do PPGEF - UNIVASF

**PORTARIA Nº. 21, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Coordenadora do curso Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF-UNIVASF), Mariana Ferreira de Souza, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve: DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de Defesa de Mestrado intitulada: “INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, MOTIVAÇÃO E ANSIEDADE PRÉ-COMPETITIVA EM ATLETAS BRASILEIROS”, da discente: KARLLA EMANUELLE FERREIRA LIMA, a ser realizada no dia 12/03/2021, às 09.00hs, pela plataforma Google meet: [meet.google.com/ztx-ktqg-por](https://meet.google.com/ztx-ktqg-por)

1º. Examinador: (orientador) Prof. Dr. José Roberto Andrade do Nascimento Junior – (PPGEF – UNIVASF).

2º. Examinador: (membro externo): Profa. Dra. Andressa Ribeiro Contreira - Universidade Estadual de Maringá – (UEM).

3º. Examinador: (membro interno): Prof. Dr. José Fernando Vila Nova de Moraes (PPGEF – UNIVASF).

Suplentes:

1º. Examinador: (externo): Profa. Dra. Yara Lucy Fidelix – (CEFIS – UNIVASF).

2º. Examinador (interno): Profa. Dra. Mariana Ferreira Souza – (PPGEF/UNIVASF).

**Profa. Dra. Mariana Ferreira de Souza**  
Coordenadora do PPGEF - UNIVASF

#### PORTARIA Nº. 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora do curso Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF-UNIVASF), Mariana Ferreira de Souza, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de Defesa de Mestrado intitulada: “Os sentimentos da paixão e a satisfação das necessidades psicológicas básicas protegem jovens jogadores de futebol dos sintomas de burnout em diferentes níveis competitivos?”, do discente: Vinícius da Cruz Sousa, a ser realizada no dia 25/03/2021, às 15:00hs, pela plataforma Google meet: [meet: meet.google.com/mhi-apvu-uih](https://meet.google.com/mhi-apvu-uih)

1º. Examinador: (orientador) Prof. Dr. José Roberto Andrade do Nascimento Junior – (PPGEF/ UNIVASF).

2º. Examinador: (membro externo): Prof. Dr. Marcus Vinícius Mizoguchi – Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

3º. Examinador: (membro interno): Prof. Dr. José Fernando Vila Nova de Moraes (PPGEF/UNIVASF).

Suplentes:

1º. Examinador: (externo): Profa. Yara Lucy Fidelix – (CEFIS/UNIVASF).

2º. Examinador (interno): Profa. Dra. Marina Pereira Gonçalves – (PPGEF/UNIVASF).

**Profa. Dra. Mariana Ferreira de Souza**  
Coordenadora do PPGEF - UNIVASF

#### PORTARIA Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido PPGDiDeS (Mestrado Profissional), Prof. Dr. João Carlos Sedraz Silva, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado Profissional intitulado “**INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DO SETOR SUCROALCOOLEIRO: ESTUDO DE CASO DA AGRO INDUSTRIAS DOS VALE DO SÃO FRANCISCO – AGROVALE**”, da discente LEIDIANA DE ARAUJO COELHO, a ser realizada via *web* conferência, no dia 26/03/2021, às 15h, no endereço eletrônico <https://meet.google.com/whq-qwag-smf>.

1º Examinador (orientador): Prof.ª Drª. Liliâne Caraciolo Ferreira, PPGDiDeS/UNIVASF;

2ª Examinador (externo): Prof. Dr. Tales Vanderley Vital, UFRPE;

3ª Examinador (interno): Prof. Dr. Valdner Daízio Ramos Clementino, PPGDiDeS/UNIVASF;

1ª Suplente (externo): Prof. Dr. Edison Pinheiro de Araújo, CADM/UNIVASF;

2ª Suplente (interno): Prof. Dr. José Lincoln Pinheiro de Araújo, PPGDiDeS/UNIVASF.

Prof. Dr. João Carlos Sedraz Silva  
Coordenador da Pós-Graduação em Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido

**PORTARIA PPGPSI Nº. 001, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco – PPGPSIUnivasf, Prof. Dr. Angelo Augusto Silva Sampaio, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores abaixo relacionados para compor a Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada: **Implicações dos conflitos conjugais nos sentimentos de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional**, da discente **Naara Carol Costa Alves**, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 11 horas, por meio remoto:

1º Examinador (orientadora e presidente): Profa. Dra. Margaret Olinda de Souza Carvalho e Lira – PPGPSI/Univasf;

2ª Examinador (interno): Prof. Dr. Marcelo Silva de Souza Ribeiro – PPGPSI/Univasf;

3º Examinador (externo): Profa. Dra. Maria de Fátima Alves Aguiar Carvalho – Colegiado de Enfermagem /Univasf;

1º Suplente (interno): Profa. Dra. Lucivanda Cavalcante Borges de Sousa – PPGPSI/Univasf;

2º Suplente (externo): Profa. Dra. Sonia Lorena Soeiro Argôllo Fernandes – Colegiado de Enfermagem /Univasf.

Angelo Augusto Silva Sampaio  
Coordenador em exercício

**PORTARIA PPGPSI Nº. 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco – PPGPSIUnivasf, Prof. Dr. Angelo Augusto Silva Sampaio, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores abaixo relacionados para compor a Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada: **Discurso de mulheres que vivenciam o acolhimento institucional de meninos adolescentes**, da discente **Gabriela Paixão Rocha**, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 15 horas, por meio remoto:

1º Examinador (orientadora e presidente): Profa. Dra. Margaret Olinda de Souza Carvalho e Lira – PPGPSI/Univasf;

2º Examinador (interno): Profa. Dra. Lucivanda Cavalcante Borges de Sousa – PPGPSI/Univasf;

3º Examinador (externo): Sonia Lorena Soeiro Argôllo Fernandes – Colegiado de Enfermagem /Univasf.

1º Suplente (interno): Prof. Dr. Marcelo Silva de Souza Ribeiro – PPGPSI/Univasf;

2º Suplente (externo): Profa. Dra. Maria de Fátima Alves Aguiar Carvalho – Colegiado de Enfermagem /Univasf.

Angelo Augusto Silva Sampaio  
Coordenador em exercício

**PORTARIA PPGPSI Nº 003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

---

O coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco – PPGPSI/Univasf, Prof. Dr. Angelo Augusto Silva Sampaio, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores abaixo relacionados para compor a Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada: **Avaliação e intervenção de habilidades socioemocionais de universitários**, da discente **Ana Carla Brasil da Costa Martins**, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 10h30, por meio remoto:

1º Examinador (orientadora e presidente): Profa. Dra. Carla Fernanda Ferreira Rodrigues (PPGPSI/Univasf);

2º Examinador (interno): Profa. Dra. Geida Maria Cavalcanti de Souza – (PPGPSI/Univasf);

3º Examinador (externo): Profa. Dra. Júnnia Maria Moreira (Colegiado de Psicologia/Univasf);

1º Suplente (interno): Prof. Dr. Angelo Augusto Silva Sampaio – PPGPSI/Univasf;

2º Suplente (externo): Profa. Dra. Franciela Felix de Carvalho Monte (Colegiado de Pedagogia/UPE)

Angelo Augusto Silva Sampaio  
Coordenador em exercício

**PORTARIA PPGPSI Nº 004, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

O coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco – PPGPSI/Univasf, Prof. Dr. Angelo Augusto Silva Sampaio, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, RESOLVE:

DESIGNAR os professores abaixo relacionados para compor a Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada: Representações sociais da tuberculose para pessoas acometidas e seus familiares, da discente Eduarda Vidal Torres Carvalho, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2021, às 09h, por meio remoto:

1º Examinador (orientadora e presidente): Profa. Dra. Susanne Pinheiro Costa e Silva (PPGPSI/Univasf);

2º Examinador (interno): Prof. Dr. Marcelo Silva de Souza Ribeiro – (PPGPSI/Univasf);

3º Examinador (externo): Profa. Dra. Ana Suerda Leonor Gomes Leal (Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva/UFPB);

1º Suplente (interno): Profa. Dra. Carla Fernanda Ferreira Rodrigues – PPGPSI/Univasf;

2º Suplente (externo): Profa. Dra. Nilza Maria Cunha (Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva/UFPB).

Angelo Augusto Silva Sampaio  
Coordenador em exercício

**PORTARIA Nº. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Coordenador do MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL, PROFMAT na Univasf, PROF. ALEXANDRE RAMALHO SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “ENSINO DE RACIOCÍNIO LÓGICO PARA A 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO” do discente ARLLEY PEREIRA RODRIGUES, a ser realizada no dia 26/02/2021, às 09:00, webconferência, Plataforma Google/Meet, link <https://meet.google.com/mxr-cjoo-nxd>.

1º Examinador (orientador): Prof. Msc. Carlos Antônio Freitas da Silva – UNIVASF

2º Examinador (interno): Prof. Dr. Alison Marcelo Van Der Laan Melo – UNIVASF

3º Examinador (externo): Prof. Dr. Marcelo Almeida de Souza – UFG

1º Suplente (externo): Prof. Dr. Aníbal Livramento da Silva Netto – UNIVASF

2º Suplente (interno): Prof. Dr. Edson Leite Araújo - UNIVASF

Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva  
Coordenador Acadêmico

**PORTARIA Nº. 04, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Coordenador do MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL, PROFMAT na Univasf, PROF. ALEXANDRE RAMALHO SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Nº 01/2019 do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

DESIGNAR os professores relacionados abaixo para compor a banca de defesa de dissertação de mestrado intitulada “COMPREENSÃO DE CONCEITOS DAS RAZÕES TRIGONOMÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO PARA O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: o uso de teodolito como ferramenta de ensino e aprendizagem em matemática” do discente GONÇALO COELHO DE ALENCAR, a ser realizada no dia 18/12/2020, às 09:00, webconferência, Plataforma Google/Meet, link [meet.google.com/xdc-hsjt-wry](https://meet.google.com/xdc-hsjt-wry).

1º Examinador (orientador): Prof. Msc. Fábio Henrique de Carvalho – UNIVASF

2º Examinador (interno): Prof. Dr. Lino Marcos da Silva – UNIVASF

3º Examinador (externo): Prof. Dr. Evanilson Landim Alves – UPE

1º Suplente (externo): Profa. Dra. Mônica Tomé Pereira – UNIVASF

2º Suplente (interno): Prof. Dr. Alison Marcelo Van Der Laan Melo - UNIVASF

Prof. Dr. Alexandre Ramalho Silva  
Coordenador Acadêmico

## Portarias Pró-Reitoria de Ensino

**PORTARIA/PROEN Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 851, de 10 de outubro de 2012, publicada no DOU nº 200, de 16/10/2012, e considerando a Resolução 03/2016, de 29 de abril de 2016, do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Gestora do Programa de Desenvolvimento e Capacitação Estudantil (PRODESCAPE) da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Matrícula	Membros	Órgãos que representam	Período
1329779	Jocilene Gordiano Lima Tomaz Pereira (Presidente)	Pró-Reitoria de Ensino	-x-
1672357	José Raimundo Cordeiro Neto (Titular)	Colegiado de Administração	01/10/2020 a 01/10/2021
1669762	Marcelo José Vieira de Melo Sobrinho (Suplente)		01/10/2020 a 01/10/2021
-x-	Não indicado (Titular)	Colegiado de Antropologia	-x-
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
-x-	Não indicado (Titular)	Colegiado de Arqueologia e Preservação Patrimonial	-x-
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-



-x-	Não indicado (Titular)	Colegiado de Artes Visuais	-x-
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
737227	José Jorge Sousa Carvalho (Titular)	Colegiado de Ciências Biológicas	24/09/2020 a 23/09/2021
2000127	Marcelle Almeida da Silva (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
1624640	Mayane Leite da Nóbrega (Titular)	Colegiado de Ciências da Natureza – Serra da Capivara	24/09/2020 a 23/09/2021
1412270	Francisco Artur Pinheiro Alves Júnior (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
2242686	Luciano Cintrão Barros (Titular)	Colegiado de Ciências da Natureza – Senhor do Bonfim	05/05/2020 a 04/05/2021
1979029	Jaderson de Araújo Barros Barbosa (Suplente)		05/05/2020 a 04/05/2021
166939	Luciano Augusto de Araújo Ribeiro (Titular)	Colegiado de Farmácia	17/01/2021 a 16/01/2022
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
1071672	Helga do Nascimento de Almeida (Titular)	Colegiado de Ciências Sociais	24/09/2020 a 23/09/2021
2171854	Maria Nacelha Ferreira Oliveira (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
2147349	Felipe Silva Ferreira (Titular)	Colegiado de Ecologia	15/12/2020 a 14/12/2021
1805129	Airton de Deus Cysneiros Cavalcanti (Suplente)		15/12/2020 a 14/12/2021
3139450	Valdigleis da Silva Costa (Titular)	Colegiado de Ciências da Computação - Salgueiro	24/09/2020 a 23/09/2021
3139479	Débora da Conceição Araújo (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
1496731	Marcelo Santos Linder (Titular)	Colegiado de Engenharia da Computação - Juazeiro	24/09/2020 a 23/09/2021
1422655	Max Santana Rolemberg Farias (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
2039349	Roberta de Sousa Melo (Titular)	Colegiado de Educação Física	25/09/2020 a 24/09/2021
1213299	Fabiola Bertu Medeiro (Suplente)		25/09/2020 a 24/09/2021
1544263	Tatiana de Oliveira Benevides (Titular)	Colegiado de Enfermagem	24/09/2020 a 23/09/2021
1894877	Ana Dulce Batista dos Santos (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
1227204	Carmem Sueze Silva Miranda (Titular)	Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental	24/09/2020 a 23/09/2021
1542631	Paulo Gustavo Serafim de Carvalho (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
1510590	Rita de Cássia Rodrigues Gonçalves Gervásio (Titular)	Colegiado de Engenharia Agrônômica	24/09/2020 a 23/09/2021
2275594	Bruno França da Trindade Lessa (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
1686294	Sergio Floquet Sales (Titular)	Colegiado de Engenharia Civil	24/09/2020 a 23/09/2021
1047129	Wagner de Assis Cangussu (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
3000067	Joaquim Júnior Isídio de Lima (Titular)	Colegiado de Engenharia Elétrica	24/09/2020 a 23/09/2021
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
1038494	João Alves da Silva Júnior (Titular)	Colegiado de Engenharia de Produção - Juazeiro	24/09/2020 a 23/09/2021
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
1394000	Carlos Eduardo Da Silva Albuquerque (Titular)	Colegiado de Engenharia de Produção - Salgueiro	24/09/2020 a 23/09/2021
3110160	Kliver Lamarthine Alves Confessor (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
1518298	Mariele Regina Pinheiro Gonçalves (Titular)	Colegiado de Engenharia Mecânica	27/09/2020 a 26/09/2021
1473980	Luiz Mariano Pereira (Suplente)		27/09/2020 a 26/09/2021
1209379	Pedro Ricardo da Cunha Nóbrega (Titular)	Colegiado de Geografia	24/09/2020 a 23/09/2021
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
-x-	Não indicado (Titular)	Colegiado de Licenciatura em Química	-x-
1696278	Fernando Cruvinel Damasceno (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
1716021	Haroldo César de Farias Pereira (Titular)	Colegiado de Medicina	24/09/2020 a 23/09/2021
1475941	Dílson da Silva Pereira Filho (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
2260138	Diogo Vilar da Fônsaca (Titular)	Colegiado de Medicina – Paulo Afonso	24/09/2020 a 23/09/2021
3054808	Marina Ferraz Cordeiro (Suplente)		24/09/2020 a 23/09/2021
-x-	Não indicado (Titular)	Colegiado de Medicina Veterinária	-x-
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
-x-	Não indicado (Titular)	Colegiado de Psicologia	-x-
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
1736253	Eulália Alves Barros (Titular)	Colegiado de Zootecnia	24/09/2020 a 23/09/2021
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-
-x-	Laiza de Carvalho Lima (Titular)	Representante estudantil	24/09/2020 a 23/09/2021
-x-	Não indicado (Suplente)		-x-

- II – Convalidar os atos praticados pela comissão anterior durante o período de 24/09/2020 a 17/01/2021.  
 III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, e revoga a Portaria/Proen n.º 37 de 10 de novembro de 2020.

**PORTARIA/PROEN Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pelo pela Portaria nº 24, de 25 de janeiro de 2021, tendo em vista o Edital nº 02/2020-CAPES, resolve:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão responsável pela elaboração de edital e condução do processo de seleção de Coordenação Institucional para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, sob presidência do primeiro integrante.

DOCENTE	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ramon Missias Moreira	1006445	Professor da Carreira de Magistério Superior	CEFIS
Emmanuela de Almeida Lins	1672485	Professor da Carreira de Magistério Superior	CARTES
Clarissa Rodrigues do Nascimento	1691594	Secretária de Registro e Controle Acadêmico	DPEG/PROEN

**PORTARIA/PROEN Nº 03, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pelo pela Portaria nº 24, de 25 de janeiro de 2021, e considerando a Resolução 03/2016, de 29 de abril de 2016, do Conselho Universitário da Univasf, resolve:

I - Alterar, em parte, a Portaria/Proen nº 1, de 29 de janeiro de 2021, que trata constituírem a Comissão Gestora do Programa de Desenvolvimento e Capacitação Estudantil (PRODESCAPE) da Univasf, para proceder as alterações listadas a seguir:

I.I – Excluir os membros abaixo relacionados, da PRODESCAPE;

Matrícula	Nome	Representante	Área de Conhecimento/Cargo
2275594	Bruno França da Trindade Lessa	Suplente	Engenharia Agrônômica

I.II – Nomear os docentes abaixo relacionados, como membros da referida comissão;

Matrícula	Nome	Representante	Área de Conhecimento/Cargo	Período
1674130	Neiton Silva Machado	Suplente	Engenharia Agrônômica	De 24/09/2020 a 23/09/2021
2114980	Leandro Elias Canaã Mageste	Titular	Arqueologia e Preservação Patrimonial	De 15/12/2020 a 14/12/2021
409019	Gisele Daltrini Felice	Suplente	Arqueologia e Preservação Patrimonial	De 15/12/2020 a 14/12/2021

II – Convalidar os atos praticados pelos membros nos respectivos períodos indicados.

**PORTARIA/PROEN Nº 04, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pelo pela Portaria n.º 24, de 25 de janeiro de 2021, tendo em vista a Resolução n.º 13/2012, do Conselho Universitário, resolve:

I - Alterar, em parte, a Portaria/Proen n.º 020, de 14 de agosto de 2020, que trata da composição da Câmara de Ensino, para proceder às alterações listadas a seguir:

I.I – Excluir os membros abaixo relacionados, da Câmara de Ensino;

Matrícula	Nome	Representante	Área de Conhecimento/Cargo
1507192	Manoel Messias Alves de Souza (titular)	Titular	Pró-Reitor de Ensino
1542631	Nelci Olszewski (suplente)	Suplente	Engenharias
1544256	Lino Marcos da Silva (titular)	Titular	Procurador Educacional Institucional

I.II – Nomear os docentes abaixo relacionados, como membros da referida câmara;

Matrícula	Nome	Representante	Área de Conhecimento/ Cargo	Período
1781412	Adelson Dias de Oliveira (titular)	Titular	Pró-reitor de Ensino	*****
1227204	Carmem Suezze Silva Miranda (suplente)	Suplente	Engenharias	17/08/2020 a 15/07/2022
1422655	Max Santana Rolemberg Farias (titular)	Titular	Procurador Educacional Institucional	12/10/2020 a 17/06/2021

II – Convalidar os atos praticados pelos membros nos respectivos períodos indicados.

**PORTARIA/PROEN Nº 05, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pelo pela Portaria nº 24, de 25 de janeiro de 2021, tendo em vista a Resolução n.º 13/2012, do Conselho Universitário, resolve:

I - Alterar, em parte, a Portaria/Proen n.º 020, de 14 de agosto de 2020, que trata da composição da Câmara de Ensino, para proceder às alterações listadas a seguir:

I.I – Excluir os membros abaixo relacionados, da Câmara de Ensino;

Matrícula	Nome	Representante	Área de Conhecimento/Cargo
1507192	Manoel Messias Alves de Souza (titular)	Titular	Pró-Reitor de Ensino
1544256	Lino Marcos da Silva (titular)	Titular	Procurador Educacional Institucional
1376396	José Jaime Freitas Macedo (Suplente)	Suplente	Ciências Humanas, Sociais e Artes

I.II – Nomear os docentes abaixo relacionados, como membros da referida câmara;

Matrícula	Nome	Representante	Área de Conhecimento/ Cargo	Período
1781412	Adelson Dias de Oliveira (titular)	Titular	Pró-reitor de Ensino	*****
1422655	Max Santana Rolemberg Farias (titular)	Titular	Procurador Educacional Institucional	12/10/2020 a 12/10/2022
2316797	Camila Galan de Paula (suplente)	Suplente	Ciências Humanas, Sociais e Artes	12/02/2021 a 12/2/2023

II – Convalidar os atos praticados pelos membros nos respectivos períodos indicados.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, e revoga a Portaria/Proen n.º 04, de 4 de fevereiro de 2021.

**RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Na Portaria/PROEN Nº 02, de 29 de janeiro de 2021, que trata da constituição da Comissão responsável pela elaboração de edital e condução do processo de seleção de Coordenação Institucional para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, onde se lê: “Secretária de Registro e Controle Acadêmico”; leia-se: “Assistente em Administração”.

## Portarias Secretaria de administração

**PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº. 255 de 04 de abril de 2018, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.023211/2020-45).

Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
139/2020	L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.	FISCAL	ADRIANA GRADELA	1716550
		SUPLENTE	DERANOR GOMES DE OLIVEIRA	1535173

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores acima, desde 14/12/2020.

**HUMBERTO CARLOS G. PEREIRA NETO**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 131 de 22 de março de 2018, publicada no DOU nº. 57, de 23 de março de 2018 e Competência Delegada pela Portaria Nº. 268, de 10 de maio de 2018, publicada no DOU nº. 92, de 15 de maio de 2018, e tendo em vista a solicitação do Diretor da DSOS/UNIVASF, resolve:

I - ALTERAR em parte a **Portaria Nº 062 – SECAD, de 25 de junho de 2019** – alterada pela **Portaria nº 056 -SECAD, de 20 de setembro de 2020** que trata da designação de servidores para atuar como fiscal e suplente do contrato nº 062/2019, para constar:

II - **INCLUIR** o nome da servidora REGIANE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1693064, como fiscal Titular Técnico/Administrativo Campus Salgueiro/PE, do referido contrato.

III - **INCLUIR** o nome do servidor OZEVALDO DO ROSÁRIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 1038330, como fiscal Suplente Técnico/Administrativo Campus Salgueiro/PE, do referido contrato.

IV - Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores REGIANE DA SILVA OLIVEIRA e OZEVALDO DO ROSÁRIO SANTOS, desde 01/02/2021.

**HUMBERTO CARLOS G. PEREIRA NETO**  
Secretário de Administração GR – SECAD

**PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº. 255 de 04 de abril de 2018, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.004910/2018-71).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
142/2020	CLARO S. A.	FISCAL	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492
		SUPLENTE	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores acima, desde 16/12/2020.

**HUMBERTO CARLOS G. PEREIRA NETO**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº. 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, e tendo em vista a solicitação através do memorando nº 015/2021 – PROEX, resolve:

I - ALTERAR a **Portaria Nº 078/2019 – SECAD de 10/12/2019, alterada pela Portaria Nº 018 DE 20/07/2020** que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e suplentes do contrato nº 189/2017, para constar:

II – EXCLUIR o nome do servidor **DERANOR GOMES DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1535173, como Fiscal Titular e INCLUIR o nome da servidora **LÚCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1474799 como Fiscal Titular do referido contrato.

III - EXCLUIR o nome do servidor **PAULO ROBERTO RAMOS**, SIAPE nº 1467734 como Fiscal Suplente e INCLUIR o nome da servidora **MÁRCIA BENTO MOREIRA**, SIAPE nº 1623473 como Fiscal suplente do referido contrato.

IV – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **LÚCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA e MÁRCIA BENTO MOREIRA**, desde 01/02/2021.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR – SECAD

**PORTARIA Nº 005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.019275/2020-41).

Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
138/2020	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA	FISCAL	CRISTIANY ARAÚJO SANTOS	2137158
		SUPLENTE	KÉRCIA KARINE DOS SANTOS NOGUEIRA	2423020

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores acima, desde 14/12/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR – SECAD

**PORTARIA Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.027747/2020-88).

Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
002/2021	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE UFPE	GESTORA DO CONTRATO	KARLA DOS SANTOS MELO DE SOUZA	1810872
		FISCAL	CRISTIANE DACANAL	1897911
		SUPLENTE	MARCOS SALES RODRIGUES	2054601

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº. 007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, e tendo em vista as solicitações através do ofício nº 3/2021 – SEAD/JUA e e-mail SECAD, resolve:

I – ALTERAR em parte a **Portaria Nº 044/2019 – SECAD de 15/03/2019, alterada pelas Portarias Nº 017 e 019 DE 20/07/2020** que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e suplentes do contrato nº 398/2016, para constar:

II – EXCLUIR o nome do servidor **FRANCISCO RICARDO DUARTE**, SIAPE nº 1304401, como Fiscal Titular – Juazeiro/BA, conforme itens da ordem de serviço 002/2016 – Processo nº 23402.002781/2016-15 e INCLUIR o nome da servidora **ADRIANA MORENO COSTA SILVA**, SIAPE nº 14432716 como Fiscal Titular – Juazeiro/BA, conforme itens da ordem de serviço 002/2016 – Processo nº 23402.002781/2016-15 do referido contrato.

III - INCLUIR os nomes dos servidores **JACIANE DE ALMEIDA CAMPELO**, SIAPE nº 1672419 como Fiscal Técnico e Administrativo Titular /CRAD-CCA e **JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA FILHO**, SIAPE nº 1449993 como Fiscal Técnico e Administrativo Suplente/CRAD - CCA do referido contrato, conforme ordem de serviço nº 012/2020 de 22/12/2020-SECAD.

IV – Ficam convalidados os atos praticados pela servidora **ADRIANA MORENO COSTA SILVA**, desde 05/02/2021.

V – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **JACIANE DE ALMEIDA CAMPELO** e **JOSÉ ALVES DE SIQUEIRA FILHO**, desde 03/01/2021.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº. 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, e tendo em vista as solicitações através do ofício nº 3/2021 – SEAD/JUA, resolve:

I – ALTERAR em parte a **Portaria Nº 003 – SECAD de 31/01/2018**, que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e suplentes do contrato nº 131/2017, para constar:

II – EXCLUIR o nome do servidor **FRANCISCO RICARDO DUARTE**, SIAPE nº 1304401, como Fiscal Titular SEAD, conforme itens da ordem de serviço 02/2017 – Processo nº 23402.002364/2016-72 e INCLUIR o nome da servidora **ADRIANA MORENO COSTA SILVA**, SIAPE nº 1432716 como Fiscal Titular SEAD, conforme itens da ordem de serviço 02/2017 – Processo nº 23402.002364/2016-72 do referido contrato.

III – Ficam convalidados os atos praticados pela servidora **ADRIANA MORENO COSTA SILVA**, desde 05/02/2021.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº. 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, e tendo em vista a solicitação através do ofício nº 354/2020-PROAE, documento SIPAC nº 23402.023575/2020-25 – SECAD e e-mail do Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI, resolve:

I - ALTERAR em parte a **Portaria Nº 145 – SECAD de 25/06/2018**, que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e suplentes do contrato nº 131/2017, Processo nº 23402.002364/2016-72 para constar:

II – EXCLUIR o nome do servidor **MARCELO AUGUSTO MOUSINHO GOMES**, SIAPE nº 1620187, como Fiscal Suplente, e INCLUIR o nome do servidor **ALBERTO GOMES CARDOSO**, SIAPE nº 1538392, como Fiscal Suplente, do referido contrato.

III – Onde se lê

FISCAL <b>TITULAR</b> CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO/PI ITEM 00008 ORDEM DE SERVIÇO	JONATAS DA SILVA PEREIRA	2247934
--	--------------------------	---------

Leia-se

FISCAL <b>SUPLENTE</b> CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO/PI ITEM 00008 ORDEM DE SERVIÇO	JONATAS DA SILVA PEREIRA	2247934
---	--------------------------	---------

IV – Ficam convalidados os atos praticados pelo servidor **ALBERTO GOMES CARDOSO** desde 01/09/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº. 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, e tendo em vista a solicitação através do ofício nº 354/2020-PROAE, documento SIPAC nº 23402.023575/2020-25 – SECAD e e-mail do Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI, resolve:

I - ALTERAR em parte a **Portaria Nº 136 – SECAD de 06/06/2016** (alterada pela Portaria nº 020 de 20/07/2020), que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e suplentes do contrato nº 188/2016, Processo nº 23402.000803/2016-11 para constar:

II – EXCLUIR o nome do servidor **MARCELO AUGUSTO MOUSINHO**, SIAPE nº 1620187, como Fiscal Suplente (PROAE) e INCLUIR o nome do servidor **ALBERTO GOMES CARDOSO**, SIAPE nº 1538392 como Fiscal Suplente (PROAE) do referido contrato.

III – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **ALBERTO GOMES CARDOSO**, desde 01/09/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR – SECAD

**PORTARIA Nº. 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, e tendo em vista a solicitação através do ofício nº 354/2020-PROAE, documento SIPAC nº 23402.023575/2020-25 – SECAD e e-mail do Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI, resolve:

I - ALTERAR em parte a **Portaria Nº 060 – SECAD de 13/06/2019** (alterada pela Portaria nº 022 de 20/07/2020), que trata da designação de servidores para atuar como fiscais e suplentes do contrato nº 060/2019, Processo nº 23402.002473/2018-51 para constar:

II – EXCLUIR o nome do servidor **MARCELO AUGUSTO MOUSINHO**, SIAPE nº 1620187, como Fiscal Técnico (PROAE) e INCLUIR o nome do servidor **ALBERTO GOMES CARDOSO**, SIAPE nº 1538392 como Fiscal Técnico (PROAE) do referido contrato.

III – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **ALBERTO GOMES CARDOSO**, desde 01/09/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.011199/2020-26).

Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
110/2020	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA.	FISCAL	MARLOS GOMES MARTINS	1646020
111/2020	SIGMA – ALDRICH BRASIL LTDA.	SUPLENTE	ANDERSON ARMSTRONG	1664593

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MARLOS GOMES MARTINS** e **ANDERSON ARMSTRONG**, desde 25/08/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.023194/2020-46).

Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
140/2020	GHPS BARRETO	FISCAL	CÁSSIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	2139700
141/2020	BALI COMERCIAL LTDA.			
143/2020	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.	SUPLENTE	MARÍLIA GABRIELE PRADO	3162942

144/2020	BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.		ALBUQUERQUE FERREIRA	
145/2020	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.			
146/2020	COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MIRIM-EIRELI			

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **CÁSSIA REGINA OLIVEIRA SANTOS** e **MARÍLIA GABRIELE PRADO ALBUQUERQUE FERREIRA**, desde 15/12/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.028171/2019-94).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
059/2020	CSX COMERCIAL EIRELI	FISCAL	DANIEL VIEIRA DE SOUSA	1219240
060/2020	XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	SUPLENTE	SIRIUS OLIVEIRA SOUZA	2998405

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **DANIEL VIEIRA DE SOUSA** e **SIRIUS OLIVEIRA SOUZA**, desde 19/02/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.028831/2019-37).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
054/2020	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	FISCAL	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
		SUPLENTE	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA** e **JONILDO MARTINS CORDEIRO**, desde 17/02/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.016824/2019-92).



Contrato/ Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
134/2019	DANTAS ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA.	FISCAL	FÁBIO DA SILVA SEIXAS	1555539
		SUPLENTE	JOSÉ EDILSON DOS SANTOS JÚNIOR	1620867

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **FÁBIO DA SILVA SEIXAS** e **JOSÉ EDILSON DOS SANTOS JÚNIOR**, desde 22/11/2019.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.010857/2020-62).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
077/2020	R P T B DE LIMA COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA	FISCAL	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
078/2020				
081/2020	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.	SUPLENTE	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos **MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA** e **JONILDO MARTINS CORDEIRO**, desde 06/07/2020, 07/07/2020 E 09/07/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.028053/2019-86).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
052/2020	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	FISCAL	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
053/2020	MICROSENS S/A	SUPLENTE	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA** e **JONILDO MARTINS CORDEIRO**, desde 17/02/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.028041/2019-51).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
049/2020	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	FISCAL	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
050/2020	SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	SUPLENTE	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA** e **JONILDO MARTINS CORDEIRO**, desde 17/02/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.027087/2019-53).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
042/2020	MICROSENS S/A	FISCAL	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
043/2020	GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.	SUPLENTE	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA** e **JONILDO MARTINS CORDEIRO**, desde 13/02/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.027256/2019-55).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
040/2020	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	FISCAL	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
041/2020	MICROSENS S/A	SUPLENTE	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA** e **JONILDO MARTINS CORDEIRO**, desde 13/02/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**

Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.010857/2020-62).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
082/2020	VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI	FISCAL	MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA	1653562
083/2020	SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	SUPLENTE	JONILDO MARTINS CORDEIRO	1105492

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MARCELO DE MEDEIROS LACERDA PEREIRA** e **JONILDO MARTINS CORDEIRO**, desde 10/07/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR - SECAD

**PORTARIA Nº 023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário de Administração da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso de suas atribuições conferida pela Portarias nº 51 de 03 de fevereiro de 2021, e Competência Delegada pela Portaria nº. 276, de 03 de junho de 2020, publicada no DOU nº. 106, de 04 de junho de 2020, resolve:

I - DESIGNAR como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores abaixo relacionados (Processo nº. 23402.011037/2020-98).

Contrato/Univasf	Empresa	Função	Responsável	SIAPE
112/2020	SIGMA – ALDRICH BRASIL LTDA.	FISCAL	MICHELY CORREIA DINIZ	1669699
113/2020	SINSETE BIOTECNOLOGIA LTDA			
114/2020	BR4SCIENCE ASSESSORIA TÉCNICA CIENTÍFICA EIRELI	SUPLENTE	MARLOS GOMES MARTINS	1646020
115/2020	LAB RESEARCH DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PESQUISA LTDA			
116/2020	ADRIANO MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE			

II – Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores **MICHELY CORREIA DINIZ** e **MARLOS GOMES MARTINS**, desde 26/08/2020, 27/08/2020, 04/09/2020,14/09/2020 e 22/09/2020.

**VICTOR AMADEU FERNANDES E CAVALCANTI**  
Secretário de Administração GR - SECAD

